ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO-MA
Fls. 0001
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 08 de abril de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA reconhece a necessidade de garantir a eficiência, segurança e agilidade no processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo ativos, inativos e pensionistas. O volume significativo de informações e valores envolvidos nesse processo exige a atuação de uma instituição bancária com expertise comprovada na gestão e operacionalização desse tipo de serviço. Dessa forma, a contratação de uma instituição financeira especializada se mostra essencial para assegurar a precisão e a pontualidade nos créditos salariais, promovendo a valorização do servidor público e a manutenção da ordem administrativa.

Além da complexidade técnica envolvida no cálculo e na distribuição dos vencimentos, há a necessidade de cumprimento rigoroso das normas legais e tributárias, bem como a garantia da confidencialidade dos dados pessoais e financeiros dos servidores. A contratação de um banco com infraestrutura adequada, sistemas modernos de tecnologia da informação e histórico consolidado de prestação desse tipo de serviço representa uma medida eficaz para mitigar riscos operacionais e jurídicos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de que, com essa contratação, o município obtenha condições mais vantajosas junto à instituição contratada, como a disponibilização de benefícios aos servidores (por exemplo, linhas de crédito consignado com taxas reduzidas, serviços bancários diferenciados e acesso facilitado a canais de atendimento). Tais vantagens contribuem para o bem-estar dos servidores e fomentam uma relação mais positiva entre a administração municipal e seus colaboradores.

Por fim, ao transferir o gerenciamento da folha de pagamento para uma instituição especializada, a Prefeitura poderá direcionar seus recursos humanos e tecnológicos para outras áreas estratégicas da gestão pública, aumentando a eficiência administrativa e promovendo a melhoria dos serviços prestados à população. A contratação, portanto, atende aos princípios da economicidade, eficiência e modernização da gestão pública, justificando plenamente a sua necessidade.

2. Lei 14.133 e Contratação de Serviços Contínuos

A contratação de serviços contínuos, **sendo a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** está em conformidade com a Lei 14.133, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, garantindo a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços essenciais à comunidade.

Garantia da Continuidade: Os serviços contínuos, conforme definidos na Lei nº 14.133/2021, são aqueles cuja natureza exige a continuidade, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do ente público, justifica a adoção desse regime de

SÍTIO NOVO - MA
0002
Fls
Rubrica

contratação, assegurando que os serviços essenciais não sejam interrompidos, evitando prejuízos à administração e à população. Conforme art. 6º, XV, da Lei 14.133, que dispõe:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A Administração Pública Municipal de Sítio Novo – MA tem como uma de suas atribuições fundamentais a garantia da regularidade e eficiência na gestão da folha de pagamento de seus servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas. Esse processo envolve atividades complexas, que demandam não apenas o cálculo adequado de vencimentos, proventos e benefícios, mas também a correta transferência financeira aos beneficiários, com segurança, exatidão e pontualidade.

Tais características tornam evidente que o serviço objeto da contratação possui natureza contínua, pois está diretamente ligado à manutenção da atividade administrativa, conforme previsto no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles destinados ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública. No caso específico da gestão da folha de pagamento, trata-se de uma atividade recorrente, essencial e ininterrupta, cuja falha ou descontinuidade poderia acarretar prejuízos significativos tanto à administração quanto à população, comprometendo obrigações legais e a estabilidade institucional.

Adicionalmente, a complexidade dos sistemas envolvidos, bem como a necessidade de atualizações constantes, suporte técnico e manutenção, justifica o enquadramento desse serviço como contínuo. A escolha por uma instituição bancária especializada assegura não apenas a execução técnica eficiente do serviço, como também proporciona condições adicionais vantajosas, tais como atendimento personalizado aos servidores, ferramentas digitais modernas, segurança cibernética avançada e suporte técnico contínuo.

Portanto, diante da natureza permanente da necessidade, da essencialidade do serviço e da impossibilidade de interrupção sem grave prejuízo ao interesse público, torna-se plenamente justificada a adoção do regime de contratação de serviços contínuos, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação em questão está, assim, em total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

Considerações Finais

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA é medida necessária, estratégica e plenamente justificada.

Trata-se de um serviço de natureza contínua, essencial à manutenção da atividade administrativa, cuja interrupção causaria prejuízos graves à gestão pública e aos servidores.

A adoção desse modelo de contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, garante maior eficiência, segurança, economicidade e modernização nos processos financeiros da administração, alinhando-se aos princípios da nova Lei de Licitações.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e pela legalidade da contratação, sendo esta indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

SÍTIO NOVO-MA
FIS. 0003
Rubrica

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1	Serviço		
TOTAL					

3.1. DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VALOR REPASSE MENSAL
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	QTD. DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

4. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0004
Fls.
Rubrica

☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 05/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a ***Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES***, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.***

Art. 2º - Com a edição do presente **ato, passa a Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO,*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Organização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 0006
Rubrica

Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SbOV1vpa0RpY

PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $S1EzFCM/Jn5

PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA – Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** tombando-o sob o nº **001. 0038/2025-SEPLAN.**

Sítio Novo /MA, 09 de abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA decorre da obrigação da administração pública de assegurar a regularidade, a pontualidade e a segurança nas transações financeiras que envolvem a remuneração dos seus servidores.

Trata-se de uma atividade de natureza contínua, essencial ao bom funcionamento da máquina pública e ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do município.

A complexidade do processamento da folha de pagamento, aliada ao volume de dados sensíveis e recursos financeiros movimentados, exige uma estrutura técnica robusta, sistemas de alta confiabilidade e um suporte especializado, os quais são normalmente oferecidos por instituições financeiras com experiência comprovada na área.

A terceirização desse serviço permite à Administração focar seus esforços em áreas estratégicas e operacionais, sem comprometer a qualidade ou a segurança da gestão da folha de pagamento.

Ademais, a contratação em regime de serviços contínuos está plenamente respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial pelo **art. 6º, inciso XV**, que classifica como contínuos os serviços destinados à manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A interrupção desse serviço comprometeria não apenas a remuneração dos

servidores, mas também a estabilidade das finanças públicas e a credibilidade da gestão municipal.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a regularidade do serviço público, a proteção de dados e valores financeiros, e a economicidade na gestão de recursos. Além disso, possibilita condições vantajosas aos servidores, como o acesso a crédito consignado, canais de atendimento facilitados e serviços bancários customizados, promovendo bem-estar e valorização funcional.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Com a contratação de instituição bancária especializada na prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, almejam-se os seguintes resultados:

- **Eficiência operacional** na execução da folha de pagamento, com redução de erros, retrabalho e atrasos na liberação de créditos salariais;
- **Garantia de continuidade e regularidade** na prestação dos serviços financeiros relacionados à folha, evitando interrupções ou inconsistências que comprometam o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do Município;
- **Segurança das informações financeiras e pessoais** dos servidores, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados processados;
- **Melhoria no atendimento aos servidores**, com disponibilização de serviços bancários customizados, como conta-salário, crédito consignado com taxas diferenciadas, canais digitais e físicos de atendimento, entre outros;
- **Aprimoramento da gestão pública**, por meio da terceirização de um serviço altamente técnico, permitindo que os recursos humanos e tecnológicos da administração sejam realocados para áreas estratégicas;
- **Conformidade legal**, especialmente no que se refere ao disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à contratação de serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses resultados visam garantir maior confiabilidade, economicidade e profissionalismo na gestão da folha de pagamento, promovendo benefícios diretos tanto para a administração pública quanto para seus servidores.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de contratos anteriores firmados por entes públicos e referências obtidas em bases de dados oficiais.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa em banco de preços, e juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A metodologia utilizada respeita o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve considerar a média dos valores praticados no mercado e observar parâmetros de qualidade e especificação técnica compatíveis com as exigências do objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1,00	Serviço		
	TOTAL				

DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VALOR REPASSE MENSAL
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	QTD. DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade da contratação, os prestadores de serviço disponíveis, as práticas usuais do setor e as condições operacionais normalmente ofertadas pelas instituições financeiras para a prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento.

Foram consultados contratos de instituições bancárias com atuação consolidada no mercado nacional, com capacidade técnica comprovada para assumir a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento do município, incluindo a abertura de contas-salário, a disponibilização de serviços bancários aos servidores e o suporte técnico à administração municipal. Também foram observadas as experiências de outros entes públicos que realizam

esse tipo de contratação, incluindo prefeituras de municípios de porte semelhante ao de Sítio Novo – MA.

Durante o levantamento, verificou-se que é comum a celebração de contrato sem repasse financeiro direto por parte da Administração, sendo o modelo de negócio baseado na contrapartida da instituição financeira pela exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Essa modalidade é vantajosa para o ente público, pois permite que o serviço seja executado sem ônus direto, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Além disso, as instituições financeiras costumam oferecer benefícios adicionais, como taxas reduzidas para crédito consignado, acesso facilitado a serviços bancários digitais e físicos, além de soluções integradas de atendimento ao cliente, o que representa valor agregado à prestação do serviço.

O levantamento de mercado demonstrou, portanto, que há oferta suficiente no mercado financeiro para atender à demanda do Município, e que a contratação é viável, sendo possível realizar processo competitivo para selecionar a instituição que apresentar as melhores condições técnicas e de atendimento, em conformidade com os parâmetros legais e com os interesses públicos envolvidos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela contratação de uma **instituição bancária especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento** dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA está tecnicamente e economicamente justificada pelos seguintes aspectos:

Justificativa Técnica:
A execução da folha de pagamento municipal envolve uma série de procedimentos técnicos, como o recebimento de arquivos com dados funcionais e financeiros, a abertura e manutenção de contas-salário, o processamento dos créditos, a gestão de eventuais ajustes ou devoluções, e o suporte técnico à Administração. Tais atividades requerem **infraestrutura tecnológica avançada**, **sistemas de segurança da informação**, **conformidade com normas bancárias e legais**, e **capacidade operacional contínua** — características típicas de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central.

Além disso, a **prestação contínua do serviço**, sem interrupções, é fundamental para garantir a regularidade dos pagamentos, a confiança dos servidores e a credibilidade da gestão pública. Assim, a contratação de uma entidade especializada e habilitada tecnicamente é a solução mais adequada para atender à complexidade e à sensibilidade do serviço, de forma segura e eficiente.

Justificativa Econômica:
Do ponto de vista econômico, a solução adotada revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que o modelo de contratação mais comum nesse tipo de serviço prevê **contrapartida financeira por parte da instituição bancária** contratada, decorrente do direito de exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Ou seja, **não há repasse direto de recursos públicos**, e o serviço é executado com base na conveniência comercial da instituição contratada, que passa a administrar a folha em troca do relacionamento com os servidores.

Esse modelo proporciona **economia de recursos públicos**, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade e a continuidade do serviço, além de oferecer **benefícios adicionais aos servidores**, como taxas de juros diferenciadas em empréstimos consignados, atendimento preferencial e acesso facilitado a produtos e serviços financeiros.

Rubrica

Portanto, sob a ótica técnica e econômica, a solução escolhida atende aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente adequada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de instituição bancária oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, com reconhecida capacidade técnica e estrutura operacional, para a prestação dos serviços de **processamento, gerenciamento e crédito da folha de pagamento** dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA.

A instituição contratada será responsável por:

- **Processar mensalmente os créditos** relativos à folha de pagamento enviada pela Administração, observando prazos, valores e dados dos servidores;
- **Abrir e manter contas-salário**, gratuitamente, para todos os servidores vinculados à folha de pagamento;
- **Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados** financeiros e pessoais dos servidores;
- **Disponibilizar atendimento físico e/ou digital** para suporte aos servidores beneficiários da folha;
- **Oferecer estrutura tecnológica robusta e canais seguros de comunicação** com a Administração para envio de arquivos, relatórios e informações;
- **Cumprir rigorosamente os prazos e exigências legais** pertinentes à administração da folha e ao sistema financeiro nacional.
-

A contratação se dará por meio de processo licitatório, com **concessão para gerenciamento das contas-salário**, sem ônus financeiro direto à Administração Pública, conforme prática comum nesse tipo de serviço. A solução contempla, ainda, a possibilidade de a instituição ofertar **benefícios adicionais aos servidores**, como linhas de crédito consignado com condições diferenciadas, acesso a aplicativos de gestão financeira, entre outros.

A adoção dessa solução visa garantir **eficiência, segurança e continuidade** na gestão da folha de pagamento, além de promover **economia de recursos públicos** e valorização dos servidores municipais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

A contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA visa proporcionar diversos benefícios à Administração Pública e aos seus servidores. Os principais benefícios esperados com a implementação dessa solução são:

- **Eficiência e agilidade** no processamento e pagamento da folha, com redução de falhas operacionais e maior controle sobre os repasses financeiros;
- **Garantia de continuidade dos serviços**, considerando o caráter permanente e essencial do pagamento aos servidores públicos, com atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade;
- **Segurança das transações financeiras e proteção de dados**, por meio da utilização de sistemas certificados, com alto nível de confiabilidade e conformidade com as normas do Banco Central e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Economia para o município**, uma vez que o serviço é usualmente prestado sem custos diretos para a Administração, sendo mantido por contrapartida financeira da instituição bancária interessada, que obtém exclusividade na gestão das contas-salário;

- **Melhor atendimento aos servidores**, com oferta de serviços bancários diferenciados, como linhas de crédito consignado com taxas reduzidas, atendimento personalizado, acesso a plataformas digitais e condições especiais em produtos financeiros;
- **Modernização da gestão pública**, ao transferir para entidade especializada uma atividade técnico-operacional, permitindo que a Administração concentre seus recursos em ações estratégicas e de interesse direto da coletividade;
- **Conformidade legal e regulatória**, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza e orienta contratações baseadas em serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses benefícios contribuirão significativamente para a valorização dos servidores, a melhoria da gestão financeira municipal e o fortalecimento da confiança institucional perante a sociedade.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma **PARCELADO/CONTINUADO** e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.
8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. Justificativa da Utilização do Critério de Julgamento "Maior Preço Global"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Natureza do Objeto
O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público
A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

Ampliação da Competitividade
Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos principais resultados esperados com a implementação da solução proposta, evidenciando os ganhos operacionais, econômicos e institucionais decorrentes da contratação:

Indicador	Situação SEM Contratação	Situação Esperada (Após a Contratação)
Regularidade no pagamento da folha	Sujeita a atrasos operacionais e inconsistências pontuais	Pagamentos processados de forma automatizada, segura e pontual
Custo direto para a Administração	Possibilidade de alocação de recursos ou estrutura própria	Custo zero para o Município, com contrapartida ofertada pela instituição
Qualidade no atendimento ao servidor	Atendimento restrito à estrutura interna da Prefeitura	Atendimento bancário presencial e digital, com suporte dedicado
Segurança da informação	Riscos operacionais e ausência de infraestrutura tecnológica especializada	Processamento em ambiente seguro, com criptografia e conformidade com a LGPD
Benefícios financeiros aos servidores	Acesso limitado a produtos bancários ou com condições padrão de mercado	Acesso a crédito consignado com taxas reduzidas e serviços personalizados
Eficiência administrativa	Alta demanda de pessoal interno para operacionalização da folha	Otimização de recursos humanos e maior foco na gestão estratégica

Além da melhoria qualitativa nos serviços prestados aos servidores, o Município espera fortalecer a eficiência da gestão pública, promover economia de recursos e garantir maior confiabilidade e segurança nas operações financeiras relacionadas à folha de pagamento.

Esses resultados reforçam o alinhamento da contratação com os **princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público,** conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação de instituição bancária especializada na prestação dos serviços de **processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA** é uma medida necessária, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A folha de pagamento representa uma das atividades mais sensíveis e contínuas dentro da Administração Pública, exigindo alto grau de precisão, segurança e regularidade. Qualquer falha nesse processo pode gerar prejuízos financeiros aos servidores, desgastes institucionais e riscos legais à gestão municipal. Por essa razão, o gerenciamento da folha requer soluções tecnológicas robustas, suporte operacional especializado e conformidade com as normas do sistema financeiro nacional e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), características inerentes às instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que diversas instituições bancárias possuem modelos operacionais aptos a atender à demanda, oferecendo não apenas o serviço técnico de processamento da folha, mas também benefícios adicionais aos servidores, como linhas de crédito consignado com taxas competitivas, canais múltiplos de atendimento e facilidades no uso de ferramentas digitais. O modelo de contratação adotado — sem repasse financeiro direto do Município — fundamenta-se na **contrapartida comercial** da instituição contratada, mediante a **concessão da exclusividade da gestão das contas-salário dos servidores**, o que representa um ganho econômico relevante à Administração Pública.

Adicionalmente, observa-se que a presente contratação se enquadra no conceito de **serviço contínuo**, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que trata de serviço essencial à manutenção da atividade administrativa, de natureza permanente e ininterrupta. Essa caracterização justifica o regime de contratação adotado, garantindo a estabilidade da prestação do serviço e a previsibilidade na execução da despesa.

Por fim, com base nas informações técnicas levantadas, nas práticas de mercado e na experiência de outros entes públicos com contratações semelhantes, **recomenda-se a continuidade do processo administrativo para a formalização do Termo de Referência e posterior abertura de procedimento licitatório**, visando à seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação ora proposta encontra-se, portanto, **tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente adequada**, sendo essencial para o bom funcionamento da gestão

pública municipal e para o cumprimento das obrigações legais e funcionais junto aos servidores municipais.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 14 de Abril de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO-MA

Fls. 0019

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(MÉDIA)

OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1	Serviço	476.836,67	476.836,67
TOTAL					**476.836,67**

Sítio Novo (MA), 16 de Abril de 2025

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS
3 0020
Fls.
Rubrica

PESQUISAS DE PREÇOS

Cotação 011 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento

Criado em: 15/07/2025 14:07

Gerado em: 16/07/2025 09:48:11

Item 1

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BANCO BRADESCO S/A	60746948000112	Instituição Bancária	Instituição Bancária	1,00	serviço	R$ 425010,00 (Proposta)	MANUAL
BANCO BRADESCO S/A	60746948000112	Instituição Bancária	Instituição Bancária	1,00	serviço	R$ 480500,00 (Proposta)	MANUAL
BANCO BRADESCO S/A	60746948000112	Folha de pagamento	Folha de pagamento	1,00	serviço	R$ 525000,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Valor total da cotação:

R$ 476836,6667

GILMAR PEREIRA DA SILVA (006.539.153-57)

Cotação gerada através do sistema BNC (https://bnccompras.com).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0022
RUBRICA

CONTRATO 007/2023

Ente: Centro Novo do Maranhão

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 01.612.323/0001-07

ID Procedimento: PE042023

ID Contrato: PE0072023

Número Contrato/Ano: 007/2023

Cpf Cnpj: 60.746.948/0001-12

Número Processo/Ano: 112/2022

Data Assinatura: 03/02/2023

Data Início: 03/02/2023

Data Fim: 03/02/2028

Valor: R$ 425.010,00

Status: Informação recusada

Objeto:
Contratação de instituiçãobancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Procedimento

Ente: Centro Novo do Maranhão

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612323000107

Número Processo/Ano: 112/2023

Número Procedimento/Ano: 4/2023

Data Publicação: 06/01/2023

Número Lei/Ano: 8666/1993

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 4 - Maior lance ou oferta

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com"Acesso Identificado").

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: R$ 425.000,00

Data Sessão: 20/01/2023

CPF Autoridade: 023.797.273-50

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0

FLS. 0023
PROC. N.º
Rubrica

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2023
Processo Administrativo Nº 112/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 09/01/2023 16:13:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/01/2023 16:40:27
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FOLHA DE PAGAMENTO Modelo: FOLHA DE PAGAMENTO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 425.010,00 **Valor Total:** 425.010,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BANCO BRADESCO S/A	099	60.746.948/0001-12	425.010,00	425.010,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

FLS. 360
PROC. N.º 112/22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0024
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023** em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º **60.746.948/0001-12**, sediada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029.900. **VALOR GLOBAL: R$ 425.010,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DEZ REAIS),** que tem por objeto a "Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

2	Garrafão de água de 20 litros em plástico ou material similar. (VASILHAME).	GALÃO	820	FLORATTA	R$ 29,87	R$ 24.493,40
3	Água Mineral 500 ml – fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	FARDO	3.000	FLORATTA	R$ 17,90	R$ 53.700,00
4	Água Mineral Copo 200 ml – fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	5.2000	FLORATTA	R$ 34,00	R$ 176.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 410.993,40**

Centro Novo do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2023.

FLS. 364
PROC. N.º 112/22

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA
TECC EMPREENDIMENTOS LTDA

JANIEL ALVES DIAS
J ALVES DIAS -EPP

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 018f0b2e3586a2be5b9dc7e4d9978475

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023** em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º **60.746.948/0001-12**, sediada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029.900. **VALOR GLOBAL: R$ 425.010,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DEZ REAIS),** que tem por objeto a "Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9399607069ddf308595c8339820cb4bd

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023** em favor das empresas **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000, no **VALOR GLOBAL: R$ 508.360,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);** e **J ALVES DIAS -EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.601.664/0001-49,** sediada na Av. Duque de Caxias, nº 1295, Nazaré, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, no **VALOR GLOBAL: R$ 410.993,40 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** que consiste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,** que tem por objeto o **"Registro de preços** para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de garrafões plásticos de 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Centro Novo do Maranhão, 20 de janeiro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a31dabd7f4e7217e15590abe9242d4f4

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022** em favor da empresa **J O DE J DINIZ SILVA FILHO** inscrita no CNPJ sob o n.º

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0026
Rubrica

CONTRATO 01240501/2022

Ente: Paulo Ramos

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.029.524/0001-91

ID Procedimento: PE0202022

ID Contrato: 01240501

Número Contrato/Ano: 01240501/2022

Cpf Cnpj: 60.746.948/0001-12

Número Processo/Ano: 012405/2022

Data Assinatura: 02/09/2022

Data Inicio: 02/09/2022

Data Fim: 02/09/2027

Valor: R$ 480.500,00

Status: Informação aceita

Objeto:
Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Procedimento

Ente: Paulo Ramos

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06029524000191

Número Processo/Ano: 012405/2022

Número Procedimento/Ano: 20/2022

Data Publicação: 04/08/2022

Número Lei/Ano: 10520/2002

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 4 - Maior lance ou oferta

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: LICITANET

Data Adesão: -

Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 480.000,00

Data Sessão: 22/08/2022

CPF Autoridade: 471.088.003-49

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0

CONTRATO Nº 01240501/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012405/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO BRADESCO S.A., PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** situada na Avenida Castelo Branco, nº 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.029.524/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA,** portador do CPF n.º 471.088.003-49 e RG n.º 022593492002-9 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos/MA e a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A.,** CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, estabelecida a NUC CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seus Procuradores substabelecidos, conforme procuração em anexo, os Senhores **EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO,** brasileiro, casado, bancário, portador da CNH nº 1276050651 DTRA/SP e CPF nº 038.050.916-48 e **RONILSON RIBEIRO MENDONÇA,** brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 349300620082 SSP/MA e CPF nº 046.771.813-06, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para **Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA,** decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022-CPL/PMPR e do Processo Administrativo n.º 012405/2022, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 – CPL/PMPR, MAIOR LANCE OU OFERTA,** sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores**

ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 – CPL/PMPR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários da Prefeitura à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 5 dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retomo imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1° dia útil após a sua recepção.

3.3. No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do caput desta cláusula.

3.4. A CONTRATADA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores/funcionários.

3.5. Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência 6152-Paulo Ramos-MA, localizada na Av. Castelo Branco, 11, Centro, Paulo Ramos-MA CEP.:65716-000, responsável o (a) Sr (a). Ronilson Ribeiro Mendonca, celular (98) 98161-3771.

3.6. Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

3.7. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

3.9. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com

disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.10. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais),** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor contratado em parcela única, que será pago até o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

4.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela proporcional ao valor pago à Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

4.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor contratado em parcela única, que será pago até o prazo de 10 (Dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, mediante depósito bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, implicará nova execução dos serviços por não atender às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações ou acréscimos na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
9.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.2.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.7. A sanção estabelecida no item 9.2.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4. poderão também ser aplicadas às instituição financeiras ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

10.1.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.1.3. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

10.1.4. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

10.1.5. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

10.1.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

10.1.7. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários disponibilizando todos os dados necessários à abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizando banco de dados do RH do Município.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento.

10.2.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA;

10.2.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

10.2.4. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

10.2.5. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

10.2.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

10.2.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

10.2.9. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto

desta licitação;

10.2.10. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

10.2.11. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

10.2.12. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.2.13. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

10.2.14. Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

10.2.15. Abertura de conta corrente;

10.2.16. Talonário de cheque mensal com 10 (dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas;

10.2.17. Fornecimento de até 04 (quatro) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.

10.2.18. Fornecimento de cartão na função débito, e o Cartão de Credito quando o cliente reunir os requisitos necessários à utilização do mesmo;

10.2.19. Fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;

10.2.20. Realização de no mínimo 10 (dez) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

10.2.21. Realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

10.2.22. Realização de consultas mediante utilização da internet;

10.2.23. Fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;

10.2.24. Compensação de cheques;

10.2.25. Realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no autoatendimento;

10.2.26. Prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

10.2.27. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

10.2.28. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

10.2.29. A Instituição Financeira, quando solicitada, deverá disponibilizar à PREFEITURA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários;

10.2.30. A Instituição Financeira deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Administração na operacionalização do pagamento;

10.2.31. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.

10.2.32. A Instituição Financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à PREFEITURA, por solicitação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição financeira, que prejudique a execução do contrato;

11.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

11.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE,** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA,** à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA,** será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

14.3 Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas contas visando ao pagamento do funcionalismo público municipal.

14.4 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para início da prestação do

serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.5 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

18.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;

18.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

18.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

18.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022..

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito Municipal de Paulo Ramos/MA
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

BANCO BRADESCO S. A.
CNPJ n.º 60.746.948/0001-12
EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO
CPF n.º 038.050.916-48
Procurador substabelecido
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***

BANCO BRADESCO S. A.
CNPJ n.º 60.746.948/0001-12
RONILSON RIBEIRO MENDONÇA
CPF n.º 046.771.813-06
Procurador substabelecido
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***

À Instituição Financeira
BANCO BRADESCO S. A.
CNPJ n.º 60.746.948/0001-12
NUC Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco/SP.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** situada na Avenida Castelo Branco, nº 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.029.524/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA,** portador do CPF n.º 471.088.003-49 e RG n.º 022593492002-9 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01240501/2022,** referente a **Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA,** pela instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A.,** CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, estabelecida a NUC CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco/SP, neste ato representada por seus Procuradores substabelecidos, conforme procuração em anexo, os Senhores **EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH nº 1276050651 DTRA/SP e CPF nº 038.050.916-48 e **RONILSON RIBEIRO MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 349300620082 SSP/MA e CPF nº 046.771.813-06, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO assinado em 02 de setembro de 2022.

Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito Municipal de Paulo Ramos/MA
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

RECEBI EM, 02 / 09 / 2022

Ronilson Ribeiro Mendonça
Matrícula 0146137
BRADESCO S/A

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ n.º 60.746.948/0001-12

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01240501/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e BANCO BRADESCO S.A. sob CNPJ n.º 60.746.948/0001-12. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 02 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **FONTES DE RECURSOS:** 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0002 2.004 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA** – Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e os Senhores **EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO** e **RONILSON RIBEIRO MENDONÇA** – Procuradores substabelecidos, pela **CONTRATADA**. Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Em, 02 / 09 / 2022

Nome: _____

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

EXTRAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0041
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1
EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 001/2022, decorrente do Contrato N.º 010501-01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI sob CNPJ nº 24.365.151/0001-01. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 01 de março de 2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal de Paulo Ramos, pela CONTRATANTE e o Sr. FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01240501/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e BANCO BRADESCO S.A. sob CNPJ n.º 60.746.948/0001-12. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA. VALOR: R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0002 2.004 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e os Senhores EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO e RONILSON RIBEIRO MENDONÇA – Procuradores substabelecidos, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA
Processo Nº. 012405 /.2022
Folha Nº. 540
Rubrica

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA
Processo Nº. 012405 / 2022
Folha Nº. 541

Data: dia 04 de outubro de 2022 às 08:30min horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA. 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: https://portal.candidomendes.ma.gov.br/, ou no Sinc contrata: https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com.

Cândido Mendes - MA, 10 de agosto de 2022.
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Industria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022-CPL (S.R.P)

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 29 de setembro de 2022, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022/CPL- SRP do tipo menor preço por item cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches para Secretarias Diversas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (98)3552-1626 ou através do e-mail:cplcolinas@gmail.com, portal http://colinas.ma.gov.br/ .

Colinas(MA), 13 de setembro de 2022.
JERONIMO C.R NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.18.0007
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sépticas, transporte dos dejetos, através de caminhão específico para a realização do esgotamento da(s) fossa(s) e a correta destinação final para atender as necessidades dos prédios públicos, não atendidos pela concessionária do serviço de esgotamento sanitário, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.390.151/0001-61, no valor global de R$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

Itapecuru Mirim/MA, 14 de setembro de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10, vencedora do certame do lote nº 09, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dos mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 027/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22, vencedora do certame dos lotes nº lotes: 010, 015, no valor de R$ 96.738,26 (noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA:14/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82, vencedora do certame dos lotes nº lotes: 03, 04, no valor de R$ 358.700,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 029/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa VASCONCELOS CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.447.802/0001-00, vencedora do certame dos lotes nº lotes 01, 06, 011, 014, no valor de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 025/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim / MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa B B COSTA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.705.542/0001-28, vencedora do certame dos lotes nº 02, 05, 07, 08, 012, 013, no valor total de R$ 605.600,00 (seiscentos e cinco mil e seiscentos reais),

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

REGISTRO DE PREÇOS.
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesso da Secretaria Municipal de Saúde da Lima Campos/MA, do acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico desto poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 12 de setembro de 2022.
LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 119/2022 - PMPN. processo administrativo nº 018-03/2022.01.02.03.05 - PMPN. modalidade de licitação: pregão eletrônico nº 018/2022 - PMPN. objeto: aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. contratada: L. M. Araújo comercio e serviços, estabelecida na av. Demétrio ribeiro, nº 79, bairro centro, cep: 65.585-000, município paulino neves/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.955.908/0001-06. data da assinatura do contrato: 24 de agosto de 2022. vigência: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022. valor: r$ 720.049,99 (setecentos e vinte mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). paulino neves (MA), 24 de agosto de 2022. contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de paulino neves (MA). Joseildon Soares De Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01240501/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e BANCO BRADESCO S.A. sob CNPJ n.º 60.746.948/0001-12. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA. VALOR: R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0002 2.004 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e os Senhores EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO e RONILSON RIBEIRO MENDONÇA - Procuradores substabelecidos, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.1612.14.002.2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.1612.14.002.2020 oriundo da Concorrência Pública 002/2020, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PETAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 00.480.281/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Terceiro termo de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 001.1612.14.002.2020 destinado à contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de pavimentação asfáltica urbana, no Município de Presidente Dutra/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 001.1612.14.002.2020 por mais 06(seis) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da assinatura deste termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de maio de 2022; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Fábio Silva Froz - Representante legal. Publique-se. Presidente Dutra - MA, 03 de maio de 2022. Elias Rodrigues Lima. Assessor Executivo Ordenador de Despesas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.1707.14.0152022
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.1707.14.0152022 oriundo da Tomada de Preços 015/2020, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PETAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 00.480.281/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Quarto termo de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 001.1707.14.0152022 destinado à contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio fio e sarjeta e sinalização viária, zona rural no Município de Presidente Dutra/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 001.1707.14.0152022 por mais 06(seis) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da assinatura deste termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2022; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Fábio Silva Froz - Representante legal. Publique-se. Presidente Dutra - MA, 18 de maio de 2022. Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.1707.12.0162020
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.1707.12.0162020 oriundo da Tomada de Preços 016/2020, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PETAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 00.480.281/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Quarto termo de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 001.1707.12.0162020 destinado à contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio fio e sarjeta e sinalização viária, zona rural no Município de Presidente Dutra/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 001.1707.12.0162020 por mais 06(seis) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da assinatura deste termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2022; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Fábio Silva Froz - Representante legal. Publique-se. Presidente Dutra - MA, 18 de maio de 2022. Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0042
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA
Processo Nº. 012405 /2022
Folha Nº. 542

Fls. 043
Rubrica

ços de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem Urbana, afim de atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. CONTRATADO: J W CONSTRUÇÕES Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.672.027/0001-32, com sede à Avenida Domingos Sertão nº150, São José, Pastos Bons –MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº 330.240.063-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.122.925,50 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO:13.452.0030.1013.0000 CONST. E RECUP. DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

Extrato de contrato. Contrato nº 112.1/2022 – PMPN. Processo administrativo nº 056-05/2022.01.02.03.05 – PMPN. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2022 – PMPN. Objeto: aquisição de material de informática para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: plenus distribuição e comercio ltda, estabelecida na rua das hortas, nº 57, centro, São Luís - MA, CEP: 65020270, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 40.369.479/0001-52. Data da assinatura do contrato: 19 de agosto de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022. Valor: R$ 139.087,98 (cento e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Paulino Neves (MA), 23 de agosto de 2022. Contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, Secretário municipal de Planejamento e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO n.º 01230 801/2022. TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e D. O. L. COSTA FILHO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS sob CNPJ nº 08.471.541/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Construção de Pontes em concreto no município de Paulo Ramos - MA. VALOR: R$ 2.957.447,19 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. FONTES DE RECURSOS: 02.03 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 26.782.0003.1.004 – CONSTR., AMPL. E RECUP. DE ESTR., PONTES E BUEIROS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. DOURIVAL OLIVEIRA LOUREIRO COSTA FILHO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 16 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO n.º 012 40501/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e BANCO BRADESCO S.A. sob CNPJ n.º 60.746.948/0001-12. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução da operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA. VALOR: R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0002 2.004 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e os Senhores EDNO AUGUSTO DE SOUZA NETO e RONILSON RIBEIRO MENDONÇA – Procuradores substabelecidos, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022. REF.: Processo Administrativo n.º 086/2022. Tomada de Preços nº 008/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.479.569/0001-69 e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.858/0001-03, situada na Estrada da Raposa, Rod MA 203, nº 03, Lojas 16,17 e 18, Pirâmide – CEP: 65.138-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 62327096-0 e inscrito no CPF sob o nº 644.821.203-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA. VALOR: R$ 950.570,48 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA** :Unidade 02.18.00 – Sec. Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo. Dotação Orçamentária 26.782.3038.1075 .0000 CONST.AMPL. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 05/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993.SIGNATÁRIOS: JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no CPF nº. 964.791.243-91 e portador do RG nº. 0001156158998, órgão expedidor SSP/MA, pela CONTRATANTE, e o Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096-0 e inscrito no CPF sob o nº 644.821.203-59, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 05 de dezembro de 2022. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário.

DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROCESSO Nº 7916/2019 - SECMA
ASSUNTO: ANÁLISE DE TOMADA DE CONTA

DECISÃO

1. DADOS DO CONVÊNIO

Convenente	Centro Educacional e Profisssional do Coroadinho/MA
Nº do Convênio	163/2014
Objeto	"ANARRIÊ 2014"

2. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA

3. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com o Centro Educacional e Profissional do Coroadinho/MA, objetivando a realização do projeto "Anarriê 2014". Os exames foram realizados de acordo com os critérios estabelecidos na **IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº 18/2008 de TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, Instrução Normativa nº. 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão–TCE,** e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no pla-

Imprimir

LICITAÇÕES E CONTRATOS › Contrato ›

Detalhes da Contrato Nº 007/2023

Voltar

Dados | Aditivos de Contratos

Licitação:
PE - 4 / 2023

Número do Contrato:
007 2023

Data da Assinatura:
03/02/2023

Exercício:
2023

Fornecedor:
EDUARDO JUNIOR FERNANDES

Unidade:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Inicio:
03/02/2023

Data de Término:
03/02/2028

Data de Publicação:
14/02/2023

Status:
FINALIZADO

Sinc tipo termo:
CONTRATO

Gestor do contrato:
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Meio de Publicação:
FAMEM

Valor do Contrato:
425.010,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

Documentos da Licitação

Exportar

Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Documento

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FLS 0044

005- PROCESSO NA ÍNTEGRA	Outros	14/02/2023	PDF
004. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	Outros	23/01/2023	PDF
003. AVISO DE RESULTADO	Outros	20/01/2023	PDF
002. EDITAL PE Nº 004/202	Edital	09/01/2023	PDF
001. AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2023	Edital (Aviso)	06/01/2023	PDF

1 a 5 de 5 registros

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Documentos do Contrato

Exportar

Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Documento
CONTRATO ADMINISTRATIVO - 007.2023	Termo de Contrato	15/02/2023 10:05	PDF

1 a 1 de 1 registros

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0045
Rubrica

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

29/04/2025, 11:34:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - MA

CNPJ: 01.612.323/0001-07
ENDEREÇO: R Getulio Vargas, 595, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CEP: 65289-000

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

HORÁRIO: SEG. A SEX. DE 08:00 às 14:00
TELEFONE: (99)98285-8304
EMAIL: esic@cmcentronovo.ma.gov.br

Copyright © 2025, All Right Reserved WebService Sistemas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0046
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
FIS. 0047
Rubrica

OFÍCIO Nº 0097/2025 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** para o atendimento das necessidades desta pasta, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

SÍTIO NOVO-MA
0048
Fls.
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1	Serviço	476.836,67	476.836,67
TOTAL					476.836,67

3.1. DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VALOR REPASSE MENSAL
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	QTD. DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, mediante remuneração à Administração Pública pelo direito de operacionalizar a conta-salário dos referidos beneficiários.

A contratação se mostra necessária tendo em vista a complexidade e a especificidade dos serviços financeiros, que demandam estrutura tecnológica adequada, segurança cibernética, rede de atendimento aos servidores, e cumprimento de normativos do Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores. A gestão centralizada e profissional dos créditos da folha de pagamento promove maior organização administrativa, agilidade nos processos, redução de erros e melhora na experiência dos servidores, além de gerar receita direta para o Município, por meio do valor ofertado na licitação, sem onerar os cofres públicos.

Trata-se de **serviço de natureza continuada e essencial,** conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível à regularidade da gestão pública e à manutenção dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores, razão pela qual não pode sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízo à Administração e aos interessados diretos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RELATIVO À AGÊNCIA BANCÁRIA, POSTO DE ATENDIMENTO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.1.2 Das condições e prazos de instalação.

5.1.2.1 Toda a estrutura e montagem destinada à instalação e manutenção de Agência Bancária, Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário por parte de instituição financeira, ainda não sediada no Município de **SÍTIO NOVO/MA** correrá por conta da Contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de **SÍTIO NOVO/MA**.

5.1.2.2. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a Contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

5.1.2.3. Toda instalação, caso a instituição vencedora não possua Agência Bancária, Posto De Atendimento ou Correspondente Bancário no Município, deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido plenamente justificado pela contratada e a critério da Administração Municipal.

5.2 REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

5.2.1 O Município Contratante manterá com exclusividade, todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego efetuando todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada. O pagamento ao funcionalismo do Município de SÍTIO NOVO/MA será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratado em caráter emergencial da Administração Pública Municipal, bem como os pensionistas e servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

b) Sem caráter de exclusividade: centralização na instituição financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a Contratante possua autonomia na definição do banco depositário.

5.2.2 As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

5.2.3 O Município deve informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.

5.2.4 O ente público Contratante deve garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

5.3 CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

5.3.1 A Contratante deve ser tratada pela instituição financeira Contratada da mesma forma que

seus clientes do mesmo porte e importância.

5.3.2 A instituição financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da Contratante pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, etc).

5.3.3 A Contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais como tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED ou outras situações ainda que não neste documento.

5.3.4 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar à Contratante 01 (um) Gerente e 01 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da Contratante.

5.3.5 A instituição financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Administração, referentes á transmissão de DOC`s e TED`s, depósitos em geral e demais operações necessárias a prestação destas serviços.

5.4 OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.4.1 A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Contratante, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

5.4.2 Todas as trocas de dados e informações entre a instituição financeira Contratada e a Contratante serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.4.3 Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a instituição financeira e a Contratante deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

5.4.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

5.5 DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO

5.5.1 O pagamento dos servidores ativos e demais servidores vinculados ao Município Contratante, inclusive 13° (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

5.5.2 Atualmente o pagamento é efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito nas contas correntes ou contas salários dos servidores, transmitido via *online* diretamente ao banco.

5.5.3 Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores e agentes, serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatório a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

5.5.4 Caberá ao Município Contratante enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.

5.5.5 A instituição financeira prestadora dos serviços deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do Município, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos, comissionados e etc.

5.5.6 O Banco disponibilizará para o Município Contratante, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta

corrente ou conta salário.

5.5.7 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na conta de provisão de folha de pagamento exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente/salário.

5.5.8 Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na conta de provisão de folha de pagamento serão automaticamente creditados em favor do Município. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

5.5.9 A instituição financeira disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o Município proceder aos controles necessários.

5.5.10 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

5.6 MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.6.1 O pagamento ao funcionalismo do Município será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o Município.

5.7 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.7.1 O Banco manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, comissionados, prestadores de serviços e etc. que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.7.2 Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

5.7.3 As informações sobre as características, especificações e *layout* dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre a instituição financeira Contratada e o Município Contratante.

5.7.4 O Município enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

5.7.5 A Contratada, nos moldes da Resolução n° 3919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

a) Fornecimento de cartão com função débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

f) Realização de consultas mediante utilização da internet, de forma ilimitada;

g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;

h) Compensação de cheques;

i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

l) Transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

5.7.6 O Banco poderá negociar direta e individualmente com os servidores públicos ativos e demais vinculados ao Município outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários.

5.7.7 Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a Contratada deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste documento, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

5.7.8 A Contratada poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

5.7.9 A Contratada deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

5.7.10 A Contratante autoriza o acesso de funcionários da Contratada a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

5.8. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA

5.8. 1 Para a execução dos serviços contratados a instituição bancária responsável deve:

a) Promover a abertura de conta corrente dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.

b) Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes ou contas salários dos servidores e agentes políticos, mediante custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

c) Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores e agentes políticos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a municipalidade.

d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

f) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores e agentes políticos, garantindo- lhe o saque integral dos valores depositados a este título.

g)Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

h) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

l) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

m) Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência Bancária, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

n) Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

5.9. Local de entrega dos produtos

5.9.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

Rubrica

5.10. 1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR PREÇO/LANCE GLOBAL"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Fls 0056
Rubrica

Natureza do Objeto

O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público

A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

Ampliação da Competitividade

Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO/LANCE.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

8.27.1.2 7.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6. Comprovação de Autorização De Serviços outorgada pelo órgão responsável seja, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações em plena vigência;

8.27.7. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a

licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.3 Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado em casos análogos de cessão da folha de pagamento, pois não há empenho ou dispêndio de recursos públicos, não se configurando obrigação financeira por parte da Administração.

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 24 de abril de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

SITIO NOVO-MA
Fls. 0061
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 25 de abril de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0062
Rubrica

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos , conforme a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.

Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, economicidade, competitividade e do interesse público, vem, por meio desta, justificar a adoção do critério de julgamento pelo **maior preço global** na contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de **processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** deste Município.

O objeto licitado possui natureza **não onerosa** para a Administração Pública, uma vez que consiste na cessão, mediante licitação, da folha de pagamento dos servidores municipais à instituição contratada. Nessa modalidade, o Poder Público não realiza dispêndios financeiros, ao contrário, **percebe receitas** em contrapartida à concessão, razão pela qual se revela **adequada e vantajosa** a adoção do critério de julgamento que assegure o **maior retorno econômico** ao Município, ou seja, o maior preço global ofertado pelas instituições participantes.

Tal escolha visa ao atendimento direto do **interesse público**, pois permite à Administração auferir recursos que poderão ser revertidos em benefícios coletivos, tais como investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos, valorização do funcionalismo e execução de políticas públicas prioritárias, sem comprometer a qualidade do serviço prestado ou os direitos dos servidores municipais.

Ademais, a utilização do critério de maior preço global contribui para a **ampliação da competitividade** entre os licitantes, ao permitir a participação de instituições financeiras públicas e privadas, de diferentes portes, que atendam aos requisitos técnicos exigidos. A disputa pautada no maior valor ofertado ao Município incentiva uma concorrência **transparente, justa e orientada pela eficiência econômica**, resultando em melhores condições para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo maior preço global para a contratação de instituição financeira para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está **plenamente justificada**, atendendo aos seguintes fundamentos:

SÍTIO NOVO-MA
0063
Fls
Rubrica

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública;
- Garantia de vantagem econômica ao Município;
- Fomento à competitividade e à eficiência do processo licitatório;
- Promoção do interesse público, sem prejuízo aos direitos dos servidores.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 476.836,67** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Sítio Novo (MA),28 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SITIO NOVO-MA
Fls. 0064
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN	
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2025-SEPLAN	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.**
CRITÉRIO	MAIOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	: ____ de ____ de 2025 __ :__ hs (___ horas e _____ minutos horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	Valor R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.	

SITIO NOVO-MA
Fls. 0065
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MAIOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Dec. Mun. 050/2020, Dec. Mun. nº 002/2025 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: ____ de ____ de 2025
HORÁRIO:__ :__ hs (___ horas e _____ minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/- .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da

sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
5.1.2. MARCA;
5.1.3. FABRICANTE;
5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil breais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Fls.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.26. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

8.29.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. Comprovação de Autorização De Serviços outorgada pelo órgão responsável seja, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações em plena vigência;

8.35. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida

estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.42.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.42.1.

8.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespmsn_ma@outlook.com

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O MUNICIPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br.**

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

SITIO NOVO MA
FIS. 049

15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Sítio Novo/MA, 29de Abril de 2025.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1	Serviço	476.836,67	476.836,67
TOTAL					**476.836,67**

3.1. DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	**QTD. DE SERVIDORES**	**VALOR REPASSE MENSAL**
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	**QTD. DE SERVIDORES**	**VALOR BRUTO**
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, mediante remuneração à Administração Pública pelo direito de operacionalizar a conta-salário dos referidos beneficiários.

A contratação se mostra necessária tendo em vista a complexidade e a especificidade dos serviços financeiros, que demandam estrutura tecnológica adequada, segurança cibernética, rede de atendimento aos servidores, e cumprimento de normativos do Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores. A gestão centralizada e profissional dos créditos da folha de pagamento promove maior organização administrativa, agilidade nos processos, redução de erros e melhora na experiência dos servidores, além de gerar receita direta para o Município, por meio do valor ofertado na licitação, sem onerar os cofres públicos.

Trata-se de **serviço de natureza continuada e essencial,** conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível à regularidade da gestão pública e à manutenção dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores, razão pela qual não pode sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízo à Administração e aos interessados diretos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RELATIVO À AGÊNCIA BANCÁRIA, POSTO DE ATENDIMENTO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.1.2 Das condições e prazos de instalação.

5.1.2.1 Toda a estrutura e montagem destinada à instalação e manutenção de Agência Bancária, Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário por parte de instituição financeira, ainda não sediada no Município de **SÍTIO NOVO/MA** correrá por conta da Contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de **SÍTIO NOVO/MA**.

5.1.2.2. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a Contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

5.1.2.3. Toda instalação, caso a instituição vencedora não possua Agência Bancária, Posto De Atendimento ou Correspondente Bancário no Município, deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido plenamente justificado pela contratada e a critério da Administração Municipal.

5.2 REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

5.2.1 O Município Contratante manterá com exclusividade, todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego efetuando todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada. O pagamento ao funcionalismo do Município de SÍTIO NOVO/MA será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratado em caráter emergencial da Administração Pública Municipal, bem como os pensionistas e servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

b) Sem caráter de exclusividade: centralização na instituição financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a Contratante possua autonomia na definição do banco depositário.

5.2.2 As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

5.2.3 O Município deve informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.

5.2.4 O ente público Contratante deve garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

5.3 CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

5.3.1 A Contratante deve ser tratada pela instituição financeira Contratada da mesma forma que seus clientes do mesmo porte e importância.

5.3.2 A instituição financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da Contratante pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, etc).

5.3.3 A Contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais como tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED ou outras situações ainda que não neste documento.

5.3.4 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar à Contratante 01 (um) Gerente e 01 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da Contratante.

5.3.5 A instituição financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Administração, referentes á transmissão de DOC`s e TED`s, depósitos em geral e demais operações necessárias a prestação destas serviços.

5.4 OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.4.1 A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Contratante, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

5.4.2 Todas as trocas de dados e informações entre a instituição financeira Contratada e a Contratante serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.4.3 Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a instituição financeira e a Contratante deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

5.4.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

5.5 DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO

5.5.1 O pagamento dos servidores ativos e demais servidores vinculados ao Município Contratante, inclusive 13° (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

5.5.2 Atualmente o pagamento é efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito nas contas correntes ou contas salários dos servidores, transmitido via *online* diretamente ao banco.

5.5.3 Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores e agentes, serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatório a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

5.5.4 Caberá ao Município Contratante enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.

5.5.5 A instituição financeira prestadora dos serviços deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do Município, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos, comissionados e etc.

5.5.6 O Banco disponibilizará para o Município Contratante, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente ou conta salário.

5.5.7 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na conta de provisão de folha de pagamento exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente/salário.

5.5.8 Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na conta de provisão de folha de pagamento serão automaticamente creditados em favor do Município. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

5.5.9 A instituição financeira disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o Município proceder aos controles necessários.

5.5.10 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

5.6 MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.6.1 O pagamento ao funcionalismo do Município será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o Município.

5.7 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.7.1 O Banco manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, comissionados, prestadores de serviços e etc. que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.7.2 Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

5.7.3 As informações sobre as características, especificações e *layout* dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre a instituição financeira Contratada e o Município Contratante.

5.7.4 O Município enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

5.7.5 A Contratada, nos moldes da Resolução n° 3919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

a) Fornecimento de cartão com função débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

f) Realização de consultas mediante utilização da internet, de forma ilimitada;

g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;

h) Compensação de cheques;

i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

l) Transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

5.7.6 O Banco poderá negociar direta e individualmente com os servidores públicos ativos e demais vinculados ao Município outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários.

5.7.7 Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a Contratada deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste documento, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

5.7.8 A Contratada poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

5.7.9 A Contratada deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

5.7.10 A Contratante autoriza o acesso de funcionários da Contratada a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

5.8. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA

5.8. 1 Para a execução dos serviços contratados a instituição bancária responsável deve:

a) Promover a abertura de conta corrente dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.

b) Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes ou contas salários dos servidores e agentes políticos, mediante custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

c) Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores e agentes políticos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a municipalidade.

d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de

empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

f) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores e agentes políticos, garantindo- lhe o saque integral dos valores depositados a este título.

g)Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

h) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

l) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

m) Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência Bancária, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

n) Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

5.9. Local de entrega dos produtos

5.9.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. 1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR PREÇO/LANCE GLOBAL"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Natureza do Objeto

O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público

A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

Ampliação da Competitividade

Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO/LANCE.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Fls 0089

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

8.27.1.2 7.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**
8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
8.27.6. Comprovação de Autorização De Serviços outorgada pelo órgão responsável seja, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações em plena vigência;
8.27.7. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a

Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.3 Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado em casos análogos de cessão da folha de pagamento, pois não há empenho ou dispêndio de recursos públicos, não se configurando obrigação financeira por parte da Administração.

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Seleção da proposta apta a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Identificação da demanda
2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA decorre da obrigação da administração pública de assegurar a regularidade, a pontualidade e a segurança nas transações financeiras que envolvem a remuneração dos seus servidores.

Trata-se de uma atividade de natureza contínua, essencial ao bom funcionamento da máquina pública e ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do município.

A complexidade do processamento da folha de pagamento, aliada ao volume de dados sensíveis e recursos financeiros movimentados, exige uma estrutura técnica robusta, sistemas de alta confiabilidade e um suporte especializado, os quais são normalmente oferecidos por instituições financeiras com experiência comprovada na área.

A terceirização desse serviço permite à Administração focar seus esforços em áreas estratégicas e operacionais, sem comprometer a qualidade ou a segurança da gestão da folha de pagamento.

Ademais, a contratação em regime de serviços contínuos está plenamente respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial pelo **art. 6º, inciso XV**, que classifica como contínuos os serviços destinados à manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A interrupção desse serviço comprometeria não apenas a remuneração dos servidores, mas também a estabilidade das finanças públicas e a credibilidade da gestão municipal.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a regularidade do serviço público, a proteção de dados e valores financeiros, e a economicidade na gestão de recursos. Além disso, possibilita condições vantajosas

aos servidores, como o acesso a crédito consignado, canais de atendimento facilitados e serviços bancários customizados, promovendo bem-estar e valorização funcional.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Com a contratação de instituição bancária especializada na prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, almejam-se os seguintes resultados:

- **Eficiência operacional** na execução da folha de pagamento, com redução de erros, retrabalho e atrasos na liberação de créditos salariais;
- **Garantia de continuidade e regularidade** na prestação dos serviços financeiros relacionados à folha, evitando interrupções ou inconsistências que comprometam o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do Município;
- **Segurança das informações financeiras e pessoais** dos servidores, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados processados;
- **Melhoria no atendimento aos servidores**, com disponibilização de serviços bancários customizados, como conta-salário, crédito consignado com taxas diferenciadas, canais digitais e físicos de atendimento, entre outros;
- **Aprimoramento da gestão pública**, por meio da terceirização de um serviço altamente técnico, permitindo que os recursos humanos e tecnológicos da administração sejam realocados para áreas estratégicas;
- **Conformidade legal**, especialmente no que se refere ao disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à contratação de serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses resultados visam garantir maior confiabilidade, economicidade e profissionalismo na gestão da folha de pagamento, promovendo benefícios diretos tanto para a administração pública quanto para seus servidores.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de contratos anteriores firmados por entes públicos e referências obtidas em bases de dados oficiais.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa em banco de preços, e juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

5-0093
Fls.
RUBRICA

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A metodologia utilizada respeita o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve considerar a média dos valores praticados no mercado e observar parâmetros de qualidade e especificação técnica compatíveis com as exigências do objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1,00	Serviço		
	TOTAL				

DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORE
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	358
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	153
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	546
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	197
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	243
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	148
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VALOR REPASSE MENSAL
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

SITIO NOVO MA
Fls. 0094
Rubrica

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	QTD. DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade da contratação, os prestadores de serviço disponíveis, as práticas usuais do setor e as condições operacionais normalmente ofertadas pelas instituições financeiras para a prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento.

Foram consultados contratos de instituições bancárias com atuação consolidada no mercado nacional, com capacidade técnica comprovada para assumir a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento do município, incluindo a abertura de contas-salário, a disponibilização de serviços bancários aos servidores e o suporte técnico à administração municipal. Também foram observadas as experiências de outros entes públicos que realizam esse tipo de contratação, incluindo prefeituras de municípios de porte semelhante ao de Sítio Novo – MA.

Durante o levantamento, verificou-se que é comum a celebração de contrato sem repasse financeiro direto por parte da Administração, sendo o modelo de negócio baseado na contrapartida da instituição financeira pela exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Essa modalidade é vantajosa para o ente público, pois permite que o serviço seja executado sem ônus direto, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Além disso, as instituições financeiras costumam oferecer benefícios adicionais, como taxas reduzidas para crédito consignado, acesso facilitado a serviços bancários digitais e físicos, além de soluções integradas de atendimento ao cliente, o que representa valor agregado à prestação do serviço.

O levantamento de mercado demonstrou, portanto, que há oferta suficiente no mercado financeiro para atender à demanda do Município, e que a contratação é viável, sendo possível realizar processo competitivo para selecionar a instituição que apresentar as melhores condições técnicas e de atendimento, em conformidade com os parâmetros legais e com os interesses públicos envolvidos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela contratação de uma **instituição bancária especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento** dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA está tecnicamente e economicamente justificada pelos seguintes aspectos:

Justificativa Técnica:

A execução da folha de pagamento municipal envolve uma série de procedimentos técnicos, como o recebimento de arquivos com dados funcionais e financeiros, a abertura e manutenção de contas-salário, o processamento dos créditos, a gestão de eventuais ajustes ou devoluções, e o suporte técnico à Administração. Tais atividades requerem **infraestrutura tecnológica avançada, sistemas de segurança da informação, conformidade com normas bancárias e legais**, e **capacidade operacional contínua** — características típicas de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central.

Além disso, a **prestação contínua do serviço**, sem interrupções, é fundamental para garantir a regularidade dos pagamentos, a confiança dos servidores e a credibilidade da gestão pública. Assim, a

contratação de uma entidade especializada e habilitada tecnicamente é a solução mais adequada para atender à complexidade e à sensibilidade do serviço, de forma segura e eficiente.

Justificativa Econômica:
Do ponto de vista econômico, a solução adotada revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que o modelo de contratação mais comum nesse tipo de serviço prevê **contrapartida financeira por parte da instituição bancária** contratada, decorrente do direito de exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Ou seja, **não há repasse direto de recursos públicos**, e o serviço é executado com base na conveniência comercial da instituição contratada, que passa a administrar a folha em troca do relacionamento com os servidores.

Esse modelo proporciona **economia de recursos públicos**, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade e a continuidade do serviço, além de oferecer **benefícios adicionais aos servidores**, como taxas de juros diferenciadas em empréstimos consignados, atendimento preferencial e acesso facilitado a produtos e serviços financeiros.

Portanto, sob a ótica técnica e econômica, a solução escolhida atende aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente adequada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de instituição bancária oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, com reconhecida capacidade técnica e estrutura operacional, para a prestação dos serviços de **processamento, gerenciamento e crédito da folha de pagamento** dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA.

A instituição contratada será responsável por:

- **Processar mensalmente os créditos** relativos à folha de pagamento enviada pela Administração, observando prazos, valores e dados dos servidores;
- **Abrir e manter contas-salário**, gratuitamente, para todos os servidores vinculados à folha de pagamento;
- **Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados** financeiros e pessoais dos servidores;
- **Disponibilizar atendimento físico e/ou digital** para suporte aos servidores beneficiários da folha;
- **Oferecer estrutura tecnológica robusta e canais seguros de comunicação** com a Administração para envio de arquivos, relatórios e informações;
- **Cumprir rigorosamente os prazos e exigências legais** pertinentes à administração da folha e ao sistema financeiro nacional.
-

A contratação se dará por meio de processo licitatório, com **concessão para gerenciamento das contas-salário**, sem ônus financeiro direto à Administração Pública, conforme prática comum nesse tipo de serviço. A solução contempla, ainda, a possibilidade de a instituição ofertar **benefícios adicionais aos servidores**, como linhas de crédito consignado com condições diferenciadas, acesso a aplicativos de gestão financeira, entre outros.

A adoção dessa solução visa garantir **eficiência, segurança e continuidade** na gestão da folha de pagamento, além de promover **economia de recursos públicos** e valorização dos servidores municipais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

A contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA visa proporcionar diversos benefícios à Administração Pública e aos seus servidores. Os principais benefícios esperados com a implementação dessa solução são:

- **Eficiência e agilidade** no processamento e pagamento da folha, com redução de falhas operacionais e maior controle sobre os repasses financeiros;

0096
Rubrica

- **Garantia de continuidade dos serviços,** considerando o caráter permanente e essencial do pagamento aos servidores públicos, com atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade;
- **Segurança das transações financeiras e proteção de dados**, por meio da utilização de sistemas certificados, com alto nível de confiabilidade e conformidade com as normas do Banco Central e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Economia para o município**, uma vez que o serviço é usualmente prestado sem custos diretos para a Administração, sendo mantido por contrapartida financeira da instituição bancária interessada, que obtém exclusividade na gestão das contas-salário;
- **Melhor atendimento aos servidores**, com oferta de serviços bancários diferenciados, como linhas de crédito consignado com taxas reduzidas, atendimento personalizado, acesso a plataformas digitais e condições especiais em produtos financeiros;
- **Modernização da gestão pública**, ao transferir para entidade especializada uma atividade técnico-operacional, permitindo que a Administração concentre seus recursos em ações estratégicas e de interesse direto da coletividade;
- **Conformidade legal e regulatória**, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza e orienta contratações baseadas em serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses benefícios contribuirão significativamente para a valorização dos servidores, a melhoria da gestão financeira municipal e o fortalecimento da confiança institucional perante a sociedade.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma **PARCELADO/CONTINUADO** e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. Justificativa da Utilização do Critério de Julgamento "Maior Preço Global"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Natureza do Objeto

O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público

A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

SÍTIO NOVO-MA
Fls: 0097
Rubrica

Ampliação da Competitividade

Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos principais resultados esperados com a implementação da solução proposta, evidenciando os ganhos operacionais, econômicos e institucionais decorrentes da contratação:

Indicador	Situação SEM Contratação	Situação Esperada (Após a Contratação)
Regularidade no pagamento da folha	Sujeita a atrasos operacionais e inconsistências pontuais	Pagamentos processados de forma automatizada, segura e pontual
Custo direto para a Administração	Possibilidade de alocação de recursos ou estrutura própria	Custo zero para o Município, com contrapartida ofertada pela instituição
Qualidade no atendimento ao servidor	Atendimento restrito à estrutura interna da Prefeitura	Atendimento bancário presencial e digital, com suporte dedicado
Segurança da informação	Riscos operacionais e ausência de infraestrutura tecnológica especializada	Processamento em ambiente seguro, com criptografia e conformidade com a LGPD
Benefícios financeiros aos servidores	Acesso limitado a produtos bancários ou com condições padrão de mercado	Acesso a crédito consignado com taxas reduzidas e serviços personalizados
Eficiência administrativa	Alta demanda de pessoal interno para operacionalização da folha	Otimização de recursos humanos e maior foco na gestão estratégica

Além da melhoria qualitativa nos serviços prestados aos servidores, o Município espera fortalecer a eficiência da gestão pública, promover economia de recursos e garantir maior confiabilidade e segurança nas operações financeiras relacionadas à folha de pagamento.

Esses resultados reforçam o alinhamento da contratação com os **princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público,** conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

CONTRATAÇÃO
Fls. 0098
Rubrica

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação de instituição bancária especializada na prestação dos serviços de **processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA** é uma medida necessária, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A folha de pagamento representa uma das atividades mais sensíveis e contínuas dentro da Administração Pública, exigindo alto grau de precisão, segurança e regularidade. Qualquer falha nesse processo pode gerar prejuízos financeiros aos servidores, desgastes institucionais e riscos legais à gestão municipal. Por essa razão, o gerenciamento da folha requer soluções tecnológicas robustas, suporte operacional especializado e conformidade com as normas do sistema financeiro nacional e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), características inerentes às instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que diversas instituições bancárias possuem modelos operacionais aptos a atender à demanda, oferecendo não apenas o serviço técnico de processamento da folha, mas também benefícios adicionais aos servidores, como linhas de crédito consignado com taxas competitivas, canais múltiplos de atendimento e facilidades no uso de ferramentas digitais. O modelo de contratação adotado — sem repasse financeiro direto do Município — fundamenta-se na **contrapartida comercial** da instituição contratada, mediante a **concessão da exclusividade da gestão das contas-salário dos servidores**, o que representa um ganho econômico relevante à Administração Pública.

Adicionalmente, observa-se que a presente contratação se enquadra no conceito de **serviço contínuo**, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que trata de serviço essencial à manutenção da atividade administrativa, de natureza permanente e ininterrupta. Essa caracterização justifica o regime de contratação adotado, garantindo a estabilidade da prestação do serviço e a previsibilidade na execução da despesa.

Por fim, com base nas informações técnicas levantadas, nas práticas de mercado e na experiência de outros entes públicos com contratações semelhantes, **recomenda-se a continuidade do processo administrativo para a formalização do Termo de Referência e posterior abertura de procedimento licitatório**, visando à seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação ora proposta encontra-se, portanto, **tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente adequada**, sendo essencial para o bom funcionamento da gestão pública municipal e para o cumprimento das obrigações legais e funcionais junto aos servidores municipais.

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0099

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Fls. 0100
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0038/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ___/2025-SEPLAN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA	1,00	Serviço		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fls. 0101
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

FIS. 0102

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CONTRATAÇÃO 0103 Fls.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0105

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2 A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0106
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

_____de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão - SECDH, os preços infra discriminados para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA	1,00	Serviço		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSERV

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

SÍTIO NOVO-MA
FIS. 0107
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que configurem prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data ....., ..., ... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

CONTRATAÇÃO
Fls. 0109
Rubrica

Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 30 de Abril de 2025

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA**, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 72, III, da Lei nº 14.133/21)**.

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

30/04/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0110
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0038/2025-SEPLAN**, que visa à CONTRATAÇÃO VIA PREGAO ELETRONICO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

a) Documento De Formalização Da Demanda;
b) Autuação;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
e) Estimativa de Preços;
f) Pesquisa De Preços;
g) Termo de Referência;
h) Aprovação do Termo de Referência;
i) Autorização da Autoridade Competente;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0111
Rubrica

j) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesa;
k) Minuta Do Edital e seus anexos (anexo Minuta do Contrato).

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal interessada sobre a legalidade do certame na modalidade de inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:
Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0112
Rubrica

objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0113
Rubrica

> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, por meio do documento de formalização de demanda o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
O Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentado no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 014
Rubrica

da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os servidores da área requisitante da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, *efetivamente, a* realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para apurar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade do Setor Interessado. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0115
Rubrica

Verifica-se que o *termo de referência* elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contêm os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n° 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei n° 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0116
Rubrica

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da Qualificação Técnica-Operacional, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU).

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0117
Rubrica

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 18, inciso V, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a realização de procedimento licitatório exige, como condição de validade, a **prévia existência de dotação orçamentária suficiente**, compatível com o objeto da contratação pretendida. Esse dispositivo legal reforça o princípio da responsabilidade fiscal e orçamentária, assegurando que a Administração Pública somente assuma compromissos financeiros que estejam devidamente previstos em seu orçamento.

No presente caso, entretanto, observa-se que o objeto da licitação possui **natureza não onerosa para o Município**, uma vez que se trata da **cessão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição financeira, sem qualquer custo direto à Administração. Ao contrário, a contratação em questão resultará em **receita para o Município**, mediante contraprestação ofertada pela instituição contratada, conforme estabelecido no edital.

Ainda assim, para fins de controle, acompanhamento contábil e cumprimento das normas legais pertinentes, é recomendável a indicação da rubrica orçamentária adequada à contabilização da receita a ser auferida com a contratação. Tal medida reforça a transparência e a regularidade do procedimento, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.

Dessa forma, embora o procedimento não exija a alocação prévia de recursos orçamentários sob a perspectiva de despesa, **há que se reconhecer a necessidade de observância da previsão orçamentária quanto ao ingresso da receita correspondente**, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de gestão pública.

Conclui-se, portanto, que o procedimento licitatório, conforme delineado, está **em consonância com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando os requisitos legais aplicáveis, inclusive no que se refere à regular previsão orçamentária — ainda que na condição de receita — não se verificando óbices jurídicos à sua continuidade.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0118
Rubrica

administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu ensejo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

A justificativa para a contratação contínua de serviços de internet dedicada para o município de Sítio Novo - MA, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve basear-se em princípios legais que garantem eficiência, continuidade do serviço público e atendimento de necessidades essenciais.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0119
Rubrica

O Art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021 define "serviços e fornecimentos contínuos" como aqueles contratados pela Administração Pública para manter suas atividades essenciais, atendendo necessidades que sejam permanentes ou de longa duração. Conforme segue:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> **XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**

Essa definição é crucial para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pois especifica uma categoria de contratos que devem ser garantidos sem interrupções, dada a sua relevância para a continuidade e estabilidade dos serviços públicos.

A Lei estabelece que os serviços contínuos não têm um prazo determinado, pois eles atendem a demandas essenciais e recorrentes da Administração Pública. Esses serviços são considerados de natureza estratégica e imprescindível, já que a descontinuidade pode comprometer o funcionamento e a eficiência de órgãos e entidades públicas.

Serviços como limpeza, manutenção, fornecimento de energia, água e telecomunicações, entre outros, são exemplos típicos de serviços e fornecimentos contínuos. Esses serviços são necessários para que as atividades administrativas e operacionais da Administração Pública ocorram de forma regular e sem interrupções.

Ao definir esses serviços como contínuos, a lei permite que a Administração Pública faça contratações com prazos e condições especiais, como prorrogações automáticas ou renovações periódicas, respeitando a natureza de continuidade desses serviços. A Lei n° 14.133/2021 permite que contratos contínuos sejam renovados até que seja possível realizar um novo processo de licitação, garantindo, assim, que a prestação dos serviços e fornecimentos essenciais não seja comprometida.

A garantia de continuidade nos serviços essenciais, conforme disposto na Lei, visa assegurar que o funcionamento dos órgãos públicos não seja afetado por lacunas contratuais, o que é fundamental para manter a qualidade dos serviços prestados à população. A Administração Pública, por sua vez, deve conduzir esses contratos com rigor técnico e boa gestão para garantir que os recursos sejam bem aplicados, atendendo ao princípio do interesse público, sem interrupções que possam prejudicar o atendimento à sociedade.

Em resumo, o Art. 6°, inciso XV, destaca a relevância dos serviços e fornecimentos contínuos na manutenção de atividades administrativas e no atendimento às

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0120
Rubrica

necessidades básicas da população, evidenciando o compromisso da Lei nº 14.133/2021 com a eficiência e regularidade da gestão pública.

MINUTA DO EDITAL

A elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Ao mesmo tempo, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

> Art. 18. [...]
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0121
Rubrica

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação/pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do objeto do certame.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, deverão constar a designação do contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Destarte, parte-se da premissa de que a Secretaria solicitante se abasteceu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

DA CONCLUSÃO

Assim, desde que sejam devidamente observadas pela Secretaria Consulente, as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0122
Rubrica

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso III, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 05 de Maio de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0123
Rubrica

Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN

Sítio Novo - (MA), 06 de Maio de 2025.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos, com fundamento no art. 72, III, da Lei n° 14.133/21.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ILMA SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Fls 0124
Rubrica

Memorando Interno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 07 de Maio de 2025.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Recebi em 07/05/2025

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem e serviços comuns" estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indubitável escolha para que seja alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 08 de Maio de 2025

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0126
Fls.
Rubrica

PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação,** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0127
Rubrica

§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO
Fls. 0128
Rubrica

FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Juridica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO

CONTRATADO
0129
Fls.
Rubrica

RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista
Assistente de Gabinete
Código identificador: SYcUufTW4Xcv

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN	
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SEPLAN	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.**
CRITÉRIO	MAIOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	06 de Junho de 2025 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	Valor R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.

SITIO NOVO-MA
Fls. 0131
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MAIOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Dec. Mun. 050/2020, Dec. Mun. nº 002/2025 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025
HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/- .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SITIO NOVO-MA
FLS 0132
Rubrica

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da

sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
5.1.2. MARCA;
5.1.3. FABRICANTE;
5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil breais).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 002/2025.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.26. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
8.29.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. Comprovação de Autorização De Serviços outorgada pelo órgão responsável seja, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações em plena vigência;

8.35. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito às penalidades previstas neste.

8.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.42.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.42.1.

8.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespmsn_ma@outlook.com

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O MUNICIPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br**.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Sítio Novo/MA, 12 de Maio de 2025.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1	Serviço	476.836,67	476.836,67
TOTAL					**476.836,67**

3.1. DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	**QTD. DE SERVIDORES**	**VALOR REPASSE MENSAL**
BRASDESCO	260	134.065,22
BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	**QTD. DE SERVIDORES**	**VALOR BRUTO**
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, mediante remuneração à Administração Pública pelo direito de operacionalizar a conta-salário dos referidos beneficiários.

A contratação se mostra necessária tendo em vista a complexidade e a especificidade dos serviços financeiros, que demandam estrutura tecnológica adequada, segurança cibernética, rede de atendimento aos servidores, e cumprimento de normativos do Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores. A gestão centralizada e profissional dos créditos da folha de pagamento promove maior organização administrativa, agilidade nos processos, redução de erros e melhora na experiência dos servidores, além de gerar receita direta para o Município, por meio do valor ofertado na licitação, sem onerar os cofres públicos.

Trata-se de **serviço de natureza continuada e essencial,** conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível à regularidade da gestão pública e à manutenção dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores, razão pela qual não pode sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízo à Administração e aos interessados diretos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RELATIVO À AGÊNCIA BANCÁRIA, POSTO DE ATENDIMENTO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.

5.1.2 Das condições e prazos de instalação.
5.1.2.1 Toda a estrutura e montagem destinada à instalação e manutenção de Agência Bancária, Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário por parte de instituição financeira, ainda não sediada no Município de **SÍTIO NOVO/MA** correrá por conta da Contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de **SÍTIO NOVO/MA.**
5.1.2.2. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a Contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.
5.1.2.3. Toda instalação, caso a instituição vencedora não possua Agência Bancária, Posto De Atendimento ou Correspondente Bancário no Município, deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido plenamente justificado pela contratada e a critério da Administração Municipal.

5.2 REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

5.2.1 O Município Contratante manterá com exclusividade, todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego efetuando todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada. O pagamento ao funcionalismo do Município de SÍTIO NOVO/MA será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão.
a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratado em caráter emergencial da Administração Pública Municipal, bem como os pensionistas e servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
b) Sem caráter de exclusividade: centralização na instituição financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a Contratante possua autonomia na definição do banco depositário.
5.2.2 As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.
5.2.3 O Município deve informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.
5.2.4 O ente público Contratante deve garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

5.3 CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

5.3.1 A Contratante deve ser tratada pela instituição financeira Contratada da mesma forma que seus clientes do mesmo porte e importância.
5.3.2 A instituição financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da Contratante pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, etc).
5.3.3 A Contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais como tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED ou outras situações ainda que não neste documento.
5.3.4 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar à Contratante 01 (um) Gerente e 01 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da Contratante.
5.3.5 A instituição financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Administração, referentes á transmissão de DOC`s e TED`s, depósitos em geral e demais operações necessárias a prestação destas serviços.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

149
Rubrica

5.4 OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.4.1 A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Contratante, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

5.4.2 Todas as trocas de dados e informações entre a instituição financeira Contratada e a Contratante serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.4.3 Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a instituição financeira e a Contratante deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

5.4.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

5.5 DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO

5.5.1 O pagamento dos servidores ativos e demais servidores vinculados ao Município Contratante, inclusive 13° (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

5.5.2 Atualmente o pagamento é efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito nas contas correntes ou contas salários dos servidores, transmitido via *online* diretamente ao banco.

5.5.3 Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores e agentes, serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatório a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

5.5.4 Caberá ao Município Contratante enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.

5.5.5 A instituição financeira prestadora dos serviços deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do Município, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos, comissionados e etc.

5.5.6 O Banco disponibilizará para o Município Contratante, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente ou conta salário.

5.5.7 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na conta de provisão de folha de pagamento exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente/salário.

5.5.8 Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na conta de provisão de folha de pagamento serão automaticamente creditados em favor do Município. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

5.5.9 A instituição financeira disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o Município proceder aos controles necessários.

5.5.10 O Banco disponibilizará para o Município, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

5.6 MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.6.1 O pagamento ao funcionalismo do Município será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o Município.

5.7 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

5.7.1 O Banco manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, comissionados, prestadores de serviços e etc. que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.7.2 Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

5.7.3 As informações sobre as características, especificações e *layout* dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre a instituição financeira Contratada e o Município Contratante.

5.7.4 O Município enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

5.7.5 A Contratada, nos moldes da Resolução n° 3919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

a) Fornecimento de cartão com função débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

f) Realização de consultas mediante utilização da internet, de forma ilimitada;

g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;

h) Compensação de cheques;

i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

l) Transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

5.7.6 O Banco poderá negociar direta e individualmente com os servidores públicos ativos e demais vinculados ao Município outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários.

5.7.7 Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a Contratada deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste documento, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

5.7.8 A Contratada poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

5.7.9 A Contratada deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

5.7.10 A Contratante autoriza o acesso de funcionários da Contratada a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

5.8. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA

5.8. 1 Para a execução dos serviços contratados a instituição bancária responsável deve:

a) Promover a abertura de conta corrente dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.

b) Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes ou contas salários dos servidores e agentes políticos, mediante custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

c) Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores e agentes políticos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a municipalidade.

d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

f) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores e agentes políticos, garantindo- lhe o saque integral dos valores depositados a este título.

g)Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

h) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

l) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

m) Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência Bancária, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

n) Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

5.9. Local de entrega dos produtos

5.9.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. 1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção de preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR PREÇO/LANCE GLOBAL"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Natureza do Objeto

O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público

A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

Ampliação da Competitividade

Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO/LANCE.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.27.1.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
8.27.1.2 7.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**
8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
8.27.6. Comprovação de Autorização De Serviços outorgada pelo órgão responsável seja, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações em plena vigência;
8.27.7. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

1. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 476.836,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
0156
Fls.
Rubrica

2. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.3 Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado em casos análogos de cessão da folha de pagamento, pois não há empenho ou dispêndio de recursos públicos, não se configurando obrigação financeira por parte da Administração.

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Seleção da proposta apta a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Identificação da demanda
2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA decorre da obrigação da administração pública de assegurar a regularidade, a pontualidade e a segurança nas transações financeiras que envolvem a remuneração dos seus servidores.

Trata-se de uma atividade de natureza contínua, essencial ao bom funcionamento da máquina pública e ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do município.

A complexidade do processamento da folha de pagamento, aliada ao volume de dados sensíveis e recursos financeiros movimentados, exige uma estrutura técnica robusta, sistemas de alta confiabilidade e um suporte especializado, os quais são normalmente oferecidos por instituições financeiras com experiência comprovada na área.

A terceirização desse serviço permite à Administração focar seus esforços em áreas estratégicas e operacionais, sem comprometer a qualidade ou a segurança da gestão da folha de pagamento.

Ademais, a contratação em regime de serviços contínuos está plenamente respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial pelo **art. 6º, inciso XV**, que classifica como contínuos os serviços destinados à manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A interrupção desse serviço comprometeria não apenas a remuneração dos servidores, mas também a estabilidade das finanças públicas e a credibilidade da gestão municipal.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a regularidade do serviço público, a proteção de dados e valores financeiros, e a economicidade na gestão de recursos. Além disso, possibilita condições vantajosas

aos servidores, como o acesso a crédito consignado, canais de atendimento facilitados e serviços bancários customizados, promovendo bem-estar e valorização funcional.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Com a contratação de instituição bancária especializada na prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, almejam-se os seguintes resultados:

- **Eficiência operacional** na execução da folha de pagamento, com redução de erros, retrabalho e atrasos na liberação de créditos salariais;
- **Garantia de continuidade e regularidade** na prestação dos serviços financeiros relacionados à folha, evitando interrupções ou inconsistências que comprometam o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas do Município;
- **Segurança das informações financeiras e pessoais** dos servidores, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados processados;
- **Melhoria no atendimento aos servidores**, com disponibilização de serviços bancários customizados, como conta-salário, crédito consignado com taxas diferenciadas, canais digitais e físicos de atendimento, entre outros;
- **Aprimoramento da gestão pública**, por meio da terceirização de um serviço altamente técnico, permitindo que os recursos humanos e tecnológicos da administração sejam realocados para áreas estratégicas;
- **Conformidade legal**, especialmente no que se refere ao disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à contratação de serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses resultados visam garantir maior confiabilidade, economicidade e profissionalismo na gestão da folha de pagamento, promovendo benefícios diretos tanto para a administração pública quanto para seus servidores.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de contratos anteriores firmados por entes públicos e referências obtidas em bases de dados oficiais.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa em banco de preços, e juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A metodologia utilizada respeita o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve considerar a média dos valores praticados no mercado e observar parâmetros de qualidade e especificação técnica compatíveis com as exigências do objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento	1,00	Serviço		
	TOTAL				

DAS INFORMAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

FAIXA SALARIAL	Nº DE EFETIVOS	Nº DE CONTRATADOS	Nº DE COMISSIONADOS	Nº DE ELEITOS	Nº DE APOSENTADOS / PENSIONISTAS	TOTAL DE SERVIDORES
ATÉ R$ 1.518,00	0	349	0	0	9	**358**
R$ 1.518,01 À 2.000,00	71	81	0	0	1	**153**
R$ 2.000,01 À 3.000,00	270	261	10	5	0	**546**
R$ 3.000,01 À 4.000,00	136	39	22	0	0	**197**
R$ 4.000,01 À 5.000,00	206	22	15	0	0	**243**
ACIMA DE R$ 5.000,00	114	15	17	2	0	**148**
TOTAL GERAL	**797**	**767**	**64**	**7**	**10**	**1645**

CONSIGNADOS		
INSTITUIÇÃO	**QTD. DE SERVIDORES**	**VALOR REPASSE MENSAL**
BRASDESCO	260	134.065,22

BANCO DO BRASIL	1	588,04
CEF	371	228.473,36
SICOOB	3	1.355,51

FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	QTD. DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
DEZEMBRO / 2024	1679	4.384.860,78
JANEIRO / 2025	1249	4.525.721,98
FEVEREIRO / 2025	1613	4.566.649,03

***Fonte: Departamento de Recursos Humanos (Gestão da Folha)**

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade da contratação, os prestadores de serviço disponíveis, as práticas usuais do setor e as condições operacionais normalmente ofertadas pelas instituições financeiras para a prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento.

Foram consultados contratos de instituições bancárias com atuação consolidada no mercado nacional, com capacidade técnica comprovada para assumir a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento do município, incluindo a abertura de contas-salário, a disponibilização de serviços bancários aos servidores e o suporte técnico à administração municipal. Também foram observadas as experiências de outros entes públicos que realizam esse tipo de contratação, incluindo prefeituras de municípios de porte semelhante ao de Sítio Novo – MA.

Durante o levantamento, verificou-se que é comum a celebração de contrato sem repasse financeiro direto por parte da Administração, sendo o modelo de negócio baseado na contrapartida da instituição financeira pela exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Essa modalidade é vantajosa para o ente público, pois permite que o serviço seja executado sem ônus direto, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Além disso, as instituições financeiras costumam oferecer benefícios adicionais, como taxas reduzidas para crédito consignado, acesso facilitado a serviços bancários digitais e físicos, além de soluções integradas de atendimento ao cliente, o que representa valor agregado à prestação do serviço.

O levantamento de mercado demonstrou, portanto, que há oferta suficiente no mercado financeiro para atender à demanda do Município, e que a contratação é viável, sendo possível realizar processo competitivo para selecionar a instituição que apresentar as melhores condições técnicas e de atendimento, em conformidade com os parâmetros legais e com os interesses públicos envolvidos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela contratação de uma **instituição bancária especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento** dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA está tecnicamente e economicamente justificada pelos seguintes aspectos:

Justificativa Técnica:

A execução da folha de pagamento municipal envolve uma série de procedimentos técnicos, como o recebimento de arquivos com dados funcionais e financeiros, a abertura e manutenção de contas-salário, o processamento dos créditos, a gestão de eventuais ajustes ou devoluções, e o suporte técnico à

Administração. Tais atividades requerem **infraestrutura tecnológica avançada**, **sistemas de segurança da informação**, **conformidade com normas bancárias e legais**, e **capacidade operacional contínua** — características típicas de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central.

Além disso, a **prestação contínua do serviço**, sem interrupções, é fundamental para garantir a regularidade dos pagamentos, a confiança dos servidores e a credibilidade da gestão pública. Assim, a contratação de uma entidade especializada e habilitada tecnicamente é a solução mais adequada para atender à complexidade e à sensibilidade do serviço, de forma segura e eficiente.

Justificativa Econômica:
Do ponto de vista econômico, a solução adotada revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que o modelo de contratação mais comum nesse tipo de serviço prevê **contrapartida financeira por parte da instituição bancária** contratada, decorrente do direito de exclusividade na gestão das contas-salário dos servidores. Ou seja, **não há repasse direto de recursos públicos**, e o serviço é executado com base na conveniência comercial da instituição contratada, que passa a administrar a folha em troca do relacionamento com os servidores.

Esse modelo proporciona **economia de recursos públicos**, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade e a continuidade do serviço, além de oferecer **benefícios adicionais aos servidores**, como taxas de juros diferenciadas em empréstimos consignados, atendimento preferencial e acesso facilitado a produtos e serviços financeiros.

Portanto, sob a ótica técnica e econômica, a solução escolhida atende aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente adequada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de instituição bancária oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, com reconhecida capacidade técnica e estrutura operacional, para a prestação dos serviços de **processamento, gerenciamento e crédito da folha de pagamento** dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA.

A instituição contratada será responsável por:

- **Processar mensalmente os créditos** relativos à folha de pagamento enviada pela Administração, observando prazos, valores e dados dos servidores;
- **Abrir e manter contas-salário**, gratuitamente, para todos os servidores vinculados à folha de pagamento;
- **Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados** financeiros e pessoais dos servidores;
- **Disponibilizar atendimento físico e/ou digital** para suporte aos servidores beneficiários da folha;
- **Oferecer estrutura tecnológica robusta e canais seguros de comunicação** com a Administração para envio de arquivos, relatórios e informações;
- **Cumprir rigorosamente os prazos e exigências legais** pertinentes à administração da folha e ao sistema financeiro nacional.
-

A contratação se dará por meio de processo licitatório, com **concessão para gerenciamento das contas-salário**, sem ônus financeiro direto à Administração Pública, conforme prática comum nesse tipo de serviço. A solução contempla, ainda, a possibilidade de a instituição ofertar **benefícios adicionais aos servidores**, como linhas de crédito consignado com condições diferenciadas, acesso a aplicativos de gestão financeira, entre outros.

A adoção dessa solução visa garantir **eficiência, segurança e continuidade** na gestão da folha de pagamento, além de promover **economia de recursos públicos** e valorização dos servidores municipais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

A contratação de uma instituição bancária especializada para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA visa proporcionar diversos benefícios à Administração Pública e aos seus servidores. Os principais benefícios esperados com a implementação dessa solução são:

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

- **Eficiência e agilidade** no processamento e pagamento da folha, com redução de falhas operacionais e maior controle sobre os repasses financeiros;
- **Garantia de continuidade dos serviços**, considerando o caráter permanente e essencial do pagamento aos servidores públicos, com atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade;
- **Segurança das transações financeiras e proteção de dados**, por meio da utilização de sistemas certificados, com alto nível de confiabilidade e conformidade com as normas do Banco Central e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Economia para o município**, uma vez que o serviço é usualmente prestado sem custos diretos para a Administração, sendo mantido por contrapartida financeira da instituição bancária interessada, que obtém exclusividade na gestão das contas-salário;
- **Melhor atendimento aos servidores**, com oferta de serviços bancários diferenciados, como linhas de crédito consignado com taxas reduzidas, atendimento personalizado, acesso a plataformas digitais e condições especiais em produtos financeiros;
- **Modernização da gestão pública**, ao transferir para entidade especializada uma atividade técnico-operacional, permitindo que a Administração concentre seus recursos em ações estratégicas e de interesse direto da coletividade;
- **Conformidade legal e regulatória**, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza e orienta contratações baseadas em serviços contínuos essenciais para a manutenção da atividade administrativa.

Esses benefícios contribuirão significativamente para a valorização dos servidores, a melhoria da gestão financeira municipal e o fortalecimento da confiança institucional perante a sociedade.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma **PARCELADO/CONTINUADO** e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.
8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. Justificativa da Utilização do Critério de Julgamento "Maior Preço Global"

A escolha do critério de **"maior preço global"** para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação de serviços de **processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no se justifica pelo atendimento ao **interesse público** e à **ampliação da competitividade** entre os participantes do certame.

Natureza do Objeto

O objeto licitado possui caráter **não oneroso para a Administração Pública**, uma vez que consiste na **cessão da folha de pagamento dos servidores municipais** para fins de gerenciamento financeiro por instituição especializada. Nessa modalidade, a administração pública, ao invés de despender recursos, aufere **receita** pela concessão, sendo, portanto, adequado e vantajoso o uso do critério de maior retorno econômico — **o maior preço global ofertado** pela contratada.

Atendimento ao Interesse Público

A adoção do critério de maior preço global assegura que o Município obtenha **o maior benefício financeiro direto** possível com a cessão da folha, o que poderá ser revertido em **melhorias administrativas, investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços públicos e atendimento de políticas públicas prioritárias**, sem comprometer os direitos dos servidores.

Ampliação da Competitividade

Este critério permite que **instituições financeiras de todos os portes** (públicas ou privadas) participem do certame, desde que atendam às condições técnicas exigidas. Como a disputa se dá pelo maior valor que será pago ao município, incentiva-se uma competição saudável, transparente e orientada pela **eficiência econômica**, assegurando à Administração o **melhor retorno financeiro possível**.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

A utilização do critério de **maior preço global** na contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Sítio Novo – MA está plenamente justificada, pois:

- Atende aos **preceitos legais** da Lei nº 14.133/2021;
- **Garante vantagem econômica** para o Município;
- **Amplia a competitividade** entre os licitantes;
- E, sobretudo, **promove o interesse público**, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos principais resultados esperados com a implementação da solução proposta, evidenciando os ganhos operacionais, econômicos e institucionais decorrentes da contratação:

Indicador	Situação SEM Contratação	Situação Esperada (Após a Contratação)
Regularidade no pagamento da folha	Sujeita a atrasos operacionais e inconsistências pontuais	Pagamentos processados de forma automatizada, segura e pontual
Custo direto para a Administração	Possibilidade de alocação de recursos ou estrutura própria	Custo zero para o Município, com contrapartida ofertada pela instituição
Qualidade no atendimento ao servidor	Atendimento restrito à estrutura interna da Prefeitura	Atendimento bancário presencial e digital, com suporte dedicado
Segurança da informação	Riscos operacionais e ausência de infraestrutura tecnológica especializada	Processamento em ambiente seguro, com criptografia e conformidade com a LGPD
Benefícios financeiros aos servidores	Acesso limitado a produtos bancários ou com condições padrão de mercado	Acesso a crédito consignado com taxas reduzidas e serviços personalizados
Eficiência administrativa	Alta demanda de pessoal interno para operacionalização da folha	Otimização de recursos humanos e maior foco na gestão estratégica

Além da melhoria qualitativa nos serviços prestados aos servidores, o Município espera fortalecer a eficiência da gestão pública, promover economia de recursos e garantir maior confiabilidade e segurança nas operações financeiras relacionadas à folha de pagamento.

Esses resultados reforçam o alinhamento da contratação com os **princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público,** conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO - MA 64 Rubrica

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação de instituição bancária especializada na prestação dos serviços de **processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA** é uma medida necessária, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A folha de pagamento representa uma das atividades mais sensíveis e contínuas dentro da Administração Pública, exigindo alto grau de precisão, segurança e regularidade. Qualquer falha nesse processo pode gerar prejuízos financeiros aos servidores, desgastes institucionais e riscos legais à gestão municipal. Por essa razão, o gerenciamento da folha requer soluções tecnológicas robustas, suporte operacional especializado e conformidade com as normas do sistema financeiro nacional e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), características inerentes às instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que diversas instituições bancárias possuem modelos operacionais aptos a atender à demanda, oferecendo não apenas o serviço técnico de processamento da folha, mas também benefícios adicionais aos servidores, como linhas de crédito consignado com taxas competitivas, canais múltiplos de atendimento e facilidades no uso de ferramentas digitais. O modelo de contratação adotado — sem repasse financeiro direto do Município — fundamenta-se na **contrapartida comercial** da instituição contratada, mediante a **concessão da exclusividade da gestão das contas-salário dos servidores**, o que representa um ganho econômico relevante à Administração Pública.

Adicionalmente, observa-se que a presente contratação se enquadra no conceito de **serviço contínuo**, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que trata de serviço essencial à manutenção da atividade administrativa, de natureza permanente e ininterrupta. Essa caracterização justifica o regime de contratação adotado, garantindo a estabilidade da prestação do serviço e a previsibilidade na execução da despesa.

Por fim, com base nas informações técnicas levantadas, nas práticas de mercado e na experiência de outros entes públicos com contratações semelhantes, **recomenda-se a continuidade do processo administrativo para a formalização do Termo de Referência e posterior abertura de procedimento licitatório**, visando à seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação ora proposta encontra-se, portanto, **tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente adequada**, sendo essencial para o bom funcionamento da gestão pública municipal e para o cumprimento das obrigações legais e funcionais junto aos servidores municipais.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

SITIO NOVO-MA 65
Rubrica

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SITIO NOVO-MA
CONTRATAÇÃO
Fls. 66
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0038/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 006/2025-SEPLAN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA	1,00	Serviço		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SITIO NOVO MA 07 FLS Rubrica

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2 A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão - SECDH, os preços infra discriminados para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA	1,00	Serviço		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSERV.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data ....., ..., ... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

DADOS DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0177
Fls.
Rubrica

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

Nº Processo

006/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MAIOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

06/06/2025

Valor Estimado:

476.836,67

Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
16 - Edital PE 006	13/05/2025 14:05:44	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0179 Fls Rubrica

90 (noventa) dias; Fundamento Legal: Art. 105; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21 ; d) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; e) Processo de Referencia 2025.0067.01.03 f) Data de Assinatura 07/05/2025; g)Signatários: pelo Contratante; Amanda Dos Santos Chagas - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas e pela Contratado - AUTO POSTO UBIRATAN LTDA

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo, referente a Dispensa Emergencial 004/2025, Contrato nº 017/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 016/2025, firmado em 07 de maio de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social; e a empresa AUTO POSTO UBIRATAN LTDA; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Objeto: Prorrogação de prazo 13/05/2025 a 11/08/2025 f) Vigência 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: Art. 105; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21 ; d) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; e) Processo de Referencia 2025.0068.01.03 f) Data de Assinatura 07/05/2025; g)Signatários: pelo Contratante; Laís De Cassia Lopes Martins - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas e pela Contratado - AUTO POSTO UBIRATAN LTDA

DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2025

Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE 013/2025, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 74 inciso V, da Lei Federal n 14.133/2021, e de suas posteriores alterações, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema De Diário Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Sarney Maranhão; Processo Administrativo 2025.0292.01.15; CONTRATADO: LICITARE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; CNPJ 07.608.287/0001-93; VALOR: 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 418/2025

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 418/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, tendo como vencedoras as empresas: E M SOUSA SERVICO GRAFICOS inscrita no CNPJ nº 34.560.157/0001-93 considerada vencedora parcial do certame com valor de R$ 6.551.330,07 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e sete centavos); B V C DIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51 considerada vencedora parcial do certame com valor de R$ 1.028.217,83 (um milhão, vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Santa Helena - MA, em 13 de Maio de 2025. Claudenice Nogueira Pinheiro. Portaria nº 154/2025. Agente de Contratação. José Railon de Souza Araújo. Portaria nº 154/2025. Equipe de Apoio.

LARISSA BRUNA RIBEIRO MORAES
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 30 de maio de 2025 às 08h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br.

Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de maio de 2025.
FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SEPLAN

Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 13 de Maio de 2025.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24011127/2025, INEXIGIBILIDADE 010/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572.0001-28 e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tutoia/MA. Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026. Tutóia/MA, 24 de abril de 2025. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Município de Vila Nova dos Martírios, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação CBUQ 5 cm, com meio-fio, sarjetas e calçadas do trecho 01, e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 46.482.013/0001-45.

Vila Nova dos Martírios, MA, 6 de maio de 2025.
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 - centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025, onde RETIRA-SE DO EDITAL OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA. Prorroga-se então a data de abertura passando assim para o dia 29/05/2025 às 08:30hrs, ficando inalterada todas as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari - MT, 14 de maio de 2025.
THAIS REGINA BENDER DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, ADVINDA DO PREGAO Nº 1/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, Processo Administrativo nº 020/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Luciara - MT, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORCAMENTACAO E INTERMEDIACAO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO, HOMOLOGO e AUTORIZO o objeto, em favor da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31, pelo valor global estimado de R$ 899.100,22 (Oitocentos e noventa e nove mil, cem reais e vinte e dois centavos), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

resolve:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Licitatório 020/2025, Pregão Eletrônico 006/2025 - Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona), realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT e Diário Oficial da União, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha - MT, 13 de maio de 2025.
FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de preço para: Registro de Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28 de maio de 2025, às 08h00min (horário de local). O Edital, na integra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/artigo/edital-completo-pregao-presencial; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 12 de maio de 2025.
DALVAN NONATO ALVES
Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls 0131 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasilia - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br , **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **de 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/. Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregociro.

COMUNICAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Licença de Instalação - LI** para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado na Estrada do Tingidor, s/n, localidade Cova, no município de Itapecuru Mirim - MA, conforme processo sigla nº 25050017340/2025. São Luís, 13 de maio de 2025. **GIGLIANNE BORGES DE SOUZA** Coordenadora de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES CNPJ Nº 12.538.872/0001 - 97

ASSOC DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES, CNPJ nº 12.538.872/0001-97 torna público, que recebeu em 15/04/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso nº0707004/2025, com finalidade de capitação para consumo humano, vazão autorizada de 1,0m³, período de bombeamento de 10 h/dia, com validade até 15/04/2030, localizado na Estrada Povoado Ludovico, SN, Zona Rural, CEP: 65.710-000, Lago do Junco – MA, sob as coordenadas 04°27'26.04"S e 45°54'18.24"W, conforme dados constantes no processo nº 25010036307/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Fls. 0183
Rubrica

OAB-MA 13.913

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: xvlqaw5l7oo20250513210549

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo de retificação - AVISO DISPENSA 005 2025

No aviso de dispensa cujo objeto é: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Permanentes Para Consultórios Odontológicos, Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Sítio Novo – MA. PUBLICADO NA DATA DE 13/05/2025, ONDE SE LÊ DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS, LEIA-SE DISPENSA Nº 005/2025-SEMUS. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $3zCYyXIGLiQ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SEPLAN.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: qk4qcvcirr20250514140525

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO-MA

Fls 0184

Rubrica

JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0155

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio de Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo – MA.** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacaospmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação eventual e futura de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionados, instalados ou a serem instalados, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, incluindo deslocamentos e mão-de-obra, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de maio de 2025 às 09:00 hs (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.cmitz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$. 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 13 de maio de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

COMUNICADO

MEDIMAGEM CLINICA LTDA, CNPJ: 69.440.899/0001-60, localizada em Imperatriz-MA, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de Serviços de Diagnóstico por Imagem. Processo: 155/2015 em 25/04/2025.

COMUNICADO

BREDA ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ: 11.229.289/0001-31, localizada em Davinópolis-MA, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de indústria e comércio de artefatos de concreto.
Processo: 25050016450/2025 em 12/05/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidenta Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de São Pedro da Água Branca – MA. Os grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de venda do dia 13/05/2025 até 04/06/2025 das 08:00 às 13:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde poderão ser obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço E-mail: cpl_amarante@outlook.com. São Pedro da Água Branca (MA), 13 de maio de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios com promessa de Pronta Solução e só a Invocação Nunca é Tarda.
ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me neste Hora de Aflição e Desespero. Intercedei por nós junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflitos. Vós que sois o Santo dos Desesperados. Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, Inesperadas de todas que procuram me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Envolvei-me a Paz e a Tranquilidade. Será grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que vier Precisar. Meu Coração, meu Santo Expedito!
Rezar no Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuir gratuitamente desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

o progresso
DESDE 1970
- 03 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz - MA e Araguaína - TO.
São Paulo - SP
Rio de Janeiro - RJ
Brasília - DF

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso



limarodrigues.lima@gmail.com

Sustentabilidade na Produção Agropecuária no Cerrado Brasileiro deu início à programação de eventos da Agrobalsas 2025

A extensa programação de eventos da Agrobalsas 2025 ocorreu na manhã de segunda-feira (12) auditório da sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte (FAPCEN), na Fazenda Sol Nascente, na BR 230, KM 386, em Balsas (MA). À noite, houve a cerimônia oficial de abertura da feira com a presença do governador do Maranhão, Carlos Brandão e outras autoridades.

Conexão Rural



Lima Rodrigues e o Superintendente do Ministério da Agricultura no Maranhão, Wellington Reis, durante a abertura da programação da Agrobalsas na segunda-feira (12) pela manhã

Abrindo a programação de eventos pela manhã, o presidente da FAPCEN, Paulo Roberto Kreling, e a superintendente da Fundação, Gisela Introvini, deram as boas-vindas aos palestrantes e convidados, destacaram que esta será uma semana bastante produtiva com muitas palestras e debates sobre tecnologia, meio ambiente e agronegócio de um modo geral e agradeceram o apoio do Governo do Estado e de outros parceiros para a realização da 21ª edição da Agrobalsas.

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Maranhão, Wellington Reis, falou sobre as ações do MAPA no estado, destacando a presença de uma grande equipe na Agrobalsas e elogiou à direção da FAPCEN pela realização de mais uma importante feira.

ABERTURA OFICIAL

A cerimônia oficial de abertura da Agrobalsas 2025 foi realizada no início da noite de segunda-feira (12), dentro do Parque de Exposições, da maior feira de tecnologia e inovação do agronegócio do Maranhão e uma das maiores do Brasil.

Conexão Rural



O presidente da FAPCEN, Paulo Kreling, o governador do Maranhão, Carlos Brandão, e a Superintendente da FAPCEN, Gisela Introvini, concedem entrevista coletiva na segunda-feira à noite, antes da abertura oficial da Agrobalsas

O evento contou com a presença do governador Carlos Brandão, do prefeito de Balsas, prefeitos do sul do estado, dirigentes da FAPCEN, deputados federais e estaduais, secretários estaduais e municipais, dirigentes de órgãos públicos e entidades do agro, além de produtores rurais do Maranhão e de outros estados.

O governador Brandão parabenizou os organizadores da Agrobalsas, destacando que frequenta a feira desde a primeira edição há 21 anos e que sempre apoiou e apoiará a realização deste importante evento do agronegócio. "O agronegócio vem se destacando cada vez mais no Maranhão e a região de Balsas tem dado uma contribuição muito grande no fortalecimento agropecuário do estado, gerando emprego e renda", afirmou Carlos Brandão.

Programação

A programação de segunda-feira incluiu o painel Construindo Pontes para o Futuro, com destaque para o tema "Sustentabilidade na Produção Agropecuária no Cerrado Brasileiro", com Flávio Costa, Coordenador Geral de Recuperação de Áreas Degradadas do Ministério da Agricultura ; "Estratégia Maranhão 2050", com o economista Wagner Matos, que representou o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (Sedepe), o ex-governador José Reinaldo Tavares; "Perspectiva Maranhão - COP 30", com o Dr. Rodrigo Mendonça Santiago - Gestão de Risco, e o Dr. Ezequiel Xenofonte - Compliance no Agro.

Houve ainda o debate "A Inovadora Comunicação do Agro", que teve como mediadora a diretora do Canal Rural, Jaqueline Silva, e contou com a participação dos produtores rurais Anderson Gorgen e Luiz Iaquinta e da Superintendente da FAPCEN, Gisela Introvini.

A programação da Agrobalsas inclui vitrines de cultivos e animais, palestras e mesas de rebates, Projeto de Olho no Material Escolar, Desfile de Moda e Show Artístico e Corrida - 10 Fronteiras e muito mais.

Na terça-feira (13) o II Painel abordou o tema "Regeneração do Solo, da Atmosfera e dos Reservatórios de Água", incluindo diversas palestras com renomados palestrantes do agronegócio, como Francisco Graziano, que abordará o tema "A Economia Verde Impulsionando a Produção Agrícola" e ainda: "A Regulamentação e Funcionamento do Mercado de Carbono no Brasil e as Ações do Direito Ambiental", com o Dr. Leonardo Munhoz, da Fundação Getúlio Vargas Agro.

E Criação do Núcleo Balsas para Programa de Créditos de Carbono e Serviços Ambientais, com o Dr. José Carlos Sá e Gisela Introvini.

Quarta-feira

Nesta quarta-feira (14) no auditório Sol Nascente, na sede da FAPCEN, das 8h às 12h, haverá o III Painel da Agrobalsas: "Fórum do Sistema Judiciário", incluindo os seguintes temas: "Inteligência Artificial e a Revolução Digital nos Registros dos Imóveis"; "Consulta Prévia e Licenciamento Ambiental", e "O Agronegócio e seus Complexos".

Às 18h haverá casamento comunitário no Parque Agrobalsas.

A Agrobalsas, organizada pela FAPCEN, com o apoio do Governo do Maranhão e outros parceiros, é realizada de 12 a 16 de maio na Fazenda Sol Poente, na BR 230, km 386, em Balsas - MA.

Fazemos a cobertura da Agrobalsas a convite da diretoria da FAPCEN, com o apoio da **AgroSal Nutrição Animal**- Rodovia BR 010 (Belém-Brasília), Km 1352 – Imperatriz (MA).

Conexão Rural no rádio

Divulgação



Vem aí dia 1º de junho das 7h às 8h30, o programa Conexão Rural na Rádio IMPERIAL FM 95.9, de Imperatriz (MA).

O programa será apresentado todo domingo com informações de interesse do homem do campo, dicas ao produtor rural sobre pastagem, confinamento e produção de gado de corte e de leite, de grãos, piscicultura e fruticultura, dicas sobre a criação de pets, além de notícias sobre sustentabilidade e produtividade.

O Conexão Rural dominical na IMPERIAL FM trará também muita moda de viola, modão, o melhor da música sertaneja e o sertanejo clássico, incluindo Renato Teixeira, Almir Sater, Rolando Boldrin, e Sérgio Reis; o melhor de Xangai, Geraldo Azevedo, Fagner, Zé Ramalho, Dominguinhos, Elba Ramalho, Luiz Gonzaga, Zeca Tocantins, Juraildes da Cruz, Genésio Tocantins, Beirão, além dos clássicos do cancioneiro popular e muito mais.

Enfim, a exemplo do Conexão Rural na televisão, no ar há mais de 13 anos, o Conexão Rural rádio também será a voz do campo, agora nas ondas do rádio.

Coloque na sua agenda. Estreia domingo, 1º de junho, na Rádio IMPERIAL FM, 95.9, em Imperatriz (MA), o programa Conexão Rural com Lima Rodrigues. E estaremos juntos todo domingo das 7h às 8h30. Aguardo você. Até lá. Abraço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.

DATA DA SESSÃO: 21 de Março de 2025

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras – https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- EXTRATO PUBLICAÇÃO SISTEMA;
- INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- LOTES DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DO PROCESSO.

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2025

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Extrato de publicação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0187
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025
Nº PROC. ADM. 001.0038/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO, de acordo com a regulamentação DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO e tendo como autoridade ANTONIO COELHO RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO: 13/05/2025 16:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 06/06/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 476.836,6700

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

Para demais informações contato via e-mail: pmsn_ma@hotmail.com, telefone: 9835320071 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZpZkcReGiwKDaW6t7KfekDa_vpAvAEdFn1hrpCMfjAKd1S5esamnjnFr%2F7d0NbEcjhoMyz%2FiGBhWt_50Ip3V77aDmJprHTkOI7_wjOGEx8U%3D

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

SÍTIO NOVO-MA - 13/05/2025



DADOS DO PROCESSO ⓘ

PUBLICADO ⓘ

AUTORIDADE ⓘ: ANTONIO COELHO RODRIGUES

MODALIDADE ⓘ: PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/2021)

REGULAMENTO ⓘ: DEC. MUN. 050/2020, DEC. IV

Nº PROC. (EDITAL) ⓘ: 006/2025

Nº PROC. ADM. ⓘ: 001.0038/2025

ANO REFER. ⓘ: 2025

REFER. PROC. ⓘ

☐ REEDIÇÃO

CONVÊNIO TRANSFEREGOV ⓘ ☐

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO ⓘ

TIPO DO OBJETO ⓘ: SERVIÇO

OBJETO ⓘ: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E

Limite 218 caracteres

OBSERVAÇÃO ⓘ

Limite 255 caracteres

DADOS DE CONTRATO ⓘ

TIPO CONTRATO ⓘ: AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses) ⓘ: 12

PRAZO PAGTO. ⓘ: CONFORME EDITAL

PRAZOS ⓘ

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ⓘ: 10

RECEB. RECURSOS (hrs/min) ⓘ: 72 0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min) ⓘ: 72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ⓘ: 13/05/2025 17:00

FIM REC. PROPOSTAS ⓘ: 06/06/2025 08:29

INÍCIO DISPUTA ⓘ: 06/06/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ⓘ: 03/06/2025 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS ⓘ: 03/06/2025 00:00

PUBLICAÇÃO ⓘ: 13/05/2025 16:38

DADOS DA DISPUTA ⓘ

MODO DE DISPUTA ⓘ: ABERTO

FASE ABERTA (min): 10

TIPO DE LANCE ⓘ: MAIOR LANCE

☐ TAXA ADM. ⓘ

CASAS DECIMAIS ⓘ: 1

OPÇÕES DO PROCESSO ⓘ

- ☑ Mensagens de licitantes ⓘ
- ☑ Recurso Online ⓘ
- ☐ Exclusivo Regional ⓘ
- ☐ Cadastro Reserva ⓘ
- ☑ Valor Ref. Visível ⓘ
- ☐ Exclusivo ME ⓘ
- ☐ Intervalo de lances em % ⓘ
- ☐ Prioridade regional ⓘ
- ☐ Inversão de Fases ⓘ

OPÇÕES DE PROPOSTA ⓘ

- ☐ Exclusivo Local ⓘ
- ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados ⓘ

Envio de documentos ⓘ

- ◉ Todos participantes (pré disputa) ⓘ
- ○ Apenas o vencedor (pós disputa) ⓘ

Salvar | Retornar | Excluir

Topo | Dados do Processo | Itens | Anexos de Apoio | Mensagens | Relatórios | Relatório Publ. | Impugnações | Esclarecimentos | Esclarecimentos | Credenciados | Encerrar | Transferegov | Fases | Edital Processo | Profissionais | Disputa

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital	Tamanho				
16 - Edital PE 006.pdf	13/05/2025 16:35	SIM	814 KB				

Salvar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 01890
Rubrica

Outlook

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0190
Rubrica

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

De licitacoes <licitacoes@carlettobank.com.br>
Data seg, 19/05/2025 15:26
Para licitacoespmsn_ma@outlook.com <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao pregão eletrônico nº 06/2025, junto ao Município de Sítio Novo, cujo o edital faz a seguinte exigência "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

1) Considerando que o edital determina a participação de instituição financeira, entretanto, não previu a participação de empresas prestadora de serviços de banking as Service (BAaS), em formato white label. Considerando que o objeto pode ser executado tanto por uma instituição financeira quanto por empresa prestadora de serviços banking as service (BAaS), que utilizam-se da autorização do Banco Central de uma instituição financeira.
Nesse sentido, é correto o entendimento de que, em homenagem ao princípio da ampla concorrência, competitividade e economicidade, será admitida a participação de prestadora de serviços de banking as Service (BAaS), em formato white label, utilizando-se da autorização do Banco Central de uma instituição financeira parceira, nos termos da Resolução 4656/2018 e 4657/2018?

Atenciosamente,

Carletto Bank

Telefone: 0800 787 9004
E-mail: licitacoes@carlettobank.com.br
Site: carlettobank.com.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 11
Rubrica

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00,** representada por seu sócio único abaixo assinado, vem respeitosamente, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN

Especificamente quanto à exigência restritiva de instalação de estrutura física no Município, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1. SÍNTESE FÁTICA

Previsto para ocorrer na data de 06 de junho de 2025, o Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SEPLAN, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Sitio Novo – MA.

A partir da sua publicação, a empresa ora Impugnante realizou dedicado estudo para análise da possibilidade de participação no certame, com eventual contratação caso apresente a proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa. Ocorre que, a partir dessa análise, a Impugnante observou exigências que afetam diretamente a sua proposta e, por consequência, comprometem a ampla concorrência, a vantajosidade e a economicidade da futura contratação, princípios norteadores do processo licitatório.

Neste sentido, a exigência de instalação de estrutura de atendimento físico (agência bancaria, posto de atendimento ou correspondente bancário) no Município, conforme item 5.1.2.3 do Termo de Referência, prejudica a isonomia entre os licitantes, gera custos desnecessários às empresas que sequer serão vencedoras e afronta os princípios da legalidade, da competitividade e da economicidade, desvirtuando o caráter competitivo do certame.

Ressalta-se que a Impugnante adota soluções digitais de excelência — como aplicativos móveis, internet banking e atendimento telefônico dedicado — capazes de atender com eficiência o Município, não havendo necessidade de instalação de estrutura física para a adequada prestação dos serviços objeto da licitação.

Diante do exposto, vem a Impugnante, respeitosamente, **impugnar a exigência de instalação de estrutura física nas dependências do Município**, uma vez que tal condição inviabiliza sua

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0192
Rubrica

participação plena no certame, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Solicita-se, assim, a revisão ou a exclusão da referida exigência, a fim de assegurar a lisura, a competitividade e a ampla participação no certame.

2. DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA: VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE.

A exigência de instalação de estrutura física no Município, caracteriza regra ilegal que viola frontalmente com os princípios da ampla competitividade, de modo a ameaçar o melhor atendimento do interesse público.

O presente edital visa a contratação de instituição financeira, para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Para tanto, não é necessária estrutura física, visto que as soluções digitais (aplicativos, internet banking e atendimento telefônico dedicado) atendem perfeitamente os servidores com eficiência.

A exigência restritiva viola a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, visto que a licitação deve buscar selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a competitividade e a vantajosidade. Ambos os princípios são intrinsecamente ligados, pois, se o primeiro deles tem como objetivo permitir que o maior número possível de interessados venha a participar de determinado processo de compra pública, o segundo visa justamente alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ora, o objetivo final da licitação é garantir que a Administração Pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes dispute entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado estabelecidas no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que impôs um limite nas exigências de habilitação em licitações públicas, conforme se vê:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0193
Rubrica

Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento física é ilegal quando não há uma justificativa técnica clara que demonstre a necessidade desta estrutura para o objeto específico da contratação.

Tal prática restringe a participação de empresas capacitadas e prejudica a Administração Pública ao reduzir o número de concorrentes e possivelmente aumentar os custos. É crucial que a Administração Pública defina critérios de habilitação que sejam proporcionais, justificados e que promovam a ampla participação no processo licitatório, em conformidade com os princípios e normas legais vigentes.

No caso concreto, a apresentação de soluções digitais eficazes e canais de atendimento remoto devidamente estruturados é suficiente para comprovar a conformidade com a legislação, inclusive em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além do próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que veda exigências impertinentes ou desproporcionais no procedimento licitatório.

Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao que a legislação expressamente permite, conforme determina o princípio da legalidade — verdadeiro alicerce do Direito Administrativo. Nesse sentido, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige que os critérios adotados no procedimento licitatório sejam devidamente fundamentados no processo, mediante justificativa clara.

Isso porque todo ato administrativo, especialmente no contexto de uma licitação, deve ser motivado, nos termos do art. 5º da mesma Lei. Trata-se de uma exigência que visa garantir a transparência e a conformidade do ato com o ordenamento jurídico, os princípios constitucionais e o interesse público.

No âmbito das licitações públicas, a atuação da Administração reveste-se de natureza vinculada, o que significa que as decisões administrativas devem obedecer rigorosamente aos limites legais. Não há espaço, portanto, para escolhas subjetivas ou discricionárias quando se trata da definição de critérios ou exigências editalícias, que devem seguir uma ordem lógica, objetiva e impessoal.

Com efeito, a fixação de condições desproporcionais ou excessivamente onerosas vai de encontro à lógica constitucional que orienta a universalização do acesso às contratações públicas. A Constituição Federal, ao tratar da matéria, impôs como regra a ampla participação, permitindo apenas as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratadas.

Importa mencionar, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que exigências indevidas ou desarrazoadas, como a apresentação prévia de contratos ou estruturas físicas desnecessárias, constituem práticas restritivas à competitividade e, por consequência, violam os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0194
Rubrica

ACÓRDÃO 1978/2020-TCU-PLENÁRIO

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 87, § 2º da Lei 13.303/2016, c/c os arts. 16, V, 235 e 237, VII, 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado por Joelson Alves Teixeira, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; encaminhar cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica, peça 30, que fundamentou este Acórdão, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e ao representante, informando-lhes que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado, também, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; dar ciência à empresa acerca de algumas falhas identificadas no processo; e determinar seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

(...)

1.6.1.1. **exigência irregular, para fins de habilitação ou aceitabilidade da proposta, e não somente como critério de pontuação ou apenas da licitante vencedora**, (...) **o que contribui para a restrição da competitividade e impõe às licitantes uma desnecessária despesa antecipada, em dissonância com a jurisprudência deste Tribunal** (Acórdão 2001/2019-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 1.284/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator Benjamin Zymler; 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Mucio Monteiro; 539/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 2.103/2005-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; e Súmula TCU 272);

ACÓRDÃO 2001/2019-TCU-PLENÁRIO

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993 e no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno desta Casa, pelo sr. Felipe Romério Silva Pereira, CPF XXX.340.701-XX, a respeito de possíveis irregularidades na condução, pelo Grupamento de Apoio de Recife do Comando da Aeronáutica (Uasg 120632), do Pregão Eletrônico 39/GAP-RF/2019, cujo objeto seria a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de informática (microcomputador, equipamento portátil, servidor rack, repositório de dados de rede local (storage), servidor do tipo torre).

(...)

(d) de forma semelhante, a exigência de (...) como condição de aceitabilidade das propostas, e não como critério de pontuação de propostas técnicas, também é **considerada injustificadamente restritiva por esta Casa** (vide, e.g., Acórdão 539/2015-TCU-Plenário, 891/2018 – TCU – Plenário, 2008/2008 – TCU – Plenário e 1094/2004 – TCU – Plenário) (fls. 6, peça 11) (...)

Em complementariedade, o Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU, reforça que **custos significativos não devem ser impostos às empresas participantes antes da definição do vencedor**, sob pena de comprometer a competitividade e o interesse público.

Ilustre Pregoeiro, a imposição de exigências desproporcionais compromete, de maneira direta, a observância do princípio constitucional da isonomia e, como efeito inevitável, pode resultar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0195
Rubrica

na celebração de contratos menos vantajosos para a Administração Pública. Isso porque a restrição excessiva reduz o universo de potenciais concorrentes, além de abrir margem para suspeitas de direcionamento do certame. Assim, a manutenção de requisitos excessivos revela-se incompatível com os princípios que regem o procedimento licitatório.

É inegável que o interesse público é melhor atendido quando se promove a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a ampla concorrência. Exigências rigorosas em demasia, que não guardem relação proporcional com o objeto licitado, acabam por frustrar a finalidade essencial da licitação, qual seja: "(...) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição" (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Nesse sentido, **a definição de requisitos deve ser feita de maneira proporcional ao objeto e garante que o certame não restrinja indevidamente a competitividade**. É fundamental ressaltar que a transparência e a legalidade são valores intrínsecos ao processo licitatório, e a presença de qualquer elemento que contrarie esses princípios pode comprometer a integridade e a confiabilidade do processo como um todo.

Diante disso, solicita-se a revisão dos critérios editalícios e a exclusão da exigência que determina a instalação de estrutura física (agência bancaria, posto de atendimento ou correspondente bancário) nas dependências da Município, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente e a promoção de um processo licitatório justo e legítimo.

3. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

a) que seja recebida a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação em vigor;

b) que seja provida a impugnação, com a exclusão da **exigência de instalação de estrutura física no Município de Sítio Novo**, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame;

c) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

d) Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Ademais, vale destacar que, em tempos de transformação digital e inovação no setor bancário, a exigência de estrutura física representa verdadeiro retrocesso, contrariando não apenas a realidade do setor financeiro, mas também as diretrizes de modernização da Administração Pública.

Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento são plenamente executáveis, com segurança e eficiência, por meio de plataformas digitais certificadas, sistemas bancários online, atendimento remoto e canais de suporte eletrônico, sem que isso comprometa, em qualquer medida, a qualidade do serviço prestado ou a proteção dos dados dos servidores.

Carletto Bank

Telefone: 0800 727 9004
E-mail: licitacoes@carlettobank.com.br
Site: carlettobank.com.br

LUMINÁRIA DE CONTRATAÇÃO
Fls 0196
Rubrica

Nesse contexto, a exigência de instalação física de atendimento mostra-se não apenas uma despropорcional e discriminatória, mas também desatualizada, contrariando o interesse público ao impor barreiras à inovação e à busca de soluções tecnológicas mais vantajosas para a Administração.

Termos em que, espera-se o deferimento.
Curitiba/PR, 20 de maio de 2025.

FABRICIO ROGERIO CARLETTO:00514771909

Assinado de forma digital por FABRICIO ROGERIO CARLETTO:00514771909
Dados: 2025.05.20 11:07:53 -03'00'

CARLETTO BANK LTDA
CPF Nº 005.147.719-09
FABRICIO ROGERIO CARLETTO

Outlook

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0197
Rubrica

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

De licitacoes <licitacoes@carlettobank.com.br>
Data ter, 20/05/2025 11:13
Para licitacoespmsn_ma@outlook.com <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

1 anexo (305 KB)
CBK 105-2025-sitio novo - posto fisico.pdf;

Prezados, bom dia.

Em atenção ao PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025, apresentamos pedido de impugnação conforme motivos expostos no documento.

Favor acusar o recebimento,

Atenciosamente,
CARLETTO BANK LTDA

bradesco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0198
Rubrica

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025-SEPLAN

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

3) Pedimos confirmar o prazo de vigência do contrato haja vista que o edital menciona que a vigência da contratação será contada da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

4) Qual será a forma de pagamento do valor da licitação?

FOLHA DE PAGAMENTO

5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

6) Pedimos informar o valor da folha líquida.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

7) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.** Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**

8) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos ao Município de Sítio Novo/MA poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?

bradesco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0199
Rubrica

9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

10) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

CRÉDITO CONSIGNADO

11) O Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?

12) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

13) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

14) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

15) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

16) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

17) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

18) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

19) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

TARIFAS

20) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

21) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que**

bradesco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0200
Rubrica

excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0201
Rubrica

Memorando Interno

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SEPLAN (SRP)
(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN)

Venho, através do presente expediente encaminhar os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS apresentados no processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SEPLAN (SRP)** para fins de promoção dos atos necessários.

Deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 27 de Maio de 2025

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL

ILMA SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Fls. 0202
Rubrica

Memorando Interno

Referência:
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SEPLAN (SRP)
(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN)

Veio a esta diversas indagações sobre o procedimento, seguem as respectivas respostas:

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

R – Sim, no momento a Administração já possui conta especifica do fundo de educação aberta, conforme recomendação do FNDE.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual**.

R – Sim, o entendimento está correto.

3) Pedimos confirmar o prazo de vigência do contrato haja vista que o edital menciona que a vigência da contratação será contada da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

R – Conforme conta do item "1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021." Assim sendo, o contrato poderá ter vigência de até 10 anos.

4) Qual será a forma de pagamento do valor da licitação?

R – O valor referente ao pagamento deverá ser creditado em conta corrente do município, disponibilizada ao tempo da assinatura do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO

5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

0203
Rubrica

R – O pagamento aos servidores deverá ser feito no mesmo dia que o repasse for efetuado a instituição bancária, como já acontece nos dias atuais.

6) Pedimos informar o valor da folha líquida.
R – O valor líquido atual da folha de pagamento do Município está no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

7)
É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam**. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos**. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça**?
R – A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, prezando sempre pela qualidade, acessibilidade e efetividade dos serviços prestados. Embora reconheçamos os benefícios e a crescente demanda pelo atendimento digital — como maior agilidade, conveniência e disponibilidade — é importante considerar que uma parcela significativa da população ainda depende do atendimento presencial para solucionar suas demandas, seja por limitações de acesso à tecnologia, dificuldades com o uso de plataformas digitais ou pela complexidade de determinados serviços que exigem orientação direta.

Nesse contexto, direcionar integralmente os servidores ao atendimento digital poderia comprometer a qualidade e a universalidade do serviço público, especialmente nas praças de atendimento, que cumprem um papel essencial de acolhimento e suporte à população. Assim, embora seja desejável fortalecer a presença digital e incentivar sua expansão, é imprescindível manter uma estrutura presencial robusta, garantindo que nenhum cidadão seja excluído do acesso aos serviços públicos.

Acreditamos que o equilíbrio entre o digital e o presencial, com estratégias híbridas e bem planejadas, é o caminho mais adequado para atender às expectativas da sociedade, sem abrir mão da inclusão e da equidade no atendimento.

8) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos ao Município de Sítio Novo/MA poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?
R – A Administração Pública entende que a prestação de serviços deve estar alinhada às reais necessidades da população, garantindo acessibilidade, eficiência e inclusão. No caso do Município de Sítio Novo/MA, destaca-se que atualmente já existe uma agência física instalada na cidade, a qual vem desempenhando papel fundamental no atendimento à comunidade local.

CONTRATAÇÃO
0204
Fls.

Observa-se, inclusive, em diversos momentos, um elevado volume de cidadãos buscando atendimento presencial, o que evidencia a demanda significativa e recorrente pelos serviços ali prestados. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a estrutura de atendimento permaneça com base no próprio município, de forma a assegurar a continuidade, a qualidade e a proximidade no atendimento à população.

Portanto, a manutenção de uma estrutura física no Município de Sítio Novo/MA – preferencialmente na forma de agência – é essencial para garantir que os serviços públicos e bancários continuem sendo prestados de maneira eficaz e acessível, sem deslocamentos que comprometam o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis.

9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?
R – Sim, está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o banco vencedor do certame será autorizado a manter ou instalar estruturas de atendimento, tais como agência, posto de atendimento bancário, posto de atendimento eletrônico ou correspondente bancário, nas dependências da Prefeitura, desde que haja interesse por parte do banco e que tal instalação ocorra em comum acordo com a Administração Pública.

A Administração Pública, prezando pelo interesse público e pela boa execução do contrato, poderá, se assim entender conveniente e oportuno, viabilizar a instalação dessas estruturas, desde que respeitados os termos contratuais e as condições previamente acordadas entre as partes.

Contudo, informamos que, no momento, não há interesse por parte da Administração em disponibilizar espaço nas dependências da Prefeitura para essa finalidade.

10) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
R – Não, visto que o município tem convênio ativo, a exemplo dos consignados, com mais de uma instituição financeira.

CRÉDITO CONSIGNADO
11) O Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?
R – Sim, será sem exclusividade, uma vez que o Município mantém convênios ativos com múltiplas instituições financeiras, inclusive no que se refere à concessão de crédito consignado aos servidores públicos. Dessa forma, o banco vencedor do certame poderá operar essa modalidade de crédito, porém sem deter exclusividade, resguardando-se, assim, a liberdade dos servidores na escolha da instituição financeira de sua preferência, conforme os convênios vigentes.

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0205
Fls.
RUBRICA

12) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO)

13) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO)

14) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
R – As instituições atualmente habilitadas a oferecer créditos consignados aos servidores do Município são: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, e SICOOB. Todas essas instituições possuem convênio ativo com o Município, estando devidamente autorizadas a operar essa modalidade de crédito.

15) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
R – No momento, não possuímos tais informações atualizadas.

16) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
R – O valor mensal de repasse de consignado aos Bancos atual é o que segue:

Instituição Financeira	Repasse Mensal (R$)
Banco do Brasil	588,00
Banco Bradesco	134.000,00
Caixa Econômica Federal	228.473,00
SICOOB	1.355,00

17) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
R – É feito por minuta padrão do próprio banco.

18) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
R – Até o dia 10 (dez) de cada mês.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS
Fls. 0206
Rubrica

19) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.
R – Sobre o assunto será ratificado com a empresa vencedora, após finalizado o certame.

TARIFAS

20) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
R – Sim, o entendimento está correto.

21) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações** (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 28 de Maio de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO MA
CONTRATAÇÃO
FLS 0207
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025
HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo – MA.
ASSUNTO: Pedido De Esclarecimentos
DATA DO RECEBIMENTO: 26/05/2025 10:10 (TEMPESTIVA)

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital do processo supramencionado.

A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa O **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas:

Em suma seguem as perguntas enviadas com suas respectivas respostas após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Considerando a data designada para a realização do certame sendo 26/04/2022, em conformidade com o que preconiza o item 23.4, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, *in verbis:*

> **"11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."** (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido.

Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente.

DO MÉRITO

Seguem as perguntas feitas pela empresa com as respectivas respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

SÍTIO NOVO - MA
Fls 0208
Rubrica

R – Sim, no momento a Administração já possui conta especifica do fundo de educação aberta, conforme recomendação do FNDE.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**
R – Sim, o entendimento está correto.

3) Pedimos confirmar o prazo de vigência do contrato haja vista que o edital menciona que a vigência da contratação será contada da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.
R – Conforme conta do item "1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021." Assim sendo, o contrato poderá ter vigência de até 10 anos.

4) Qual será a forma de pagamento do valor da licitação?
R – O valor referente ao pagamento deverá ser creditado em conta corrente do município, disponibilizada ao tempo da assinatura do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO
5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
R – O pagamento aos servidores deverá ser feito no mesmo dia que o repasse for efetuado a instituição bancária, como já acontece nos dias atuais.

6) Pedimos informar o valor da folha líquida.
R – O valor líquido atual da folha de pagamento do Município está no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO
É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam**. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos**. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**

R – A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, prezando sempre pela qualidade, acessibilidade e efetividade dos serviços prestados. Embora reconheçamos os benefícios e a crescente demanda pelo atendimento digital — como maior agilidade, conveniência e disponibilidade — é importante considerar que uma parcela significativa da população ainda depende do atendimento presencial para solucionar suas demandas, seja por limitações de acesso à tecnologia, dificuldades com o uso de plataformas digitais ou pela complexidade de determinados serviços que exigem orientação direta.

Nesse contexto, direcionar integralmente os servidores ao atendimento digital poderia comprometer a qualidade e a universalidade do serviço público, especialmente nas praças de atendimento, que cumprem um papel essencial de acolhimento e suporte à população. Assim, embora seja desejável fortalecer a presença digital e incentivar sua expansão, é imprescindível manter uma estrutura presencial robusta, garantindo que nenhum cidadão seja excluído do acesso aos serviços públicos.

Acreditamos que o equilíbrio entre o digital e o presencial, com estratégias híbridas e bem planejadas, é o caminho mais adequado para atender às expectativas da sociedade, sem abrir mão da inclusão e da equidade no atendimento.

SITIO NOVO-MA
0209
Fls.
Rubrica

7) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos ao Município de Sítio Novo/MA poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?

R – A Administração Pública entende que a prestação de serviços deve estar alinhada às reais necessidades da população, garantindo acessibilidade, eficiência e inclusão. No caso do Município de Sítio Novo/MA, destaca-se que atualmente já existe uma agência física instalada na cidade, a qual vem desempenhando papel fundamental no atendimento à comunidade local.

Observa-se, inclusive, em diversos momentos, um elevado volume de cidadãos buscando atendimento presencial, o que evidencia a demanda significativa e recorrente pelos serviços ali prestados. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a estrutura de atendimento permaneça com base no próprio município, de forma a assegurar a continuidade, a qualidade e a proximidade no atendimento à população.

Portanto, a manutenção de uma estrutura física no Município de Sítio Novo/MA – preferencialmente na forma de agência – é essencial para garantir que os serviços públicos e bancários continuem sendo prestados de maneira eficaz e acessível, sem deslocamentos que comprometam o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis.

8) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?
R – Sim, está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o banco vencedor do certame será autorizado a manter ou instalar estruturas de atendimento, tais como agência, posto de atendimento bancário, posto de atendimento eletrônico ou correspondente bancário, nas dependências da Prefeitura, desde que haja interesse por parte do banco e que tal instalação ocorra em comum acordo com a Administração Pública.

A Administração Pública, prezando pelo interesse público e pela boa execução do contrato, poderá, se assim entender conveniente e oportuno, viabilizar a instalação dessas estruturas, desde que respeitados os termos contratuais e as condições previamente acordadas entre as partes.

Contudo, informamos que, no momento, não há interesse por parte da Administração em disponibilizar espaço nas dependências da Prefeitura para essa finalidade.

9) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
R – Não, visto que o município tem convênio ativo, a exemplo dos consignados, com mais de uma instituição financeira.

CRÉDITO CONSIGNADO
10) O Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?
R – Sim, será sem exclusividade, uma vez que o Município mantém convênios ativos com múltiplas instituições financeiras, inclusive no que se refere à concessão de crédito consignado aos servidores públicos. Dessa forma, o banco vencedor do certame poderá operar essa modalidade de crédito, porém sem deter exclusividade, resguardando-se, assim, a liberdade dos servidores na escolha da instituição financeira de sua preferência, conforme os convênios vigentes.

11) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO)

12) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO)

SÍTIO NOVO-MA
FIS. 0210
Rubrica

13) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
R – As instituições atualmente habilitadas a oferecer créditos consignados aos servidores do Município são: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, e SICOOB. Todas essas instituições possuem convênio ativo com o Município, estando devidamente autorizadas a operar essa modalidade de crédito.

14) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
R – No momento, não possuímos tais informações atualizadas.

15) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
R – O valor mensal de repasse de consignado aos Bancos atual é o que segue:

Instituição Financeira	Repasse Mensal (R$
Banco do Brasil	588,00
Banco Bradesco	134.000,00
Caixa Econômica Federal	228.473,00
SICOOB	1.355,00

16) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
R – É feito por minuta padrão do próprio banco.

17) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
R – Até o dia 10 (dez) de cada mês.

18) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.
R – Sobre o assunto será ratificado com a empresa vencedora, após finalizado o certame.

TARIFAS

19) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
R – Sim, o entendimento está correto.

20) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações** (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 – conta corrente)

DA CONCLUSÃO

O pedido de esclarecimento foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas.

SITIO NOVO MA
CONTRATAÇÃO
Fls. 0211
Rubrica

Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este.

Sítio Novo - (MA), 29 de Maio de 2025

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Outlook

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0212
Rubrica

ESCLARECIMENTOS - PE 006 2025

De Licitações Sitio Novo MA <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

Data sex, 30/05/2025 16:42

Para edineia.cecilio@bradesco.com.br <edineia.cecilio@bradesco.com.br>; alyne.ortega@bradesco.com.br <alyne.ortega@bradesco.com.br>; gleise.canela@bradesco.com.br <gleise.canela@bradesco.com.br>; michelle.gardezani@bradesco.com.br <michelle.gardezani@bradesco.com.br>

2 anexos (259 KB)

23 - Esclarecimentos 006_2025 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - BNC.pdf; 22.1 - RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS - BRADESCO.pdf;

SEGUE ANEXO, RESPOSTA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

Setor de Contratações Públicas
Pref. Mun. de Sitio Novo /MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0213
Rubrica

Esclarecimentos - Processo 006/2025 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/05/2025 10:10	O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue anexo.	Questionário.docx	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5929dad089574148a60d6fe67741de7b.docx

BANCO BRADESCO S/A - 60746948000112

michelle.gardezani@bradesco.com.br / (11) 3684-7330

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2025 16:32	RESPOSTA EM ANEXO.	22.1 - RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS - BRADESCO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/193353c7583344c18cf5141c2dd0912c.pdf

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
SÍTIO NOVO-MA - 30/05/2025

Gerado em: 30/05/2025 16:32:59

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0214
Rubrica

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESPOSTA

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo n° 001.0038/2025-SEPLAN) DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025 HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA. ASSUNTO: Pedido De Esclarecimentos DATA DO RECEBIMENTO: 26/05/2025 10:10 (TEMPESTIVA) Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa O BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas: Em suma seguem as perguntas enviadas com suas respectivas respostas após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Considerando a data designada para a realização do certame sendo 26/04/2022, em conformidade com o que preconiza o item 23.4, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: "11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame." (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente. DO MÉRITO Seguem as perguntas feitas pela empresa com as respectivas respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação. R – Sim, no momento a Administração já possui conta especifica do fundo de educação aberta, conforme recomendação do FNDE. Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual. R – Sim, o entendimento está correto. Pedimos confirmar o prazo de vigência do contrato haja vista que o edital menciona que a vigência da contratação será contada da data de assinatura do contrato até 31/12/2025. R – Conforme conta do item "1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021." Assim sendo, o contrato poderá ter vigência de até 10 anos. Qual será a forma de pagamento do valor da licitação? R – O valor referente ao pagamento deverá ser creditado em conta corrente do município, disponibilizada ao tempo da assinatura do contrato. FOLHA DE PAGAMENTO O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating) R – O pagamento aos servidores deverá ser feito no mesmo dia que o repasse for efetuado a instituição bancária, como já acontece nos dias atuais. Pedimos informar o valor da folha líquida. R – O valor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0215
Rubrica

líquido atual da folha de pagamento do Município está no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) ESTRUTURA DE ATENDIMENTO É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça? R – A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, prezando sempre pela qualidade, acessibilidade e efetividade dos serviços prestados. Embora reconheçamos os benefícios e a crescente demanda pelo atendimento digital — como maior agilidade, conveniência e disponibilidade — é importante considerar que uma parcela significativa da população ainda depende do atendimento presencial para solucionar suas demandas, seja por limitações de acesso à tecnologia, dificuldades com o uso de plataformas digitais ou pela complexidade de determinados serviços que exigem orientação direta. Nesse contexto, direcionar integralmente os servidores ao atendimento digital poderia comprometer a qualidade e a universalidade do serviço público, especialmente nas praças de atendimento, que cumprem um papel essencial de acolhimento e suporte à população. Assim, embora seja desejável fortalecer a presença digital e incentivar sua expansão, é imprescindível manter uma estrutura presencial robusta, garantindo que nenhum cidadão seja excluído do acesso aos serviços públicos. Acreditamos que o equilíbrio entre o digital e o presencial, com estratégias híbridas e bem planejadas, é o caminho mais adequado para atender às expectativas da sociedade, sem abrir mão da inclusão e da equidade no atendimento. A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos ao Município de Sítio Novo/MA poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário? R – A Administração Pública entende que a prestação de serviços deve estar alinhada às reais necessidades da população, garantindo acessibilidade, eficiência e inclusão. No caso do Município de Sítio Novo/MA, destaca-se que atualmente já existe uma agência física instalada na cidade, a qual vem desempenhando papel fundamental no atendimento à comunidade local. Observa-se, inclusive, em diversos momentos, um elevado volume de cidadãos buscando atendimento presencial, o que evidencia a demanda significativa e recorrente pelos serviços ali prestados. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a estrutura de atendimento permaneça com base no próprio município, de forma a assegurar a continuidade, a qualidade e a proximidade no atendimento à população. Portanto, a manutenção de uma estrutura física no Município de Sítio Novo/MA – preferencialmente na forma de agência – é essencial para garantir que os serviços públicos e bancários continuem sendo prestados de maneira eficaz e acessível, sem deslocamentos que comprometam o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis. Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes? R – Sim, está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o banco vencedor do certame será autorizado a manter ou instalar estruturas de atendimento, tais como agência, posto de atendimento bancário, posto de atendimento eletrônico ou correspondente bancário, nas dependências da Prefeitura, desde que haja interesse por parte do banco e que tal instalação ocorra em comum acordo com a Administração Pública. A Administração Pública, prezando pelo interesse público e pela boa execução do contrato, poderá, se assim entender conveniente e oportuno, viabilizar a instalação dessas estruturas, desde que respeitados os termos contratuais e as condições previamente acordadas entre as partes. Contudo, informamos que, no momento, não há interesse por parte da Administração em disponibilizar espaço nas dependências da Prefeitura para essa finalidade. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato? R – Não, visto que o município tem convênio ativo, a exemplo dos consignados, com mais de uma instituição financeira. CRÉDITO CONSIGNADO O Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato? R – Sim, será sem exclusividade, uma vez que o Município mantém convênios ativos com múltiplas instituições financeiras, inclusive no que se refere à concessão de crédito consignado aos servidores públicos. Dessa forma, o banco vencedor do certame poderá operar essa modalidade de crédito, porém sem deter exclusividade, resguardando-se, assim, a liberdade dos servidores na escolha da instituição financeira de sua

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0216
Fls
RUBRICA

preferência, conforme os convênios vigentes. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos? R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. R – SIM, EXISTE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO Nº 0185/2024 - GAB (EM ANEXO) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados? R – As instituições atualmente habilitadas a oferecer créditos consignados aos servidores do Município são: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, e SICOOB. Todas essas instituições possuem convênio ativo com o Município, estando devidamente autorizadas a operar essa modalidade de crédito. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados? R – No momento, não possuímos tais informações atualizadas. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição? R – O valor mensal de repasse de consignado aos Bancos atual é o que segue: Instituição Financeira Repasse Mensal (R$) Banco do Brasil 588,00 Banco Bradesco 134.000,00 Caixa Econômica Federal 228.473,00 SICOOB 1.355,00 Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada. R – É feito por minuta padrão do próprio banco. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários? R – Até o dia 10 (dez) de cada mês. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses. R – Sobre o assunto será ratificado com a empresa vencedora, após finalizado o certame. TARIFAS Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações. R – Sim, o entendimento está correto. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente) DA CONCLUSÃO O pedido de esclarecimento foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 29 de Maio de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: xudsb4rkt6i20250530160545

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0020/2025-SEPLAN) DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Data da sessão: 04 de Junho de 2025 Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DATA DO RECEBIMENTO: 27/05/2025 08:06 (TEMPESTIVA) Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0217
Rubrica

Memorando Interno

Referência:
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SEPLAN (SRP)
(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025-SEPLAN)

Veio a esta diversas indagações sobre o procedimento, inicialmente, é importante destacar que o pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital apresentados não possuem natureza recursal e, portanto, não geram efeito suspensivo sobre o andamento do certame. Trata-se de instrumentos destinados à verificação de eventuais dúvidas ou inconsistências no edital, sem, contudo, comprometer sua validade ou suspender automaticamente suas disposições.

Neste contexto, a legislação vigente confere à Pregoeira a competência para analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre todos os questionamentos e impugnações que venham a ser formulados nesta fase preparatória da licitação. Tal prerrogativa assegura a celeridade e a regularidade do procedimento, permitindo que os ajustes necessários sejam feitos diretamente pela condução do certame, sem a necessidade de instâncias recursais.

Ademais, ressalta-se na qualidade de Autoridade Superior, no exercício de minhas atribuições, delego formalmente à Pregoeira plenos poderes para conduzir esta fase do processo licitatório, inclusive quanto à apreciação de manifestações contrárias ao edital.

Dessa forma, eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações são devidamente analisados e decididos por quem detém competência legal e delegada para tal fim, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 29 de Maio de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0218
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN
(Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN)

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025
HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA.
ASSUNTO: Pedido De Esclarecimentos/Impugnação do edital
DATA DO RECEBIMENTO: 20/05/2025 11:13 (TEMPESTIVA)

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL quanto ao edital do processo supramencionado.

A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa **CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00,** bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas:

Em suma, segue resposta aos Pedido De Esclarecimentos e Impugnação do edital, após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Considerando a data designada para a realização do certame sendo **06 de Junho de 2025**, em conformidade com o que preconiza o item 11.3, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, *in verbis:*

> **"11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."** (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido.

Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento e Impugnação do edital não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações, sejam estas esclarecimentos ou impugnações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

0219
Fls.

DO MÉRITO

A Administração Pública tem como um de seus pilares fundamentais a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, orientando suas ações pelos princípios da legalidade, eficiência, acessibilidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa humana. Esses princípios norteiam a prestação de serviços públicos, que devem ser universais, efetivos e adequados às necessidades reais da população.

Nesse contexto, é inegável que os avanços tecnológicos e a digitalização de serviços trouxeram importantes benefícios para a gestão e para o atendimento ao cidadão, com destaque para a maior agilidade, comodidade e redução de custos operacionais. Contudo, é fundamental reconhecer que o atendimento digital não é, por si só, uma solução universal e inclusiva. Uma parte significativa da população, especialmente em regiões do interior e em comunidades vulneráveis, ainda enfrenta limitações de acesso à internet, baixo grau de letramento digital e dificuldades operacionais com ferramentas eletrônicas.

Portanto, o atendimento presencial continua sendo uma necessidade concreta para garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais, econômicas ou tecnológicas, possam exercer plenamente seus direitos. Essa é uma realidade especialmente presente no Município de Sítio Novo/MA, onde já se observa um grande volume de pessoas que buscam atendimento presencial junto à agência bancária instalada na cidade. Tal demanda demonstra a relevância e a imprescindibilidade da manutenção de uma estrutura física de atendimento.

Ressalta-se que, atualmente, o Município conta com agência bancária instalada em seu território, a qual cumpre papel central no atendimento a servidores públicos, aposentados, pensionistas e demais cidadãos. A retirada ou substituição dessa estrutura por modelos exclusivamente digitais comprometeria a qualidade do atendimento, criaria barreiras de acesso e colocaria em risco o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, é importante destacar que o Município de Sítio Novo/MA mantém convênios ativos com diversas instituições financeiras, permitindo, inclusive, a oferta de crédito consignado de forma não exclusiva. Essa política demonstra o compromisso da Administração Pública com a pluralidade de opções, a concorrência saudável e a liberdade de escolha dos servidores públicos, evitando a formação de monopólios ou a imposição de vínculos únicos com determinada instituição.

Nesse mesmo sentido, ressalta-se que o Município adota uma postura aberta e receptiva à atuação de empresas com modelo de operação digital, desde que estejam devidamente habilitadas e em conformidade com os requisitos legais e normativos. Tal abertura evidencia o interesse da Administração em acompanhar a modernização do setor financeiro e ampliar o acesso dos servidores a soluções mais inovadoras, ágeis e tecnológicas, sem prejuízo à segurança e à qualidade dos serviços ofertados.

Contudo, mesmo com esse estímulo à transformação digital e à inclusão de novas alternativas no mercado local, o Município entende que é fundamental preservar estruturas presenciais, especialmente nas localidades onde a demanda por esse tipo de atendimento ainda é significativa. Essa abordagem equilibrada visa assegurar o acesso universal e inclusivo aos serviços financeiros, respeitando a diversidade de perfis dos usuários e as realidades sociais do município.

Diante do exposto, é plenamente justificável e recomendado que a Administração Pública exija, como condição contratual, a manutenção de estrutura física de atendimento no Município, preferencialmente por meio de agência bancária, de modo a assegurar:

1. Continuidade e qualidade do atendimento;
2. Inclusão digital e social;
3. Efetividade na prestação dos serviços públicos;
4. Atendimento às reais necessidades da população local;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0220
Fls.
Rubrica

5. Redução de deslocamentos a municípios vizinhos;
6. Presença institucional da Administração junto aos cidadãos.

Neste sentido, **restou devidamente esclarecido e fundamentado no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital os critérios e exigências quanto ao perfil da instituição financeira a ser contratada**, refletindo o interesse da Administração Pública em assegurar a prestação de serviços bancários de forma presencial, ampla, eficiente e acessível a todos os servidores e cidadãos do Município.

Ressalta-se, que tais diretrizes estão devidamente contempladas e explicitadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital do processo licitatório em questão, refletindo a preocupação da gestão pública com a qualidade dos serviços e com a garantia de um atendimento humanizado, acessível e eficiente para todos.

Dessa forma, o Município de Sítio Novo/MA reafirma que prima, de maneira inequívoca, pela existência e manutenção de atendimento presencial em seu território, entendendo que essa estrutura é indispensável para garantir um serviço público acessível, humanizado e eficiente, especialmente às populações que mais necessitam.

DA CONCLUSÃO

O pedido de esclarecimento e impugnação da empresa **CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00** foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas.

Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este.

Sítio Novo - (MA), 30 de Maio de 2025

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0221
Rubrica

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESPOSTA

PE Nº 006/2025-SEPLAN - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DATA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2025 HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. LOCAL: Portal de Compras– https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA. ASSUNTO: Pedido De Esclarecimentos/Impugnação do edital DATA DO RECEBIMENTO: 20/05/2025 11:13 (TEMPESTIVA) Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas: Em suma, segue resposta aos Pedido De Esclarecimentos e Impugnação do edital, após consulta ao órgão promotor Autoridade do certame, seja a Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Considerando a data designada para a realização do certame sendo 06 de Junho de 2025, em conformidade com o que preconiza o item 11.3, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: "11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame." (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento e Impugnação do edital não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações, sejam estas esclarecimentos ou impugnações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente. DO MÉRITO A Administração Pública tem como um de seus pilares fundamentais a busca pela excelência no atendimento ao cidadão, orientando suas ações pelos princípios da legalidade, eficiência, acessibilidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa humana. Esses princípios norteiam a prestação de serviços públicos, que devem ser universais, efetivos e adequados às necessidades reais da população. Nesse contexto, é inegável que os avanços tecnológicos e a digitalização de serviços trouxeram importantes benefícios para a gestão e para o atendimento ao cidadão, com destaque para a maior agilidade, comodidade e redução de custos operacionais. Contudo, é fundamental reconhecer que o atendimento digital não é, por si só, uma solução universal e inclusiva. Uma parte significativa da população, especialmente em regiões do interior e em comunidades vulneráveis, ainda enfrenta limitações de acesso à internet, baixo grau de letramento digital e dificuldades operacionais com ferramentas eletrônicas. Portanto, o atendimento presencial continua sendo uma necessidade concreta para garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais, econômicas ou tecnológicas, possam exercer plenamente seus direitos. Essa é uma realidade especialmente presente no Município de Sítio Novo/MA, onde já se observa um grande volume de pessoas que buscam atendimento presencial junto à agência bancária instalada na cidade. Tal demanda demonstra a relevância e a imprescindibilidade da manutenção de uma estrutura física de atendimento. Ressalta-se que, atualmente, o Município conta com agência bancária instalada em seu território, a qual cumpre papel central no atendimento a servidores públicos, aposentados, pensionistas e demais cidadãos. A retirada ou substituição dessa estrutura por modelos exclusivamente digitais comprometeria a qualidade do atendimento, criaria

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0222
Rubrica

barreiras de acesso e colocaria em risco o princípio da continuidade dos serviços públicos. Ademais, é importante destacar que o Município de Sítio Novo/MA mantém convênios ativos com diversas instituições financeiras, permitindo, inclusive, a oferta de crédito consignado de forma não exclusiva. Essa política demonstra o compromisso da Administração Pública com a pluralidade de opções, a concorrência saudável e a liberdade de escolha dos servidores públicos, evitando a formação de monopólios ou a imposição de vínculos únicos com determinada instituição. Nesse mesmo sentido, ressalta-se que o Município adota uma postura aberta e receptiva à atuação de empresas com modelo de operação digital, desde que estejam devidamente habilitadas e em conformidade com os requisitos legais e normativos. Tal abertura evidencia o interesse da Administração em acompanhar a modernização do setor financeiro e ampliar o acesso dos servidores a soluções mais inovadoras, ágeis e tecnológicas, sem prejuízo à segurança e à qualidade dos serviços ofertados. Contudo, mesmo com esse estímulo à transformação digital e à inclusão de novas alternativas no mercado local, o Município entende que é fundamental preservar estruturas presenciais, especialmente nas localidades onde a demanda por esse tipo de atendimento ainda é significativa. Essa abordagem equilibrada visa assegurar o acesso universal e inclusivo aos serviços financeiros, respeitando a diversidade de perfis dos usuários e as realidades sociais do município. Diante do exposto, é plenamente justificável e recomendado que a Administração Pública exija, como condição contratual, a manutenção de estrutura física de atendimento no Município, preferencialmente por meio de agência bancária, de modo a assegurar: Continuidade e qualidade do atendimento; Inclusão digital e social; Efetividade na prestação dos serviços públicos; Atendimento às reais necessidades da população local; Redução de deslocamentos a municípios vizinhos; Presença institucional da Administração junto aos cidadãos. Neste sentido, restou devidamente esclarecido e fundamentado no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital os critérios e exigências quanto ao perfil da instituição financeira a ser contratada, refletindo o interesse da Administração Pública em assegurar a prestação de serviços bancários de forma presencial, ampla, eficiente e acessível a todos os servidores e cidadãos do Município. Ressalta-se, que tais diretrizes estão devidamente contempladas e explicitadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital do processo licitatório em questão, refletindo a preocupação da gestão pública com a qualidade dos serviços e com a garantia de um atendimento humanizado, acessível e eficiente para todos. Dessa forma, o Município de Sítio Novo/MA reafirma que prima, de maneira inequívoca, pela existência e manutenção de atendimento presencial em seu território, entendendo que essa estrutura é indispensável para garantir um serviço público acessível, humanizado e eficiente, especialmente às populações que mais necessitam. DA CONCLUSÃO O pedido de esclarecimento e impugnação da empresa CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00 foi recebido, em elucidação aos questionamentos, entende-se que as eventuais dúvidas solucionadas. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 30 de Maio de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: StP9Qux/6bEJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0223
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.403.026/0005-89**	DUNS®:	**946155005**
Razão Social:	**COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**		
Nome Fantasia:	**SICOOB CENTROLESTE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/06/2026**
Natureza Jurídica:	**COOPERATIVA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**19/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CPF: 059.XXX.XXX-40 Nome: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Ass: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0224
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **COOPERATIVA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **20/02/2015**
CNAE Primário: **6424-7/03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO**

Dados para Contato

CEP: **65.925-000**
Endereço: **AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, 866 - CENTRO**
Município / UF: **Sítio Novo / Maranhão**
Telefone: **(86) 99880930**
E-mail: **CENTROLESTEMA.4436@SICOOB.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **364.421.193-00**
Nome: **MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **862.909.323-49**
Nome: **JADSON SALES LIMA**
E-mail: **jadsonsaleslima@gmail.com**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0225
Rubrica

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **862.909.323-49**
Nome: **JADSON SALES LIMA**
Número do Documento: **03556218473** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **13/12/2023** Data de Nascimento: **06/02/1982**
Filiação Materna: **RAIMUNDA MORAIS SALES LIMA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **024.094.943-90**
Nome: **ANNA CARMEM SOUSA SALES LIMA**
Carteira de Identidade: **000112412099-5** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **30/05/2014**

CEP: **65.940-000**
Endereço: **RUA GIPSITA, SN**
Município / UF: **Grajaú / Maranhão**
Telefone:
E-mail: **jadson.lima@sicoob.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **364.421.193-00**
Nome: **MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES**
Número do Documento: **05650813871** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **06/04/2022** Data de Nascimento: **23/10/1968**
Filiação Materna: **JOVENILIA LIMA DA LUZ**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **201.922.823-87**
Nome: **ANTENOR DOS SANTOS MARQUES**
Carteira de Identidade: **03561743031** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **14/01/2025**

CEP: **65.940-000**
Endereço: **AVENIDA MARANHAO, 123 - MERC RIACHAO - CANOEIRO**
Município / UF: **Grajaú / Maranhão**
Telefone: **(99) 81126976**
E-mail: **maria.marques@sicoob.com.br**

Relatório de Credenciamento

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0226
Rubrica

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **132.146.083-04**
Nome: **JOSE ANERAO PERES ALVARENGA**
Número do Documento: **00281224671** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **11/10/2023** Data de Nascimento: **02/03/1958**
Filiação Materna: **FRANCISCA PERES ALVARENGA**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **65.940-000**
Endereço: **RUA VALENTIM FERNANDES, 11 - CENTRO**
Município / UF: **Grajaú / Maranhão**
Telefone:
E-mail: **jose.alvarenga@sicoob.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **194.413.124-87**
Nome: **JOSE HERALDO FEITOSA BARBOSA**
Número do Documento: **00076972346** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **06/03/2023** Data de Nascimento: **13/02/1955**
Filiação Materna: **GILDETE FEITOSA BARBOSA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **206.687.753-00**
Nome: **IVONE LIMA COSTA**
Carteira de Identidade: **020753552002-9** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **10/05/2019**

CEP: **65.940-000**
Endereço: **OUTROS OTR OUTROS ESTRADA BR 226, 55 - VILA MILITAR**
Município / UF: **Grajaú / Maranhão**
Telefone: **(99) 35326717**
E-mail: **jadson.lima@sicoob.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
20362 - Prestação de Serviços Bancários
24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0227
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0228
Rubrica

Fornecedor

CNPJ
09.403.026/0005-89
Razão Social
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
SICOOB CENTROLESTE	**Credenciado**	**946155005**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
09/06/2026	**Cadastrado**

Orientações

Nível II
A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.
No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei n° 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s)e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela

qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2015 - Plenário).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0229
Rubrica

Documentos

Natureza Jurídica

COOPERATIVA

Ata de Eleicão

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Estatuto

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
36442119300	**MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES**

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
862.909.323-49	**JADSON SALES LIMA**	**-**	**Não**	
364.421.193-00	**MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES**	**-**	**Não**	
132.146.083-04	**JOSE ANERAO PERES ALVARENGA**	**-**	**Não**	
194.413.124-87	**JOSE HERALDO FEITOSA BARBOSA**	**-**	**Não**	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

SEBRAE

D-U-N-S Number

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0230
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0231
Rubrica

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ
09.403.026/0005-89
Razão Social
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
SICOOB CENTROLESTE	**Credenciado**	**946155005**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
09/06/2026	**Cadastrado**

Dados do Responsável Legal

CPF	Nome	Filiação Materna
364.421.193-00	**MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES**	**JOVENILIA LIMA DA LUZ**

Tipo do Documento de Identificação
Outro documento de identificação

Número do Documento
05650813871

Órgão Expedidor
detran

Data de Expedição
06/04/2022

Data de Nascimento
23/10/1968

Arquivo Comprobatório do RG
DOWNLOAD

Estado Civil
Casado(a)

Arquivo Comprobatório do Estado Civil
DOWNLOAD

Dados do Cônjuge do Responsável Legal

☐ **Estrangeiro**

CPF	Nome
201.922.823-87	ANTENOR DOS SANTOS MARQUES

Tipo do Documento de Identificação
Outro documento de identificação

Número do Documento
03561743031

Órgão Expedidor	Data de Expedição	Data de Nascimento
detran	14/01/2025	**20/08/1960**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0232
Rubrica

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
65.940-000	**AVENIDA MARANHAO, 123 - MERC RIACHAO - CANOEIRO**	**Grajaú / Maranhão**

Telefone

(99) 8112-6976

E-mail

maria.marques@sicoob.com.br

VOLTAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0233
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/12/2025**
Código de Controle: **AE3EF6871748A56D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/06/2025**
Código de Controle: **2025052804531513418771**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/12/2025**
Código de Controle: **325177162025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0234
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **327**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/09/2025**
Código de Controle: **111755/25**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/06/2025**
Código de Controle: **8182A645B9F581AD**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0235
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0236
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.403.026/0005-89** DUNS®: **946155005**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
Nome Fantasia: **SICOOB CENTROLESTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2024**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0237
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2025 08:43:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
CNPJ: **09.403.026/0005-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0238
Fls.
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.403.026/0005-89 FILIAL		20/02/2015

NOME EMPRESARIAL	COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	SICOOB CENTROLESTE
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	214-3 - Cooperativa
LOGRADOURO	AV LEONARDO DE ALMEIDA
NÚMERO	866
COMPLEMENTO	********
CEP	65.925-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	SITIO NOVO
UF	MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CENTROLESTEMA.4436@SICOOB.COM.BR
TELEFONE	(86) 9988-0930
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	20/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **08:37:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0239
Rubrica

© 2018 PORTAL DA REDESIM, Todos direitos reservados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0240
Rubrica

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2025 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.403.026/0005-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6850.026C.E2FD.4964 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/06/2025 08:40:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **09403026000589**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0241
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0242
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**

CPF/CNPJ: **09.403.026/0005-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:54 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ReP0bSD8XUBPBJx36vSf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl 0243
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:05 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **490B.CC17.C2AB.5079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0244
Rubrica

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.403.026/0001-55

Código de Controle: 490B.CC17.C2AB.5079

Data da Emissão: 16/06/2025

Hora da Emissão: 09:02:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/06/2025, com validade até 13/12/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0245
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.403.026/0005-89
Certidão nº: 33134661/2025
Expedição: 16/06/2025, às 09:05:33
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.403.026/0005-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0246
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.403.026/0005-89
Certidão nº: 33134661/2025
Expedição: 16/06/2025, às 09:05:33
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.403.026/0005-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0247
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.403.026/0005-89
Razão Social: CC RURAL DA REG SUL DO MARANHAO PAC 04
Endereço: AV GOVERNADOR SARNEY / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606001513418797

Informação obtida em 16/06/2025 09:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Fls. 0248
Rubrica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.403.026/0005-89
Razão social: CC RURAL DA REG SUL DO MARANHAO PAC 04

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606001513418797
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052804531513418771
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050904481513418788
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002581513418768
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121131513418784
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323371513418785
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202581513418702
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020321451513418706
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503301513418738
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704421513418729
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802321513418703
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903291513418716
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109081513418756
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203101513418768
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321241513418758
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408201513418730
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621021513418714
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802091513418744
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906551513418704
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019551513418790
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102151513418773
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306051513418750
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	20240424194036232071 00
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503222926745308
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602185755458394
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604155216349564
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719365424779118
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906512290050614
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101375261413345
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219452942577164

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402134945748760
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606095030802208
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708474850310796
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820002488532030
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002035899216029
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120005700144651
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319594201829847
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402235191991580

Resultado da consulta em 16/06/2025 10:31:29

Voltar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0249
Fls.
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0250
Fls.
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053213/25 **Data da Certidão:** 06/06/2025 09:38:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: **09403026000589**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2025 08:58:23

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 053213/25

Data de Validade: 04/09/2025

Data de Emissão: 06/06/2025 09:38:00

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 09403026000589

Razão Social:

Nova consulta | Imprimir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0252
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111755/25 **Data da Certidão:** 06/06/2025 09:42:05

CPF/CNPJ 09403026000589 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2025 08:57:33

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 111755/25

Data de Validade: 04/09/2025 09:42:05

Data de Emissão: 06/06/2025 09:42:05

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 09403026000589

Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0253
Rubrica

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0254
Rubrica

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE – SICOOB CENTROLESTE

CNPJ: 09.403.026/0005-89

AV Leonardo de Almeida 866, Centro, Sítio Novo MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN

(Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN)

Proposta de Preços

Sítio Novo MA; 06 de junho de 2025

Prezados Senhores,

Cooperativa de Crédito do Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste, com sede na cidade de Sítio Novo - Maranhão à Avenida Leonardo de Almeida, n.º 866, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.403.026/0005-89, neste ato representada por Maria da Paz Luz da Silva Marques , portadora do CPF nº 364.421.193-00 e Jadson Sales Lima, portador do CPF nº 862.909.323- 49, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão - SECDH, os preços infra discriminados para a **Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA,** objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, especializada na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA	1,00	Serviço	R$ 476.837,00	R$ 476.837,00
Total					R$ 476.837,00

SICOOB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0255
Rubrica

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSERV

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** expedida pela Secretaria Municipal;

c) O valor total da proposta é de R$ 476.837,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais)

JADSON SALES LIMA:86290932349 Assinado de forma digital por JADSON SALES LIMA:86290932349 Dados: 2025.06.06 17:16:21 -03'00'

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300 Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300 Dados: 2025.06.06 17:20:34 -03'00'

Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste
CNPJ 09.403.026/0005-89

Representante Legal

SICOOB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0256
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste, com sede na cidade de Sítio Novo - Maranhão à Avenida Leonardo de Almeida, n.º 866, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.403.026/0005-89, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- SEPLAN**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;

SICOOB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0257
Rubrica

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Maria da Paz Luz da Silva Marques , portadora do CPF nº 364.421.193-00, cuja função/cargo é Diretora Executiva e Jadson Sales Lima, portador do CPF nº 862.909.323- 49, cuja função/cargo é Diretor Organizacional e Riscos, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

SICOOB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0258
Fls.
Rubrica

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ana.arruda@sicoob.com.br

Telefone: (99) 98407-0245

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sítio Novo – MA, 06, de Junho, de 2025.

JADSON SALES LIMA:86290932349

Assinado de forma digital por JADSON SALES LIMA:86290932349
Dados: 2025.06.06 17:16:47 -03'00'

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300

Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300
Dados: 2025.06.06 17:22:52 -03'00'

Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste
CNPJ 09.403.026/0005-89
Representante Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0259
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045198/25 **Data da Certidão:** 15/05/2025 16:44:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: **09403026001550**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2025 15:22:50

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 045198/25

Data de Validade: 13/02/2025

Data de Emissão: 15/05/2025 16:44:29

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 09403026001550

Razão Social:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0260
Fls.
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0261
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095815/25 **Data da Certidão:** 14/05/2025 11:00:46

CPF/CNPJ 09403026001550 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

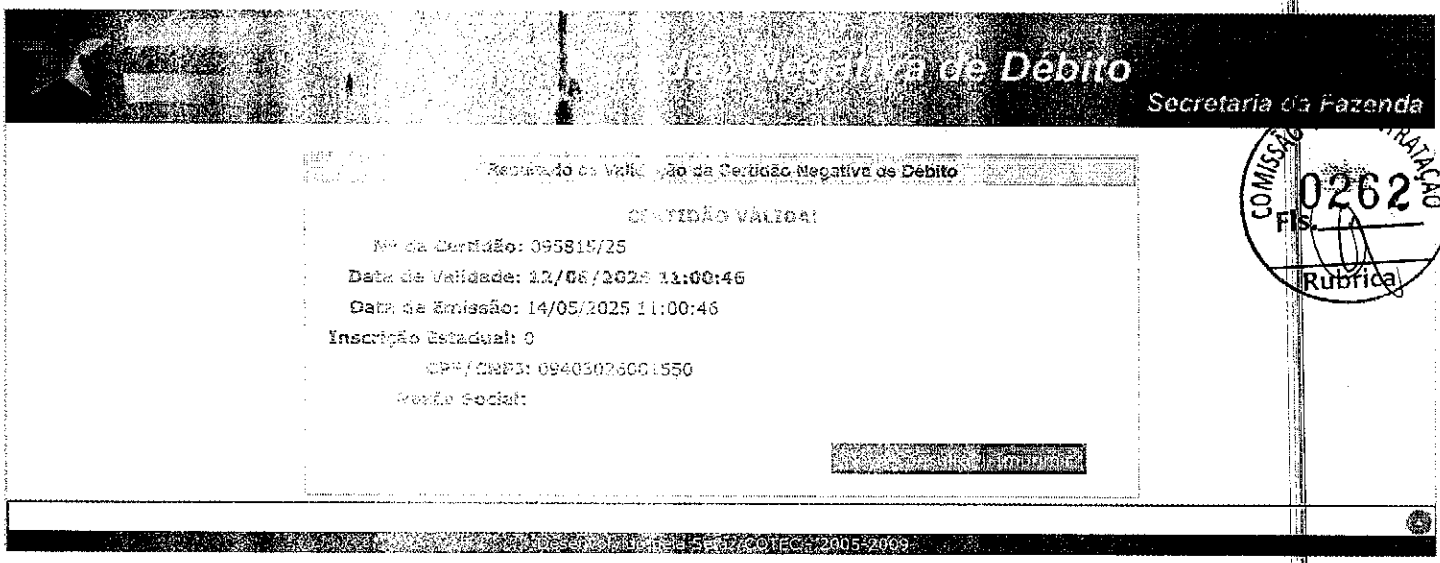
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 11:00:46



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0262
Fls.
Rubrica

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0263

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.403.026/0015-50

Código de Controle: B564.85E9.3F30.EF4C

Data da Emissão: 14/05/2025

Hora da Emissão: 11:28:31

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0264
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:31 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2025.
Código de controle da certidão: **B564.85E9.3F30.EF4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0265
Rubrica

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREADE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste – CNPJ nº 09.403.026/0001-55, constituída em 08 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. Sede, administração e foro jurídico em Rua Frei Benjamim de Borno, nº 55, Centro, CEP 65.940-000, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão;

II. Área de ação limitada, para fins de instalação de dependências físicas, limitada aos seguintes municípios: **Centro Maranhense:** Arame, Bacabal, Barra do Corda, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Dom Pedro, Esperantinópolis, Fernando Falcão, Formosa Da Serra Negra, Fortuna, Goncalves Dias, Governador Archer, Governador Eugenio Barros, Governador Luis Rocha, Graça Aranha, Grajaú, Igarapé Grande, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Sitio Novo, Trizidela do Vale, Tuntum; **Leste Maranhense:** Afonso Cunha, Agua Doce do Maranhão, Aldeias Altas, Alto Alegre do Maranhão, Anapurus, Araioses, Belágua, Brejo, Buriti Bravo, Buriti, Capinzal Do Norte, Caxias, Chapadinha,Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Duque Bacelar, Jatobá, Lagoa do Mato, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Matões, Milagres do Maranhão, Mirador, Nova Iorque, Parnarama, Passagem Franca, Peritoró, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, São Francisco do Maranhão, São João do Soter, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Timbiras, Timon, Urbano Santos, **Norte Maranhense:** Alcântara, Anajatuba, Apicum-Açu, Arari, Axixá, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Bequimão, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Cantanhede, Cedral, Central do Maranhão, Conceição do Lago-Açu, Cururupu, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Itapecuru Mirim, Matinha, Matões do Norte, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Morros, Nina

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 2 de 37
Fls 02066
Rubrica

Rodrigues, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pinheiro, Pirapemas, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Rosário, Santa Helena, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão, São Bento, São João Batista, São José de Ribamar, São Luís, São Vicente Ferrer, Serrano do Maranhão, Tutóia, Vargem Grande, Viana, Vitória do Mearim todos do Estado do Maranhão; e Juruti no Estado do Pará.

III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. o desenvolvimento de programas de:

a) poupança e de uso adequado do crédito;

b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

II. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso II do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0267
Rubrica

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME, e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB Central NE, está sujeita às seguintes regras:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0268
Rubrica

I. aceitação da prerrogativa do SICOOB Central NE representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o SicoobConfederação, o Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do SICOOB Central NE e demais normativos;

IV. acesso, pelo SICOOB Central NE ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo SICOOB Central NE ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do sistema regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 5 de 37
Fls 0269
Rubrica

extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo SICOOB Central NE;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada ao SICOOB Central NE.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo SICOOB Central NE ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – Sicoob Central Nordeste importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S. A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ouexclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de Cooperativas singulares filiadas aoutras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SICOOB Central NE perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0470
Rubrica

condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar asquotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I. escolher os delegados da Cooperativa, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 7 de 37
Fls. 0271
Rubrica

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa;*

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa.*

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10 São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a cooperativa;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras envolvidas na concessão e do Banco Central do Brasil;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa.*

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0272
Rubrica

DA DEMISSÃO

Art. 11 A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa,* ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa.*

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 12 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa ou terceiro, para o qual a Cooperativa tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa.*

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa,* com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 9 de 36
Fls. 0273
Rubrica

arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13 A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0274
Rubrica

SICOOB

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE – SICOOB CENTROLESTE

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16 O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista e em moeda corrente, no mínimo 10 (dez) quotas-partes e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput.*

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput,* não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0275
Rubrica

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19 No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (vinte reais).

§1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa,* na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0276
Rubrica

II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21 O associado pessoa natural ou pessoa jurídica que cumprir as disposições

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0277
Rubrica

deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e pelo menos 15 (quinze) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, observado o seguinte:

I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;

II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 177 (cento e setenta e sete) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

V. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Parágrafo único. Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0278
Rubrica

semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas coma *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela constituição de reservas; ou

IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:

a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

I. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;

II. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;

III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 15 de 37
Fls. 0279
Rubrica

Art. 23 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos fundos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0280
Rubrica

DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos.

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, *quorum* de instalação, a Assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 27 O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no

Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de "Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária";

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e *quórum* de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos delegados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 25

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV
DO *QUÓRUM* DE INSTALAÇÃO

Art. 28 O *quórum* mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação

Página 18 de 37
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0282
Rubrica

por delegados.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um delegado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou delegado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30 Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por delegados, que terão mandato de 4 (*quatro*) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Nas Seccionais, cada grupo de 500 associados será representado por 1 (um) delegado, sendo permitido o arredondamento desse número.

§ 2º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 3º A *Cooperativa*, mediante edital convocará todos os associados para inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 4º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de pré-assembleia sendo desconsiderados

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0283 Rubrica

eventuais votos contrários a essas decisões.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 31 Em regra a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33 É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0284
Rubrica

I. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

II. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral, e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

III. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;

IV. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34 Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiênciadas contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d) relatório da auditoria independente;

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa, quando for o caso;

V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0285
Rubrica

de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração;

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de suacompetência exclusiva:

I. reforma do estatuto social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0286
Rubrica

inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;

II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0287 Rubrica

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 37 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 38 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0288 Rubrica

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

III. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou

f) desligamento do quadro de associados da Cooperativa;

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0289 Rubrica

2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

III. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

IV. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

V. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

VI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

VII. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;

VIII. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls 0290 Rubrica

IX. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;

X. aderir e acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;

XI. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

XII. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral;

XIII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;

XIV. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;

XV. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XVI. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XVII. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;

XVIII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

XIX. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

XX. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

XXI. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas;

XXII. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;

XXIII. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0291
Rubrica

valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XXIV. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa,especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XXV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XXVI. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

XXVII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XXVIII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;

XXIX. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

XXX. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

XXXI. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 17;

XXXII. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;

XXXIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e (ou) oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de uso e não uso próprio da sociedade;

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO 0292 Fls. Assinatura

XXXIV. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

XXXV. aprovação do regulamento de eleição de delegados.

Art. 42 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;

IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração;

VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;

VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;

VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

X. decidir, "ad referendum" do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0293
Rubrica

XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por dois diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Organizacional e Riscos.

§ 1º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

§ 2º A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo 1(uma) vez por mês, formalizando através de ata.

Art. 44 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 30 de 37
0294
Fls
Rubrica

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um Diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do Art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46 São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

I. Diretoria Executiva:

a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

c) elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0295
Rubrica

relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

d) prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;

e) zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;

f) deliberar sobre a contratação de empregados fixando atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

g) propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado aoplano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;

h) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado aoplano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

i) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;

j) zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;

k) zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;

l) elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;

m) estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;

n) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Diretor Executivo, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

a) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 42;

b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0296
Rubrica

c) acompanhar as atividades do Diretor Organizacional e Riscos;

d) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

e) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

f) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

g) outorgar mandato a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

h) decidir, em conjunto com o Diretor Organizacional e Riscos, sobre a admissão e a demissão de empregados;

i) outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;

j) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

k) direcionar o plano estratégico desenvolvendo as metas organizacionais;

l) assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos;

m) elevar os resultados e promover o sucesso da companhia;

n) conduzir o plano de negócios da Cooperativa;

o) desenvolver oportunidades de negócios a fim de aumentar e alavancar a lucratividade da Cooperativa;

p) desenvolver os profissionais sob sua responsabilidade informando-os sobre as competências organizacionais, comportamentais e técnicas;

q) assegurar a gestão dos associados;

r) promover condições excelência do atendimento e garantir as soluções de todas as solicitações;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 33 de 37
0297
Fls.
Rubrica

s) gerenciar a marca e imagem da Cooperativa garantindo a prática e iniciativas visando o crescimento da marca;

t) definir as diretrizes da gestão de caixa, estabelecendo critérios para administração do fluxo de caixa e captações de recursos;

u) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*.

III. Diretor Organizacional e Riscos:

a) assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;

b) substituir o Diretor Executivo;

c) implantar o planejamento estratégico da cooperativa através do desenvolvimento metas organizacionais;

d) assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos;

e) desenvolver estratégias do plano de metas e negócios;

f) assegurar o cumprimento das políticas e o desenvolvimento de oportunidades de negócio de maneira eficiente;

g) definir e gerenciar o processo de construção orçamentaria da Cooperativa;

h) acompanhar as informações financeiras necessárias para gestão;

i) garantir a conformidade dos processos relacionados a contabilidade;

j) assegurar o cumprimento das diretrizes administrativas;

k) assegurar o cumprimento das diretrizes de concessão de crédito;

l) garantir a redução de perdas financeiras;

m) assegurar o cumprimento da gestão da carteira da Cooperativa;

n) promover alinhamentos do planejamento de produtos e serviços com os objetivos da Cooperativa;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0298
Fls.
Rubrica

o) definir diretrizes para as operações de captação, estabelecendo critérios para administração dos recursos para a Cooperativa;

p) garantir a conformidade regulatória de todas as áreas da Cooperativa, de acordo com as leis vigentes, legislação tributária e avaliando os riscos para o negócio;

q) assegurar o cumprimento de normas, políticas, legislação e identificar situações críticas do negócio atuando em conjunto com as áreas para desenvolvimento do plano de ação, visando a correção dos pontos elencados;

r) assegurar a gestão da liquidez, estabelecendo os critérios para administração do caixa da cooperativa.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judicia; e

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Central.

Art. 48 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência por motivo de licença remunerada ou médica e viagem que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0299
Rubrica

até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 50 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 52 As reuniões dos órgãos de administração, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma, presencial, semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 53 Como disposição transitória, fica estabelecido que a nova estrutura de governança corporativa da Cooperativa prevista no Art. 24 deste Estatuto, somente entrará em vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2025, com o fim dos mandatos dos conselheiros fiscais vigentes.

Art. 54. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0300
Rubrica

suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em **11/03/2024**

José Anerão Peres Alvarenga
CPF 132.146.083-04
Presidente

Maria da Paz Luz da Silva Marques
CPF 364.421.193-00
Diretora Executiva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 0301
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13214608304	JOSE ANERAO PERES ALVARENGA
36442119300	MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 11:18 SOB Nº 20240779460.
PROTOCOLO: 240779460 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409881247. CNPJ DA SEDE: 09403026000155.
NIRE: 21400009614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2024.
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0302
Rubrica

ATA DA XIII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

CPNJ: 09.403.026/0001-55
Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 21400009614
Endereço: Praça Raimundo Simas, Nº 55 - Centro - Grajaú/MA
CEP: 65.940-000 – Telefones: (99) 3532-6507

Data: 26 de maio de 2022.
Horário: 09h30 às 11h
Local: Na sede da Cooperativa.
Conselheiros Presentes: José Anerão Peres Alvarenga, José Heraldo Feitosa Barbosa, Antônio Ronaldo de Sousa, Dayse Cristina Amorim Lopes, Luzia Helena de Freitas Fonseca Resende e Oronte Santos de Arruda.
Convocação: Através de aviso eletrônico enviado por e-mail e/ou whatsapp.
Secretário: Dayse Cristina Amorim Lopes

Ordem do dia:

Abertura
1. Indicação da Diretoria Executiva;
2. Encerramento e Assinatura da Ata.

Deliberações:

Abertura: O Presidente, o Sr. José Anerão Peres Alvarenga, deu início à reunião dando as boas-vindas aos Conselheiros.

Item 1 – Indicação da Diretoria Executiva – Foram indicados para compor a Diretoria Executiva as seguintes pessoas: Para o cargo de Diretor Executivo, a Srª **Maria da Paz Luz da Silva Marques**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Grajaú/MA, data de nascimento 23/10/1968, CPF: 364.421.193-00, CNH: 05650813871 Detran/MA emitido em 06/04/2022, Professora, residente e domiciliada à Av. Maranhão, 123 – Canoeiro – Grajaú/MA, CEP 65.940-000; e para o cargo Diretor Organizacional e Riscos o Srº **Jadson Sales Lima**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 06/02/1982, CPF: 862.909.323-49, CNH: 03556218473 Detran/MA emitido em 23/01/2019, Administrador, residente e domiciliado à Rua Gipsita S/Nº – Vila Tucum – Grajaú/MA, CEP 65.940-000, com prazo de mandato até posse dos que foram eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder, após homologação do Banco Central do Brasil da Assembleia Geral Ordinária de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Encerramento – Nada mais havendo a apreciar, o Presidente encerrou a presente reunião, cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes deste Conselho de Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0303
Rubrica

Assinatura dos conselheiros participantes da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Sicoob Centro Leste Maranhense

José Anerão Peres Alvarenga
CPF: 132.146.083-04
Presidente

José Heraldo Feitosa Barbosa
CPF: 194.413.124-87
Vice-Presidente

Antônio Ronaldo de Sousa
CPF: 249.705.063-53
Conselheiro

Dayse Cristina Amorim Lo ıes
CPF: 798.957.781-04
Conselheiro

Luzia Helena de Freitas Fonseca Resende
CPF: 273.444.103-97
Conselheiro

Oronte Santos de Arruda
CPF: 636.427.863-91
Conselheiro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0304
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE SICOOB CENTROLESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13214608304	JOSE ANERAO PERES ALVARENGA
19441312487	JOSE HERALDO FEITOSA BARBOSA
24970506353	ANTONIO RONALDO DE SOUSA
27344410397	LUZIA HELENA DE FREITAS FONSECA REZENDE
63642786391	ORONTE SANTOS DE ARRUDA
79895778104	DAYSE CRISTINA AMORIM LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 09:35 SOB Nº 20221068605.
PROTOCOLO: 221068605 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12219.5049. CNPJ DA SEDE: 09403025000155.
NIRE: 21400009614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos canais oficiais informando seus respectivos código de verificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0305
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700842412

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JADSON SALES LIMA

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/02/1982, BARRA DO CORDA, MA

4a DATA EMISSÃO
13/12/2023

4b VALIDADE
12/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
38896323 SSP SP

4d CPF
862.909.323-49

5 Nº REGISTRO
03556216473

9 CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSAFA SOUSA LIMA

RAIMUNDA MORAIS SALES LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		12/12/2033	
A1			
B		12/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SGSO7651NT
MA05142345

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2700842412

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH – Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria do Veículo na Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad – Filiação / Filation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA035562184<732<<<<<<<<<<<<
8202062M3312120BRA<<<<<<<<<<<0
JADSON<<SALES<LIMA<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0306
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2793779840 SESP MA

CPF
364.421.193-00

DATA NASCIMENTO
28/10/1968

FILIAÇÃO
MARCELINO CARDOSO DA SILVA
JOVENILIA LIMA DA LUZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05826619871

VALIDADE
05/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2368702151

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04767104441
MA047037903

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

2368702151

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, S/N - Centro, Arame - MA, 65945-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0307

15/05/25 09:28
USUÁRIO:JANE

15 de Maio de 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2025

AUTENTICAÇÃO: UKVU-CPNN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, devidamente Inscrito sob o CNPJ 09.403.026/0015-50, situada à AV ULISSES GUIMARÃES, 1011 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.
A Referida Certidão terá validade até 11/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 15/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, S/N - Centro, Arame - MA, 65945-000

15/05/25 09:28
USUÁRIO:JANE

15 de Maio de 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2025

AUTENTICAÇÃO: UKVU-CPNN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, devidamente Inscrito sob o CNPJ 09.403.026/0015-50, situada à AV ULISSES GUIMARÃES, 1011 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.
A Referida Certidão terá validade até 11/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 15/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, S/N - Centro, Arame - MA, 65945-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0309
Rubrica

15/05/25 09:29
USUÁRIO:JANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 132
AUTENTICAÇÃO:IQMX-AF6W

Certifico, a pedido da pessoa interessada, que a empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, Inscrita sob o CNPJ: 09.403.026/0015-50, situada à AV ULISSES GUIMARÃES, 1011 CENTRO, Neste Município, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.
A Referida Certidão terá validade até 11/11/2025.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 15/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, S/N - Centro, Arame - MA, 65945-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0310
Rubrica

15/05/25 09:29
USUÁRIO:JANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 132
AUTENTICAÇÃO:IQMX-AF6W

Certifico, a pedido da pessoa interessada, que a empresa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, Inscrita sob o CNPJ: 09.403.026/0015-50, situada à AV ULISSES GUIMARÃES, 1011 CENTRO, Neste Município, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.
A Referida Certidão terá validade até 11/11/2025.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 15/05/2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0311
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SITIO NOVO

CNPJ: 05.631.031/0001-64

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro
000276

Contribuinte
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB

CPF/CNPJ
09.403.026/0005-89

Logradouro
AV. LEONARDO DE ALMEIDA

Número
SN

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
65925000

Cidade
SITIO NOVO

UF
MA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:58:35 do dia 20/05/2025

Válida até 19/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número 8182A645B9F581AD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0312
Rubrica

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
8182A645B9F581AD

Emitida às:
14:58:35 do dia 20/05/2025

Válida até:
19/06/2025

Obervações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação
CNPJ: 05631031000164
AV LEONARDO DE ALMEIDA, Nº S/N - CENTRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0313
Rubrica

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000092	327	1/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB
CPF/CNPJ: 09403026000589
RG/Insc
Nome Fantas.: SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

Endereço

Logradouro: AV. LEONARDO DE ALMEIDA **Número:** 866
Complemento: ANTIGA PRESIDENTE JOSE SARNEY **CEP:** 65925000
Bairro: CENTRO
Cidade: SITIO NOVO **Estado:** MA

Atividade Principal

64.24.7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 09:00:00 Até: 17:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Sítio Novo - MA, 07 de janeiro de 2025.

Detalhamento da Atividade

64.24.7-04 - Cooperativa de crédito mútuo

Código

Data de Abertura
20/02/2015

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

MAXSHEL DE MOURA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA FREI BENJAMIN DE BORNOS, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA
CNPJ: 06.377.063.0001-48

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
1202397908	**1101072035**	**824**	**28/02/2026**	**2025**

CPF/CNPJ	Nome
09.403.026/0001-55	**COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**
RG/Inscrição	Nome Fantas. **SICOOB CENTROLESTE**

Logradouro	Número
PÇ RAIMUNDO SIMAS	**55**
Complemento	CEP **65940000**
Bairro **CENTRO**	
Cidade **GRAJAÚ**	Estado **MA**

Atividade Principal
6424703-Cooperativas de crédito mútuo

Horário de Funcionamento
Não Informado

Observações
Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

Data de Abertura		Código de Autenticidade
	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	**ERVRS5EOVSE**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0315
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.403.026/0015-50
Certidão nº: 26587102/2025
Expedição: 14/05/2025, às 10:53:17
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.403.026/0015-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0316
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.403.026/0015-50
Certidão nº: 26587102/2025
Expedição: 14/05/2025, às 10:53:17
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.403.026/0015-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0317
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053213/25 **Data da Certidão:** 06/06/2025 09:38:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: **09403026000589**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2025 09:38:00

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa.

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 053213/25

Data de Validade: 04/09/2025

Data de Emissão: 06/06/2025 09:38:00

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 09403026000589

Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0318
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0319
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111755/25 **Data da Certidão:** 06/06/2025 09:42:05

CPF/CNPJ 09403026000589 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2025 09:16:33

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 111755/25

Data de Validade: 04/09/2025 09:42:05

Data de Emissão: 06/06/2025 09:42:05

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 09403026000589

Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0320
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0321
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.403.026/0001-55
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIAO SUL DO MARANHAO
Endereço: PCA RAIMUNDO SIMAS 55 / CENTRO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804531513418771

Informação obtida em 11/06/2025 12:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.403.026/0005-89
Razão social: CC RURAL DA REG SUL DO MARANHAO PAC 04

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606001513418797
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052804531513418771
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050904481513418788
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002581513418768
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121131513418784
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323371513418785
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202581513418702
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020321451513418706
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503301513418738
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704421513418729
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802321513418703
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903291513418716
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109081513418756
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203101513418768
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321241513418758
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408201513418730
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621021513418714
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802091513418744
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906551513418704
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019551513418790
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102151513418773
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306051513418750
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419403623207100
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503222926745308
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602185755458394
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604155216349564
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719365424779118
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906512290050614
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101375261413345
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219452942577164

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	202311040213494574876O
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	20231016060950308022O8
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	20230927084748503107 96
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	20230908200024885320 30
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	20230820020358992160 29
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	20230801200057001446 51
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	20230713195942018298 47
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	20230624022351919915 80

COMISSÃO DE CONTRATOS
Fls 0323
Rubri

Resultado da consulta em 16/06/2025 10:56:29

Voltar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0324
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/06/2025 **Nº da certidão:** 12502012414

Data de validade: 06/08/2025 **Código de Validação:** 251a2248b3

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

CNPJ: 09.403.026/0005-89

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0325
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.403.026/0005-89**

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**

Atividade Econômica Principal:

6424-7/03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO

Endereço:

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, 866 - CENTRO - 65.925-000 - Sítio Novo / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0326
Rubrica

Carta de Autorização/Aprovação

Grajaú - MA, 27 de janeiro de 2025.

Na qualidade de administradores da Cooperativa COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE e no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos as demonstrações contábeis de **31 de dezembro de 2024** em sua totalidade destacando os seguintes aspectos:

Peças Contábeis	De acordo
Balanço Patrimonial	Sim
Demonstrações de Sobras ou Perdas	Sim
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Sim
Demonstração de Fluxo de Caixa	Sim
Demonstração do Resultado Abrangente	Sim
Notas Explicativas	**De acordo**
Operações de crédito	Sim
Outros valores e bens	Sim
Passivos contingentes	Sim
Total de associados	Sim
Transações com partes relacionadas	Sim
Responsáveis pelas demonstrações	Sim

Eventos subsequentes
Com base nos exames realizados, não evidenciamos, até o momento, qualquer evento subsequente à data do encerramento do exercício de 2024, que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira, bem como o resultado do período

Impairment - ativos
Foram feitas análises por esse conselho (diretoria) para identificar a possível desvalorização dos ativos que indiquem necessidade de ajuste do valor recuperável, conforme Resolução CMN nº 4.924, de 24/06/2021. Declaramos que não existem indícios de redução do valor recuperável dos ativos.

Sendo assim, as demonstrações contábeis estão aprovadas e autorizadas para emissão em 27 de janeiro de 2025.

JADSON SALES LIMA:86290932349 — Assinado de forma digital por JADSON SALES LIMA:86290932349 Dados: 2025.02.27 17:38:52 -03'00'

Atenciosamente,

Jadson Sales Lima

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300 — Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442119300 Dados: 2025.02.27 17:49:05 -03'00'

Maria da Paz Luz da Silva Marques

Elaine Cristina Neto
Contadora - CRC MG 082.177-O

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA NETO
Data: 28/02/2025 10:52:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SICOOB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0327 Pública

Carta de Autorização para Emissão das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2023

Grajaú/MA, 22 de janeiro de 2024.

Na qualidade de administradores da **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE** e no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos as demonstrações financeiras do exercício de 2023 em sua totalidade, destacando os seguintes aspectos:

Peças Contábeis	**De acordo**
Balanço Patrimonial	Sim
Demonstração das Sobras ou Perdas	Sim
Demonstração do Resultado Abrangente	Sim
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Sim
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Sim
Notas Explicativas	**De acordo**
Operações de Crédito	Sim
Outros Ativos	Sim
Provisões para Contingências – Demandas Judiciais	Sim
Total de cooperados	Sim
Transações com Partes Relacionadas	Sim
Responsáveis pelas Demonstrações Financeiras	Sim

Eventos subsequentes
Com base nos exames realizados, não evidenciamos, até o momento, qualquer evento subsequente à data de 31/12/2023, que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira do exercício de 2023, bem como o resultado do período.

Impairment - ativos
Foram feitas análises para identificar a possível desvalorização dos ativos que indiquem necessidade de ajuste do valor recuperável, conforme Resolução CMN nº 4.924, de 24/06/2021. Declaramos que não existem indícios de redução do valor recuperável dos ativos.

Sendo assim, as demonstrações contábeis estão aprovadas e autorizadas para emissão nesta data.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

JADSON SALES LIMA:86290932349 Assinado de forma digital por JADSON SALES LIMA:86290932349 Dados: 2024.02.23 14:54:14 -03'00'

JADSON SALES LIMA
DIRETOR ORGANIZACIONAL E RISCOS

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442193300 Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES:36442193300 Dados: 2024.02.23 14:55:16 -03'00'

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
DIRETORIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0328
Rubrica

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE (CNPJ 09.403.026/0001-55) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito** , estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:02:42 do dia 12/6/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: QkYZe2JxdQ7jYqD0X7nm

Certidão emitida gratuitamente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0329
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/05/2025 **Nº da certidão:** 12501741633

Data de validade: 15/07/2025 **Código de Validação:** 9d7e682436

NOME: Cooperativa de Credito Centro Leste Norte Maranhense

CNPJ: 09.403.026/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0330
Rubrica

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE
CNPJ: 09.403.026/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL

Em Reais

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		454.386.680,94	319.338.446,76
DISPONIBILIDADES	4	**11.523.043,56**	**8.472.176,05**
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**446.807.951,54**	**313.774.734,71**
Títulos e Valores Mobiliários	5	16.632.234,45	15.698.581,48
Relações Interfinanceiras	4	71.856.349,80	34.583.278,46
Centralização Financeira		71.856.349,80	34.583.278,46
Operações de Crédito	6	353.285.520,20	259.712.439,61
Outros Ativos Financeiros	7	5.033.847,09	3.780.435,16
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		**(19.095.683,39)**	**(14.994.536,14)**
(-) Operações de Crédito	6	(17.032.106,21)	(13.156.124,05)
(-) Outras	7.1	(2.063.577,18)	(1.838.412,09)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	8	**22.072,33**	**16.217,10**
OUTROS ATIVOS	9	**4.238.327,58**	**2.397.048,88**
IMOBILIZADO DE USO	10	**18.440.801,81**	**15.922.433,68**
INTANGÍVEL	11	**223.962,81**	**292.434,78**
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	10 e 11	**(7.773.795,30)**	**(6.542.015,84)**
(-) PROVISÕES PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS		**-**	**(46,46)**
TOTAL DO ATIVO		454.386.680,94	319.338.446,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		454.386.680,94	319.338.446,76
DEPÓSITOS	12	**212.033.836,36**	**147.631.209,92**
Depósitos à Vista		127.039.917,82	90.847.404,72
Depósitos a Prazo		84.993.918,54	56.783.805,20
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**155.205.643,62**	**100.835.295,60**
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	13	11.303.510,09	6.223.317,08
Relações Interfinanceiras	14.a	140.319.053,13	86.355.262,84
Repasses Interfinanceiros		140.319.053,13	86.355.262,84
Obrigações por Empréstimos e Repasses	14.b	3.360.660,16	8.037.406,83
Outros Passivos Financeiros	15	222.420,24	219.308,85
PROVISÕES	16	**933.073,98**	**675.356,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	17	**632.398,27**	**834.140,57**
OUTROS PASSIVOS	18	**8.061.232,44**	**4.410.286,65**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19	77.520.496,27	64.952.157,31
CAPITAL SOCIAL		61.061.400,48	50.435.754,57
RESERVAS DE CAPITAL		2.700,00	2.700,00
RESERVAS DE SOBRAS		14.053.663,21	12.619.109,57
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		2.402.732,58	1.894.593,17
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		454.386.680,94	319.338.446,76

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0331

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE
CNPJ: 09.403.026/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS

Em Reais

	Notas	2 º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**39.146.203,88**	**73.180.516,48**	**50.942.480,09**
Operações de Crédito	21	35.868.430,28	67.309.359,69	45.875.453,01
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	4.a	2.731.089,07	4.735.035,19	3.981.534,22
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	5	546.684,53	1.136.121,60	1.085.492,86
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**22**	**(19.352.391,29)**	**(42.855.512,93)**	**(27.454.009,36)**
Operações de Captação no Mercado		(5.226.342,46)	(9.654.231,27)	(6.183.808,81)
Operações de Empréstimos e Repasses		(6.384.525,27)	(11.883.931,08)	(7.603.855,24)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(7.741.523,56)	(21.317.350,58)	(13.666.345,31)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**19.793.812,59**	**30.325.003,55**	**23.488.470,73**
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**(10.029.800,16)**	**(19.215.983,00)**	**(14.282.380,51)**
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	23	7.332.906,84	12.141.058,78	6.013.325,00
Rendas de Tarifas	24	3.012.839,75	5.778.113,35	4.789.305,43
Dispêndios e Despesas de Pessoal	25	(6.147.254,56)	(12.312.232,41)	(10.350.506,81)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	26	(12.092.478,86)	(22.146.733,31)	(15.207.707,58)
Dispêndios e Despesas Tributárias	27	(143.978,63)	(354.433,43)	(424.366,80)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	28	2.269.850,10	3.946.155,53	2.988.382,46
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	29	(4.261.684,80)	(6.267.911,51)	(2.090.812,21)
PROVISÕES	**30**	**(111.653,29)**	**(229.698,74)**	**(336.683,79)**
Provisões/Reversões para Contingências		(19.337,34)	(19.337,34)	-
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(92.315,95)	(210.361,40)	(336.683,79)
RESULTADO OPERACIONAL		**9.652.359,14**	**10.879.321,81**	**8.869.406,43**
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**31**	**(229.241,46)**	**(314.136,48)**	**(565.585,33)**
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		**9.423.117,68**	**10.565.185,33**	**8.303.821,10**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**(233.207,91)**	**(571.506,02)**	**(305.673,64)**
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		(142.878,85)	(347.220,79)	(186.166,70)
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		(90.329,06)	(224.285,23)	(119.506,94)
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		-	-	**(19.530,17)**
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		**9.189.909,77**	**9.993.679,31**	**7.978.617,29**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0332

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE
SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE
CNPJ: 09.403.026/0001-66

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em Reais

	Notas	2° Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		**9.423.117,68**	**10.565.185,33**	**8.303.821,10**
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		(711.886,58)	(711.886,58)	-
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	22	7.741.523,56	21.317.350,58	13.666.345,31
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	30	92.315,95	210.361,40	336.683,79
Provisões/Reversões para Contingências	30	19.337,34	19.337,34	-
Atualização de Depósitos em Garantia	28	(1.967,74)	(1.967,74)	-
Depreciações e Amortizações	26	694.413,53	1.433.443,97	1.354.778,38
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		**17.256.853,74**	**32.831.824,30**	**23.661.628,58**
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Títulos e Valores Mobiliários		66.166,75	141.850,03	(942.391,26)
Operações de Crédito		(47.340.147,72)	(108.129.772,60)	(69.938.173,93)
Outros Ativos Financeiros		(2.295.167,33)	(3.910.955,51)	(3.282.254,04)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(15.739,43)	(5.855,23)	(11.461,65)
Outros Ativos		(1.357.565,17)	(1.841.278,70)	(151.859,10)
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		28.506.125,69	36.192.513,10	14.971.650,72
Depósitos a Prazo		15.111.851,23	28.210.113,34	19.480.974,35
[illegible]cursos de Aceite e Emissão de Títulos		1.656.852,90	5.080.193,01	3.549.100,80
[illegible]ações Interfinanceiras		31.530.937,48	53.963.790,29	14.502.754,80
Obrigações por Empréstimos e Repasses		(6.720.757,17)	(4.676.746,67)	8.037.406,83
Outros Passivos Financeiros		(87.751,18)	3.111,39	53.541,78
Provisões		10.056,79	28.018,53	(17.507,06)
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		282.248,00	40.193,53	325.043,03
Outros Passivos		(8.200.758,78)	(3.229.997,72)	(6.552.332,99)
FATES - Atos Cooperativos		(155.636,79)	(155.636,79)	(131.887,25)
Reversão/Realização de Fundos		690.727,89	690.727,89	443.833,40
Imposto de Renda Pago		(228.773,21)	(469.649,68)	(162.292,69)
Contribuição Social Pago		(157.832,26)	(343.792,17)	(99.156,91)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		**28.551.691,43**	**34.416.650,34**	**3.736.617,41**
Atividades de Investimentos				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		711.886,58	711.886,58	-
Aquisição de Intangível		(29.928,61)	(13.985,10)	5.406,47
Aquisição de Imobilizado de Uso		(1.123.560,72)	(2.637.622,03)	(4.464.022,11)
Aquisição de Investimentos		(887.566,76)	(1.075.503,00)	(1.468.426,16)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		**(1.329.169,51)**	**(3.015.223,55)**	**(5.927.041,80)**
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		2.930.992,40	5.533.311,13	4.007.766,41
Devolução de Capital aos Cooperados		(1.455.904,81)	(3.100.085,05)	(1.444.101,38)
[illegible]storno de Capital		(1.610,00)	(1.620,00)	(5.144,00)
[illegible]tribuição de Sobras Para Associados Pago		-	(5.096,20)	(13.421,58)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		6.494.002,18	6.494.002,18	5.075.037,96
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		**7.967.479,77**	**8.920.512,06**	**7.620.137,41**
AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**35.190.001,69**	**40.323.938,85**	**5.429.713,02**
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	4	48.189.391,67	43.055.454,51	37.625.741,49
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	4	83.379.393,36	83.379.393,36	43.055.454,51
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**35.190.001,69**	**40.323.938,85**	**5.429.713,02**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0333

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

CNPJ: 09.403.026/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS	OUTRAS RESERVAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2021		39.455.970,97	(1.486.940,45)	2.700,00	10.375.476,70	0,00	56.803,15	5.978.318,34	54.382.328,71
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:									
Constituição de Reservas		0,00	0,00	0,00	1.131.731,70	0,00	0,00	(1.131.731,70)	0,00
Distribuição de sobras para associados		4.833.165,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.846.586,64)	(13.421,58)
Movimentação de Capital:									
Por Subscrição/Realização		4.577.980,57	(670.214,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.007.766,41
Por Devolução (-)		(1.444.101,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.444.101,38)
Estorno de Capital		(5.144,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.144,00)
Reversão/Realização de Fundos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.833,40**	**443.833,40**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.978.617,29**	**7.978.617,29**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:									
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.340.672,25)	(5.340.672,25)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.075.037,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.037,96
Destinações das Sobras do Período:									
Fundo de Reserva		0,00	0,00	0,00	1.055.098,02	0,00	0,00	(1.055.098,02)	0,00
FATES - Atos Cooperativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131.887,25)	(131.887,25)
Saldos em 31/12/2022		52.592.909,18	(2.157.154,61)	2.700,00	12.562.306,42	0,00	56.803,15	1.894.593,17	64.952.157,31
Saldos em 31/12/2022		52.592.909,18	(2.157.154,61)	2.700,00	11.969.084,36	593.222,06	56.803,15	1.894.593,17	64.952.157,31
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:									
Constituição de Reservas		0,00	0,00	0,00	189.459,32	0,00	0,00	(189.459,32)	0,00
Distribuição de sobras para associados		1.700.037,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.705.133,85)	(5.096,20)
Movimentação de Capital:									
Por Subscrição/Realização		6.365.802,62	(832.491,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.533.311,13
Por Devolução (-)		(3.100.085,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.100.085,05)
Estorno de Capital		(1.620,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.620,00)
Reversão/Realização de Fundos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**690.727,89**	**690.727,89**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.993.679,31**	**9.993.679,31**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:									
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.880.943,51)	(6.880.943,51)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		6.494.002,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494.002,18
Destinações das Sobras do Período:									
Fundo de Reserva		0,00	0,00	0,00	1.245.094,32	0,00	0,00	(1.245.094,32)	0,00
FATES - Atos Cooperativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(155.636,79)	(155.636,79)
Saldos em 31/12/2023		64.051.046,58	(2.989.646,10)	2.700,00	13.403.638,00	593.222,06	56.803,15	2.402.732,58	77.520.496,27
Saldos em 30/06/2023		55.825.708,99	(2.731.788,28)	2.700,00	12.158.543,68	593.222,06	56.803,15	803.769,54	66.708.959,14
Movimentação de Capital:									
Por Subscrição/Realização		3.188.850,22	(257.857,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.930.992,40
Por Devolução (-)		(1.455.904,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.455.904,81)
Estorno de Capital		(1.610,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.610,00)
Reversão/Realização de Fundos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**690.727,89**	**690.727,89**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.189.909,77**	**9.189.909,77**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:									
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.880.943,51)	(6.880.943,51)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		6.494.002,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494.002,18
Destinações das Sobras do Período:									
Fundo de Reserva		0,00	0,00	0,00	1.245.094,32	0,00	0,00	(1.245.094,32)	0,00
FATES - Atos Cooperativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(155.636,79)	(155.636,79)
Saldos em 31/12/2023		64.051.046,58	(2.989.646,10)	2.700,00	13.403.638,00	593.222,06	56.803,15	2.402.732,58	77.520.496,27

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0334

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

CNPJ: 09.403.026/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		**9.189.909,77**	**9.993.679,31**	**7.978.617,29**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		**-**	**-**	**-**
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		9.189.909,77	9.993.679,31	7.978.617,29

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE
CNPJ: 09.403.026/0001-55
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		**679.563.772,19**	**454.386.680,94**
DISPONIBILIDADES	**4**	**20.919.940,91**	**11.523.043,56**
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**667.007.510,64**	**446.807.951,54**
Títulos e Valores Mobiliários	5	24.449.597,75	16.632.234,45
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários		(31.255,01)	-
Relações Interfinanceiras	4	142.355.269,93	71.856.349,80
Centralização Financeira		142.355.269,93	71.856.349,80
Operações de Crédito	6	493.541.831,11	353.285.520,20
Outros Ativos Financeiros	7	6.692.066,76	5.033.847,09
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		**(23.702.094,34)**	**(19.095.683,39)**
(-) Operações de Crédito	6	(20.780.319,53)	(17.032.106,21)
(-) Outras	7.1	(2.921.774,81)	(2.063.577,18)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	**8**	**43.723,74**	**22.072,33**
OUTROS ATIVOS	**9**	**3.702.575,23**	**4.238.327,58**
IMOBILIZADO DE USO	**10**	**19.782.280,41**	**18.440.801,81**
INTANGÍVEL	**11**	**230.514,81**	**223.962,81**
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**10 e 11**	**(8.420.679,11)**	**(7.773.795,30)**
TOTAL DO ATIVO		**679.563.772,19**	**454.386.680,94**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**679.563.772,19**	**454.386.680,94**
DEPÓSITOS	**12**	**336.348.728,04**	**212.033.836,36**
Depósitos à Vista		191.711.196,07	127.039.917,82
Depósitos a Prazo		143.637.531,97	84.993.918,54
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**222.648.505,29**	**165.205.643,62**
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	13	9.426.538,54	11.303.510,09
Relações Interfinanceiras	14.a	212.920.171,33	140.319.053,13
Repasses Interfinanceiros		212.920.171,33	140.319.053,13
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	3.360.660,16
Outros Passivos Financeiros	15	301.795,42	222.420,24
PROVISÕES	**16**	**1.626.262,47**	**933.073,98**
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	**17**	**717.541,11**	**632.398,27**
OUTROS PASSIVOS	**18**	**9.731.245,91**	**8.061.232,44**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19**	**109.491.489,37**	**77.520.496,27**
CAPITAL SOCIAL		75.785.115,11	61.061.400,48
RESERVAS DE CAPITAL		2.700,00	2.700,00
RESERVAS DE SOBRAS		24.501.956,56	14.053.663,21
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		9.201.717,70	2.402.732,58
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**679.563.772,19**	**454.386.680,94**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0335
Rubrica

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0336
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva, s/n, Vila Viana CEP. 65.943-000 – Formosa da S. Negra - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, Inscrita no CNPJ: 01.616.684/0001-13, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra– MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa, SICOOB CENTROLESTE MARANHENSE, CNPJ nº 09.403.026/0003-17, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N – Bairro: Centro – CEP: 65.943-000 Formosa da Serra Negra– MA, forneceu a prestação de serviços bancários (FOLHA DE PAGAMENTO) para o Município de Formosa da Serra Negra – MA, no exercício de 2023 , no período de 01 de janeiro de 2023 até a presente data, conforme Contrato Nº 235/2022 em anexo, de forma que destacamos que os produtos ofertados junto ao Município de Formosa da Serra Negra – MA, foram considerados satisfatórios e considerados de ótima qualidade; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Pública ou Privada.

Declaro e assino as veracidade contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Formosa da Serra Negra – **MA, 15 de maio de 2025.**

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA:54034620404

Assinado de forma digital por CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA:54034620404
Dados: 2025.05.15 15:32:49 -03'00'

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário de finanças
Portaria 06/2025

CONTRATO N° 235/2022
PROC. ADM. N° 079/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 038/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA* COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTRO-LESTE, *NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, N° s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTRO-LESTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.403.026/0003-17, sediado(a) na Av. João da Mata e Silva, Centro, n.º 55, em Formosa da Serra - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria da Paz Luz da Silva Marques, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2793777940, e CPF nº 364.421.193-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022** Secretaria Municipal de Administração, com **Adjudicação datada de 18/11/2022** e **Homologação datada de 23/11/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato de Instituição Financeira, doravante denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 90 (noventa) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.3 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 1º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

3.3 No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do item 3.1 esta cláusula.

3.4 A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.

3.5 Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência 4436 localizada na Av. João da Mata e Silva, Centro, n.º 55, em Formosa da Serra – MA, Responsável Sr. Andressa de Carvalho Santos Pacheco, celular (99) 98429-6010.

3.6 Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

3.7 O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

3.8 A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste instrumento.

3.9 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.10 A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

3.11 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá abrir 04 (quatro) contas jurídicas com as nomenclaturas a seguir **(FOPAG FUNDEB, FOPAG FMS, FOPAG FMAS, FOPAG ADM)**.

3.12 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá liberar créditos consignados para os correntistas (funcionários) da administração publica de Formosa da Serra Negra – MA.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de ***R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)***, e será pago pela CONTRATADA em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O pagamento

será feito em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

4.2 Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela proporcional ao valor pago à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando- se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta- salário do servidor.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras constantes no Termo de Referência:

5.2.1 efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas - salários dos servidores/funcionários no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos

.

5.2.2 repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Município de Formosa da Serra Negra - MA os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor/funcionário, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-salário do servidor, a CONTRATADA deverá informar: nome, endereço e CPF dos servidores/funcionários.

5.2.3 providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde fora pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

5.2.3.1 Toda a despesa com o agendamento tais como material de

divulgação e postagem correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores/funcionários acerca dos procedimentos mencionados no item 5.6.

5.2.4 A CONTRATADA deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos servidores/funcionários no ato da formalização da abertura das contas-salário.

5.2.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, observando a política de segurança cibernética (Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021) e da Política Institucional de Segurança da Informação.

5.2.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações:

a) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da CONTRATANTE);
b) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento;
c) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

5.2.8 A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, na operacionalização do sistema.

5.2.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10 A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma on-line, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

5.2.12 A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

5.2.13 A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores/funcionários e fornecedores.

5.2.14 A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

5.2.15 Fica a contratada obrigada a observar a política de prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro (Circular nº 3.978, de 23/1/2020);

5.2.16 A CONTRATADA deverá acionar os responsáveis pela informação para esclarecimentos adicionais, bem como realizar visitas e todas as diligências que se façam necessárias quando geradas ocorrências de PLD/FT, em eventuais apontamentos de auditorias, comportamentos ou situações suspeitas observadas pela instituição de relacionamento;

5.2.17 A CONTRATADA obriga-se a observar a política de conformidade, nos termos da Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras estabelecidas no Termo de Referência:

6.1.1 Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após

a assinatura do contrato, em meio digital, o calendário anual para pagamento dos servidores/funcionários, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.

6.1.2 Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

6.1.3 Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

6.1.4 Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

6.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

6.1.6 Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

6.1.7 Verificar o apetite por riscos documentado na RAS e sua conexão com as atividades e as decisões rotineiras de assunção de riscos; os procedimentos para reporte de ocorrências relacionadas à não observância dos níveis de apetite por riscos fixados na RAS; as políticas, as estratégias, os processos e os limites previstos na estrutura de gerenciamento de riscos. (Resolução nº 4.557, de 23/2/2017 do BCB).

7. CLAÚSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 03458
PMFSN/MA
Folha:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Jhesson Sousa Lima — Maria da Penha Lima da Silva Nunes

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTRO-LESTE
CNPJ sob o nº 09.403.026/0003-17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0346
Rubrica

PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0038/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DECRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA. PREGÃO ELETRÔNICO. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0038/2025**, que visa à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DECRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA, para contratação da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE - CNPJ Nº 09.403.026/0005-89,** para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

a) Documento De Formalização Da Demanda;
b) Autuação;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
e) Estimativa de Preços;
f) Termo de Referência;
g) Aprovação do Termo de Referência;
h) Autorização;
i) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
j) Minuta do Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
k) Encaminhamento para Parecer Jurídico;
l) Parecer Jurídico de Análise da minuta;
m) Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
n) Aviso de Licitação;
o) Comprovantes de Publicação No Portal Da Transparência/No Portal Da Nacional De Contratações Públicas/ No Diário Oficial Da União / No Diário Oficial Do Estado Do Maranhão / Do Diário Oficial Municipal / No Jornal "O Progresso";
p) Despacho da Pregoeira;
q) Comprovante De Publicação No Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC);
r) Documentos relativos a pedido de esclarecimento;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0347
Rubrica

s) Documentos da sessão pública E Documentos De Diligências quanto as empresas;
t) Documentos Necessários De Proposta e Habilitação.

Houveram Pedidos de Esclarecimentos no processo que foram respondidos via sistema e e-mail, bem como publicados no Diário Oficial Municipal;

Após a fase de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal das empresas, a Pregoeira, juntamente com equipe de apoio declaram vencedora a seguinte empresa:

• COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE - CNPJ Nº 09.403.026/0005-89, com o valor total de: R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Nenhuma empresa apresentou intenção de Manifestação De Recursos, conforme documentos anexos.

Assim, foi dada continuidade ao certame.

No caso em análise, vem a SEPLAN requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Tratam os autos de consulta formulada pela SEPLAN sobre a legalidade do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:
Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0348
Rubrica

com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo Art. 6º, inciso, da XLI Lei nº 14.133/2021

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0349
Rubrica

recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Analisados os autos, observa-se que o presente processo está instruído conforme estipula os artigos de 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021.

Obedecendo os requisitos para licitações de serviços, conforme os artigos de 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** utilizou como critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como resultado de valor total que seja condizente como o visto máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer limitação de valor para a realização na modalidade pregão, visto que o pregão busca a contratação pelo menor preço.

No que tange a habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Pregoeira averiguar o atendimento as exigências, vide:

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Consultado, encontra-se regular a documentação da empresa. Demonstrou, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0350
Rubrica

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

De tal modo, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação se enquadra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES:
Diante do exposto, independentemente da aceitação ou não deste **Parecer Jurídico** pela **Autoridade Competente**, apresentam-se as seguintes **recomendações** a serem observadas no âmbito do presente procedimento administrativo, visando garantir a **legalidade, regularidade e segurança jurídica.**

Proceda a tomar as providências necessárias para correção da planilha de proposta, que se encontra com valores inconsistentes, pedindo para que a empresa corrigir a reenviar nos termos do item 7.11 e seguintes do Edital.

DA CONCLUSÃO:
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO PRETENDIDA**, com fulcro no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sitio Novo /MA, aos 19 de Junho de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE SITIO NOVO
Nº 006/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0351
Rubrica

Não existem recursos para este processo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0352
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

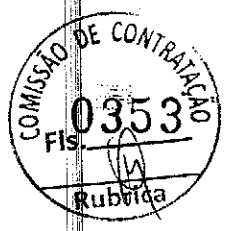
RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 001.0038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 13/05/2025 16:38:22

LOTE 1 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

06/06/2025 08:34:16 COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE
VÁLIDO **476,837.00**





MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 001.0038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 13/05/2025 16:38:22

TOTAL DO PROCESSO: **476.837,00**

COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE **09.403.026/0005-89** **476.837,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 476.837,00 **Total: 476.837,00**

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 476.836,67 **Valor Unit.: 476.837,00** Total Item: 476.837,00

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARCO DANILO DA SILVA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0354
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 001.0038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 13/05/2025 16:38:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/05/2025 10:10:14 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue anexo.

30/05/2025 16:32:54 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
RESPOSTA EM ANEXO.

04/06/2025 17:37:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 21- CARLETTO - 20 05 2025 AS 11 13.pdf foi adicionado ao processo.

04/06/2025 17:37:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.1 - RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS - BRADESCO.pdf foi adicionado ao processo.

04/06/2025 17:37:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 21.2 - RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS - CARLETTO.pdf foi adicionado ao processo.

04/06/2025 17:37:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22 - Questionário - ESCLARECIMENTOS - BRADESCO.docx foi adicionado ao processo.

06/06/2025 08:21:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

06/06/2025 08:23:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE

06/06/2025 08:52:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

06/06/2025 08:53:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/06/2025 10:53:04

06/06/2025 10:37:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 09/06/2025 10:37:38

09/06/2025 10:06:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 311f09e90c8741d1bd1440b062671d7b.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:07:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 76c3df0e7a2c4a33866d07232b4fd07a.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:07:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 8311f0735f004b9f968cccb3abd16392.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:07:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 6b1b60dd83df498ab8531b7d66539bf2.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo b1ad3df6d89749a494911f3d13e3237a.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 3bfc2bc3650348d7aa6219f6c5657874.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 6afacf2a9ba0421a9a00847e37fa09f9.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo dd4acffc12a64a1a9a7d9766f60eaac4.pdf aos documentos complementares.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0355
Fls.
Rubrica

09/06/2025 10:08:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 17d5cba275234e78bc87f6061b6968d4.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 7ef200f0e69e4ad189e7fdba7c623a47.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo d94bc311572e42178c221718bfad0c6f.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo dcd225c4334f4641b8e25784f7571d67.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:08:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo c5595b97846a4ba3b754ebd1633534be.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:09:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo fbcfbed4e64c65b5207739c94380b4.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:09:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo a2d041422e124a16890fae1188a3ca61.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:10:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 200a446fcb56486891970dd402b6f013.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:11:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 78f963b56faa4471a75366e31c5b9311.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:11:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 4bb58f5db7104583b03a023e9336085f.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 10:11:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo bf8a9e62df2f4f28b32189cd444cde8a.pdf aos documentos complementares.

09/06/2025 11:22:28 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: NESTE MOMENTO, ESTA COMISSÃO ENTENDE POR SUSPENDER A SESSÃO VISTO OUTRAS DEMANDAS NESTA DATA, COM FUNDAMENTO NO ITEM 4.4.5. E 4.4.6., DE JÁ INFORMAMOS A DATA DE RETORNO PARA 16/06/2025, AS 08:30 HRS.

16/06/2025 08:30:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: PROCESSO RETOMADO APÓS PERÍODO DE SUSPENSÃO.

16/06/2025 09:25:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 16/06/2025 11:25:58

16/06/2025 09:36:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo a11a30d214a5462aa0e2b9c27c82d1d0.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:37:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 4b60d9a51b1c44af94b36171d3a223df.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:37:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo f34893b4501f4e53b5e1b4e488d4c036.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:37:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 6d525ddf811d4eb8b2acea353ab4df23.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:38:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo bcc384903f4a41fe8596194a01400d2a.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:39:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 1581243fcbe74447bf85c78b8f39237d.jsf aos documentos complementares.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0356
Fls.
Rubrica

16/06/2025 09:40:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo cd5b17518f664205aa841cc3d0c3fea1.jsf aos documentos complementares.

16/06/2025 09:54:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE adicionou o arquivo 432c97f2e479427193cbfd1847e9b592.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 476.837,00 **Valor Total:** 476.837,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COOPERATIVA DE CREDITO DO	077	09.403.026/0005-89	476.837,00	476.837,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2025 16:38:22 **PUBLICADO**

13/05/2025 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

06/06/2025 08:26:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Srs., logo mais as 8:30 será dado início a disputa no presente processo, PE 006/2025.

06/06/2025 08:26:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SEGUEM ALGUNS AVISOS: São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros (vide item 3.2.)

06/06/2025 08:26:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

06/06/2025 08:28:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

06/06/2025 08:28:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Cabe a esta PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

06/06/2025 08:28:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Cabe a esta AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

06/06/2025 08:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

06/06/2025 08:34:16 **DISPUTA**

06/06/2025 08:34:16 **LANCE** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE **476.837,00**

06/06/2025 08:34:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
INICIADA A FASE DE LANCES.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0357
FLS.
Rubrica

06/06/2025 08:35:06 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Bom dia

06/06/2025 08:38:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 077: BOM DIA SR.

06/06/2025 08:44:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

06/06/2025 08:44:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/06/2025 08:44:17 **HABILITAÇÃO**

06/06/2025 08:45:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 077: EM SEDE DE NEGOCIAÇÃO DIREITA, COM BASE NOS ITENS 6.22.2. , 6.22.3. , E 6.22.4. DO EDITAL O SR. CONSEGUE MELHORAR SEU PREÇO FINAL ?

06/06/2025 08:48:23 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Não conseguiremos melhorar.

06/06/2025 08:52:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ENTENDIDO, O VALOR FINAL É R$ 476.836,67

06/06/2025 08:52:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 2 HORAS, CONFORME ITEM 6.22.5 DO EDITAL, PARA ENVIO DA PROPOSTA

06/06/2025 08:53:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 077: horário limite para envio de documentos é até 06/06/2025 10:53:04

06/06/2025 08:54:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SERÁ ANALISADA , BEM COMO CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA ,CONFORME ITENS 3.1. E 7.1. EDITAL

06/06/2025 08:57:17 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Ciente.

06/06/2025 10:13:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CORREÇÃO: O VALOR FINAL OFERTADO É R$ 476.837,00

06/06/2025 10:25:25 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Prezados, de acordo com o item 6.22.6 previsto no presente edital solicito a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação visto que na cidade estamos com instabilidade na conexão com a internet o que esta afetando juntar algumas certidões municipais.

06/06/2025 10:29:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ENTENDIDO, QUAL SERIA O PRAZO REQUERIDO ?

06/06/2025 10:30:05 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Pelo menos 24h úteis.

06/06/2025 10:32:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ENTENDIDO

06/06/2025 10:36:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 24HRS, PARA ENVIO DA PLANILHA REAJUSTADA AO MELHOR PREÇO, COM FULCRO NO ITEM : 6.22.6. DO EDITAL QUE TRAZ: É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

06/06/2025 10:36:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONFORME REQUERIMENTO , SERÁ CONCEDIDO O PRAZO ATÉ ESTE MESMO HORÁRIO DE SEGUNDA-FEIRA.

06/06/2025 10:38:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONSIDERANDO O FINAL DE SEMANA QUE NAO SERÁ COMPUTADO , O PRAZO SE ESTENDE ATÉ 09/06/2025 àS 10:37:38

06/06/2025 10:39:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
COM ISTO É DADO POR ENCERRADA A SESSÃO POR HOJE, E SERÁ AGUARDADO O FIM DO PRAZO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

06/06/2025 10:41:54 **MENSAGEM** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE
Ciente

09/06/2025 10:54:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA SR. LICITANTE

09/06/2025 10:54:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ACUSAMOS ATENDIMENTO DA CONVOCAÇÃO DO ANEXO DE PROPOSTA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0358
Fls
Rubrica

09/06/2025 10:55:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O MESMO SERÁ ANALISADO.

09/06/2025 11:01:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta da empresa OOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE será classificada por contemplar todos os itens exigidos em edital, constando todas as informações necessárias, bem como acompanhada das devidas declarações.

09/06/2025 11:22:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
NESTE MOMENTO, ESTA COMISSÃO ENTENDE POR SUSPENDER A SESSÃO VISTO OUTRAS DEMANDAS NESTA DATA, COM FUNDAMENTO NO ITEM 4.4.5. E 4.4.6., DE JÁ INFORMAMOS A DATA DE RETORNO PARA 16/06/2025, AS 08:30 HRS.

09/06/2025 11:22:28 **SUSPENSO**

16/06/2025 08:30:41 **HABILITAÇÃO**

16/06/2025 08:34:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA, PROCESSO RETOMADO APÓS PERÍODO DE SUSPENSÃO.

16/06/2025 08:35:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta da empresa melhor colocada será classificada por contemplar todos os itens exigidos em edital, constando todas as informações necessárias.

16/06/2025 08:36:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
NESTE MOMENTO, SERÁ ANALISADA , BEM COMO CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA ,CONFORME ITENS 3.1 E 7.1 DO EDITAL

16/06/2025 09:24:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme edital 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/

16/06/2025 09:24:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
VIDE ITEM - 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

16/06/2025 09:24:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ESTANDO ASSIM A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE APTA A PARTICIPAR DO CERTAME.

16/06/2025 09:25:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
NESTE MOMENTO , IREMOS ABRIR O PRAZO DE 2 HORAS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAM NO SICAF DA EMPRESA

16/06/2025 09:25:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
VIDE ITEM - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

16/06/2025 09:26:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim, o horário limite para envio de documentos complementares é 16/06/2025 11:25:58

16/06/2025 10:18:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ACUSAMOS RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PASSAREMOS A ANÁLISE

16/06/2025 11:19:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme item 8.41. do Edital, verificada a documentação apresentada, e conferida em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, sendo confirmada a veracidade da documentação de habilitação anexada pela empresa.

16/06/2025 11:19:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
REGISTRE-SE QUE A EMPRESA FEZ JUNTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE REQUER O EDITAL E TR.

16/06/2025 11:20:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DECLARADA HABILITADA A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

16/06/2025 11:20:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SERÁ ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS.

16/06/2025 11:20:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/06/2025 11:30:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/06/2025 11:36:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
FINALIZADO O PRAZO EM PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÕES DE INTENÇÃO DE RECURSOS SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO , SERÁ DADA POR ENCERRADA A SESSÃO, E ENCAMINHADOS OS AUTOS PARA A AUTORIDADE COMPETENTE TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0359
Fls.
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

23/06/2025 17:31:05 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARCO DANILO DA SILVA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0360
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 001.0038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 13/05/2025 16:38:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/06/2025 17:31:05
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sitio Novo – MA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 476.837,00 **Valor Total:** 476.837,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COOPERATIVA DE CREDITO DO	077	09.403.026/0005-89	476.837,00	476.837,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0361
Fls.
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARCO DANILO DA SILVA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0362
Fls.
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 001.0038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 13/05/2025 16:38:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/06/2025 17:31:16
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Municipio de Sitio Novo – MA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 476.837,00 **Valor Total:** 476.837,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COOPERATIVA DE CREDITO DO	077	09.403.026/0005-89	476.837,00	476.837,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ANTONIO COELHO RODRIGUES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0363
Fls.
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
Processo Adm: N° 001.0038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais): **COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE** (09403026000589) com os lotes: 1 no valor total de R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

SÍTIO NOVO (MA), terça-feira, 24 de junho de 2025

ANTONIO CIELHO RODRIGUES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0364
Fls
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 001.0038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais): **COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE** (09403026000589) com os lotes: 1 no valor total de R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÍTIO NOVO (MA), terça-feira, 24 de junho de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
AUTORIDADE COMPETENTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0365
Fls
Rubrica

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0038/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DECRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa:**

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE - CNPJ Nº 09.403.026/0005-89, com o valor total de: R$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Pulique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 25 dias do mês de Junho de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL